



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS – REITORIA



BOLETIM DE SERVIÇO

Julho/2020

ELABORAÇÃO
Coordenadoria Gestão de Pessoas.
EMITIDO EM: 09/2020

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP
Assessoria de Comunicação Social



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor
EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Pró-Reitor de Administração
Silmário Batista dos Santos**

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Bruno Nogueira Luz**

**Pró-Reitor de Ensino
Reginaldo Vitor Pereira**

**Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Eder Jose da Costa Sacconi**

**Pró-Reitor de Extensão
Bruno Teixeira Santos**

**Diretor de Desenvolvimento Institucional
José Roberto da Silva**

**Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia
do IFSP
Alexandre Pereira Chahad**

**Assessor de Tecnologia da Informação
Eduardo Leal**

**Diretora Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
Elaine Cristina dos Santos**

**Diretora de Relações Comunitárias e Institucionais
Luiz Felipe Borges Martins**

**Diretoria Adjunta de Administração
Edilson Aparecido Bueno**

**Diretor do Centro de Referência em Educação à Distância
Paulo José Evaristo da Silva**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Chefe de Departamento de Políticas Estudantis
Haryanna Pereira Sgrill

Diretor Adjunto de Infraestrutura e Expansão
Fernando Cesar Pereira Gomes

Diretor de Infraestrutura e Redes
Leonardo Menzani Silva

Diretora de Logística e Aquisições
Fernanda Amorim Rocha

Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica
Adalton Masalu Ozaki

Diretor de Orçamento e Finanças
Carlos Roberto Cavalcante

Diretora de Pesquisa
Priscila Braga Caliope

Diretor de Pós-Graduação
Vagner Luis Da Silva

Diretora de Programas e Projetos
Rafael Alves da Silva

Diretor de Sistemas de Informação
Brunno dos Passos Alves

Chefe de Gabinete
Letícia Camila de Almeida

Diretora de Dados e Gestão Acadêmica
Ana Cláudia Daroz dos Santos

Chefe de Departamento de Legislação Educacional
Andréia Aparecida Vieira Belo Ferreira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Assessor da Reitoria
Crounel Marins**

**Assessor da Reitoria
Celso José de Oliveira**

**Assessor da Reitoria
Eder José da Costa Sacconi**

**Diretoria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário
Adriane Zangiacomo Foligno**

**Assessoria de Gestão de Pessoas
Ligia Porto Alexandre**

**Assessor da Reitoria
Newton Lima Neto**

**Assessor da Reitoria
Ricardo José Correa**

**Diretoria de Relações Interinstitucionais
Alcir das Neves Gomes**

**Assessor de Relações Internacionais
Cynthia Regina Fischer**

**Diretoria de Educação Básica
Carlos Eduardo Pinto Procopio**

**Diretor de Gestão de Pessoas
Guilherme Oliveira Leite**

**Procurador-Chefe
Marcelo Cavaletti de Souza Cruz**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretora de Graduação
Claudia Fonseca Roses

Diretora Adjunta de Administração de Pessoal
Patricia Batista Santos

Diretor Adjunto de Contabilidade
Sergio Hissashi Umeda

Diretor Adjunto de Cadastro e Pagamento de Pessoal
Stela Haler

Diretor Adjunto de Desenvolvimento Institucional
José Aparecido da Silva

Diretora Adjunta de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
Layse Nascimento Freire

Chefe de departamento de Políticas de Acesso
Alexandre Aldo Neves

Diretora Adjunta de Fomento à Pesquisa
Erica Mayumi Shimada

Diretora Adjunta de Finanças
Fernanda Stefanie de Lima Silva

Diretor Adjunto de Materiais e Serviços
Patricia Gonçalves do Nascimento

Assessora para Inclusão da Reitoria
Isabel Cristina Correa Cruz

Diretor Adjunto de Suporte de Tecnologia da Informação
André Luis Vieira

Assessor da Comunicação
Daniel Henrique Soliman



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Diretora Adjunta de Gerenciamento de Projetos
Luciana Harumi dos Santos Sakano

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Comunitário
Elaine Alves Raimundo

Diretora Adjunta de Processos Administrativos Disciplinares
Priscila Segantini Varaschin

Diretor de Infraestrutura e Expansão
Fernando Cesar Pereira Gomes

Ouvidor
André Luiz da Silva

Procurador Federal
André Eduardo Santos Zacari

Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Ocimar de Jesus Borges

**Diretor Adjunto de Desenvolvimento de Sistemas de
Informação**
William Lira Ferreira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	2
1.1. PORTARIAS.....	8
2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	X
3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS.....	X
4. RELATÓRIOS.....	X

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2563, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009052.2020-74, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Rita de Cassia Fernandes Cristovao, ocupante do cargo de Secretaria Executivo pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PATRICIA BATISTA SANTOS, enquanto Diretora Adjunta de Administração de Pessoal (CD-4), da Reitoria, no período de 16/07/2020 a 21/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2564, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009047.2020-61, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Karin Mayumi Tsutiya, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PATRICIA BATISTA SANTOS, enquanto Diretora Adjunta de Administração de Pessoal (CD-4), da Reitoria, no período de 22/07/2020 a 29/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2384 DE 01 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO - IFSP, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28/05/2020, resolve:

Art. 1º. Suspender os prazos de validade dos concursos públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – IFSP referentes aos Editais nº 864/2015, nº 706/17, nº 858/2017, nº 118/2018, nº 728/2018 e nº 160/2019, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º. Os prazos suspensos serão retomados a partir do término do período de calamidade pública.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2385 DE 1 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23313.000734.2020-12, de 30/06/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do (a) servidor (a) MIRIAM DE ALMEIDA TALGE, ocupante do cargo de Administrador, Classe E, Nível IV - 07, Campus Salto, no período de 30/07/2020 a 28/08/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2386, DE 01 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de Licença Capacitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008277.2020-11, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Bruno Nogueira Luz, ocupante do cargo de PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLOU enquanto Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (CD-2) da Reitoria, no período do dia 01/07/2020 à 30/07/2020, por motivo de Licença Capacitação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2387, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de Licença Capacitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008075.2020-61, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Guilherme Oliveira Leite, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, enquanto Diretora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (CD-3), do Câmpus Reitoria, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, por motivo de Licença Capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2388, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de Licença Capacitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008443.2020-71, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Ligia Porto Alexandre, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) JOSÉ MARCIO VIEIRA enquanto Diretor de Cadastro e Pagamento (CD-3) da Reitoria, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, por motivo de Licença Capacitação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2389 DE 01 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 2754, de 01/07/2014, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1680807	Cristiano Alves Pessoa	GRU	102	201	01/11/2013

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1680807	Cristiano Alves Pessoa	GRU	102	201	02/08/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2390, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008204.2020-11, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Raquel Ferrazi Gomes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) KARIN MAYUMI TSUTIYA, enquanto Coordenadora de Admissão de Pessoal (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 13/07/2020 a 15/07/2020, por motivo de Férias

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2391, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008229.2020-15, RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

DESIGNAR o (a) servidor (a) Rita de Cássia Fernandes Cristovão, ocupante do cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) KARIN MAYUMI TSUTIYA, enquanto Coordenadora de Admissão de Pessoal (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 03/07/2020 a 05/07/2020, por motivo de Férias

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2392, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008302.2020-59, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Suzana Maria Pereira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) KARIN MAYUMI TSUTIYA, enquanto Coordenadora de Admissão de Pessoal (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 16/07/2020 a 17/07/2020, por motivo de Férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2393, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008353.2020-81, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Angelica Yukari Morita , ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) KARIN MAYUMI TSUTIYA, enquanto Coordenadora de Admissão de Pessoal (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 06/07/2020 a 08/07/2020, por motivo de Férias

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2394, DE 01 DE JULHO DE 2020

Revoga Portaria de
Designação

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008215.2020-00, RESOLVE:

REVOGA da Portaria nº 4263, de 18 de novembro de 2019, que designou a servidora ANA PAULA FAUSTINO FERBER da função não remunerada de apoio à Gestão da Reitoria, por meio da Coordenadoria de Certificação e Treinamento, vinculada a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal, contemplada com o afastamento para qualificação a partir de 01/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2395, DE 01 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, considerando o estabelecido no Art. 14, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e a Resolução IFSP nº 17/2015, RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO à classe de TITULAR da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao docente:

Processo:	SIAPE:	Nome:	A partir de:
-----------	--------	-------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

23434.000519.2020-45	1546464	Christiann Davis Tosta	01/07/2020
----------------------	---------	------------------------	------------

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2.400, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Caraguatatuba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23310.000279.2020-85, de 16 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 15 de junho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) JURANDI LEAO SANTOS, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2274873.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.401, DE 02 DE JULHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a **SUSPENSÃO** e **NOVA CONCESSÃO** do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Caraguatatuba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23310.000292.2020-34, de 26 de junho de 2020; **RESOLVE**:

Art. 1º. Suspender, de 05 de abril de 2020 até 01 de outubro de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) ANDRESSA MATTOS SALGADO SAMPAIO, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1660976.

Art. 2º. Conceder, de 02 de outubro de 2020 até 30 de julho de 2021, Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) ANDRESSA MATTOS SALGADO SAMPAIO, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1660976.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.402, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Catanduva.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23432.000373.2020-58, de 24 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de 31 de julho de 2020 para 31 de agosto de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) EDIVALDO PASTORI VALENTINI, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2898474.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.403, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Capivari.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23430.000727.2020-84, de 22 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de 01 de agosto de 2020 para 30 de novembro de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) GRAZIELLE NAYARA FELICIO SILVA, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2068036.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.404, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Sertãozinho.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23309.000759.2020-85, de 22 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de 23 de agosto de 2020 para 19 de fevereiro de 2021, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) ANA PAULA ROSA, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 2250353.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIAS DE 02 DE JULHO DE 2020

Exoneração e Nomeação de Cargo de Direção
Dispensa de Função Gratificada

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Nº 2407 – EXONERAR, a pedido, GUILHERME OLIVEIRA LEITE do cargo de Diretor Adjunto de Cadastro e Pagamento de Pessoal (CD-4) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Nº 2408 – NOMEAR STELA HALER como Diretora Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal (CD-4) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, ficando dispensada da função de Coordenadora de Conformidade de Gestão de Pessoal (FG-1) da mesma Pró-Reitoria.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2409 DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera em parte Portaria 743 de 04 de março de 2020 que nomeia membros da Comissões Permanentes de Pessoal Docente Locais do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

Considerando o Art. 6º da Portaria nº 3883 de 16 de outubro de 2019 em que a nomeação dos membros da CPPD Local ocorre conforme segue: “Em cada Câmpus do IFSP haverá uma CPPD Local que terá em sua composição 1 (um) membro titular e (um) membro suplente, para cada grupo de até 90 (noventa) docentes e, facultativamente, 1 (um) membro do quadro de docentes aposentados do IFSP.” RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte Portaria nº 743 de 04 de março de 2020 que nomeia membros para as Comissões Permanentes de Pessoal Docente Locais dos Câmpus.

Art. 2º - NOMEAR os servidores FABIO HENRIQUE BUSQUIM PEREIRA e EVA CRISTINA FRANCISCO representantes do câmpus Avaré, KETH ROUSBERGUE MACIEL DE MATOS e VALDEMIR ALVES JUNIOR representantes do câmpus Guarulhos, TATIANA DE OLIVEIRA representante do câmpus Jundiaí, MAYUMI SILVA KAWAMOTO e EVERTON PEREIRA BARBOSA representantes do câmpus Capivari, para compor a Comissão acima citada, ficando o quadro de membros conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
abaixo:

CAMPUS	TITULAR	SUPLENTE
ARQ	Luiz Henrique Nunes	Gabriela Castro Silva Cavalheiro
AVR	Fabio Henrique Busquim Pereira	Eva Cristina Francisco
BRA	Damasio Sacrini	Flavio Cezar Amate
BRT	Glaucia Bethania Rocha Moreira	Francisco Antonio de Almeida
CJO	Robson Batista dos Santos Hasmann	Luiz Gustavo Paulo Oran Barros
CMP	Pedro Augusto Pinheiro Fantinatti	Celso Coslop Barbante
CPV	Mayumi Silva Kawamoto	Everton Pereira Barbosa
CTD	Murilo Secchieri de Carvalho	Israel Cardoso
GRU	Keth Rousbergue Maciel de Matos	Valdemir Alves Junior
HTO	Marcelo Lisboa Mota	-
IST	Mauricio Antonio Santini Junior	Rosa Amelia Barbosa
JND	Tatiana de Oliveira	
ITP	Marcos Antonino Callegari	Rafael Fonseca Beccari
MTO	Ronaldo Júnior Fernandes	-
PEP	Marcos do Nascimento	João Domingos A. dos Santos Pereira
PRC	Fabiana Tesine Baptista	Francisco Ignacio Giocondo Cesar
RGT	André Tiago Santos	-
SBV	Andreia Silva Abbiati	
SJC	Mirella Caetano de Souza	Paulo Roberto Barbosa
SLT	Ed Alencar Dias da Silva	Amauri Amorim
SOR	Aulus Fialho de Carvalho	Ivan Ricardo Rodrigues Carriel
SPO	Edson Davila	-
	Herbert Cesar Goncalves de Aguiar	
	Raul Jose de Souza	
SRQ	Rodrigo Umbelino da Silva	-
SRT	Luiz Carlos Leal Junior	-

Art. 3º - A carga horária a ser dedicada pelos membros é de 4 horas semanais, somente para os membros titulares, conforme Portaria 3883/2019, Art. 6º § 6º: "O membro titular dedicará no mínimo 4 (quatro) horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
semanais, em atividades no câmpus, para o cumprimento das atribuições previstas neste regulamento.”

Art. 4º - Convalidar os atos da servidora TATIANA DE OLIVEIRA representante do câmpus Jundiaí desde 04 de março de 2020.

Dê ciência.

Publique-se.

Eduardo Antonio Modena
Reitor

PORTARIA Nº 2.410, DE 02 DE JULHO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria
994 de 19 de março de
2020, em virtude de
decisão judicial.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do Mandado de Segurança nº 5003766-86.2020.4.03.6100, em sede decisão final, que denegou segurança (revogação de liminar), constante no processo 23305.004201.2020-17, **RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 994 de 19 de março de 2020, que removeu o servidor DANIEL SAVERIO SPOZITO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1911680, do Campus Campinas para o Campus Jundiaí, nos termos do art. 36, inciso III, alínea “a” da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - O servidor epigrafado deverá retornar ao exercício do cargo em sua lotação de origem (Campus Campinas).

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.411, DE 02 DE JULHO DE 2020

Tornar sem
efeito Portarias
de Licença para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Atividade
Política.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a recente edição da Emenda Constitucional 107/2020, que altera o calendário eleitoral das Eleições do ano de 2020, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as portarias 2118, 2119, 2214, 2215, 2216, 2228, 2224, 2282, 2283 e 2228, todas emitidas neste ano de 2020, que versam sobre Licença para Atividade Política de servidores.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2417, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008454.2020-51, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Paulo Ricardo Souza da Silva, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PRISCILA DE AQUINO MATOS, enquanto Coordenadora de Ações Socioculturais (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 06/07/2020 a 17/07/2020, por motivo de Férias

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2418, DE 03 DE JULHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008389.2020-64, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) João Abdias da Silva Neto, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PAULA ZUCCO DE BARROS LAZARINI, enquanto Coordenadoria de Prestação de Contas (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 20/07/2020 a 31/07/2020, por motivo de Férias

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2419, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.00499.2020-16, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) André Luiz do Amorim, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) JOSÉ AUGUSTO SOUZA GOMES DA SILVA, enquanto Coordenadoria de Suporte em Informática (FG-1), do Câmpus Reitoria, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020, por motivo de Férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2020

**Exoneração e Nomeação de Cargo de Direção
Dispensa e Designação de Função Gratificada
Designação de Função Comissionada
Retificação**

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2420 – EXONERAR, a pedido, FERNANDA SORRENTINO ATANES do cargo de Diretora de Programas e Projetos (CD-3) da Reitoria.

Nº 2421 – NOMEAR RAFAEL ALVES DA SILVA como Assessor (CD-3) da Reitoria, ficando dispensado da função de Coordenador das Licenciaturas (FG-1) da Pró-Reitoria de Ensino.

Nº 2422 – DESIGNAR MAISA CARDOZO FIDALGO RAMOS como Coordenadora das Licenciaturas (FG-1) da Pró-Reitoria de Ensino.

Nº 2423 – DESIGNAR REGIS CORTEZ BUENO como Coordenadora de Curso Técnico em Administração e Comércio (FCC) do Câmpus Suzano.

Nº 2424 – RETIFICAR as portarias nºs 2364 a 2371 de 30/06/2020, publicadas no D.O.U. de 01/07/2020, Seção 2, pág. 28. Onde se lê: “O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1”, leia-se: “O REITOR EM EXERCÍCIO DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2354 de 29/06/2020”. E, onde se lê: “EDUARDO ANTONIO MODENA”, leia-se: “CROUNEL MARINS”.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.425, DE 06 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23309.000727.2020-80, RESOLVE:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “A” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Emenda Constitucional nº 103/2019; a MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1584224, no cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível 404, em regime de Dedicção Exclusiva, do Quadro Permanente deste IFSP, lotada no Campus Sertãozinho, a partir de 13/11/2019, data em que preencheu todos os requisitos para aposentadoria.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2430, DE 6 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação, RESOLVE:

CONCEDER RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
RSC-03025	23436.000452.2 020-29	Rodrigo Costa Batista	2316 650	Registro	RSC -III	16/06/2 020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 2431 DE 06 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1880075	Alcir das Neves Gomes	SZN	401	402	01/07/2020
1845503	Alexandre Melo de Oliveira	VTP	301	302	04/07/2020
1552871	Ana Lucia Grici Zacarin Mamede	PRC	403	404	01/07/2020
2136519	Andre Luiz Mendes Oliveira	SCL	302	303	02/07/2020
1878946	Andreia Dias Ianuskiewtz	SRT	401	402	01/07/2020
279053	Arnaldo de Carvalho Junior	CBT	403	404	01/07/2020
1885371	Cecilio Merlotti Rodas	VTP	401	402	04/07/2020
1644685	Cesar Augusto de Jesus Falcao	SRT	403	404	01/07/2020
1545666	Cleber Silva de Oliveira	GRU	304	401	01/07/2020
2729238	Eduardo Tadeu Goncalves Filho	SLT	302	303	01/07/2020
1032567	Gerson Marcelo Camargo	SCL	302	303	02/07/2020
1877570	Gisele Baraldi Messiano	SRT	401	402	01/07/2020
1097683	Ivens Alberto Meyer	SCL	301	302	02/07/2020
1467909	Lacyr Joao Sverzut	SRT	402	403	01/07/2020
2325210	Lucas de Almeida Pereira	SZN	301	302	01/07/2020
1295657	Luiz Carlos Rodrigues Montes	SZN	403	404	01/07/2020
1878759	Luiz Henrique Castelo Branco	ARQ	401	402	04/07/2020
1552608	Marcelo Saraiva Coelho	CBT	304	401	01/07/2020
1878975	Marcelo Velloso Heeren	CTD	401	402	06/07/2020
1060509	Mateus Moreira de Souza	SCL	302	303	02/07/2020
2320721	Matheus de Sousa Sato	SCL	301	302	01/07/2020
1877569	Michel Cantagalo	PRC	401	402	01/07/2020
1883249	Murilo Vargas da Silva	BRI	303	304	06/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

1985990	Nelio Henrique Nicoleti	PRC	304	401	04/07/2020
1879363	Wilson Jose da Silva	IST	401	402	01/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2432 DE 06 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2680331	Alexandre Beletti Ferreira	SPO	401	402	02/07/2020
2782934	Antonio Airton Palladino	SPO	401	402	01/07/2020
1881702	Claudinei Morello Palma	SPO	302	303	05/07/2020
2288268	Edson Bispo Ferreira	SPO	304	401	01/07/2020
1640380	Eduardo Vitor de Sousa	SPO	303	304	01/07/2020
2314636	Flavio Biasutti Valadares	SPO	304	401	01/07/2020
1552863	Ivan Francolin Martinez	SPO	304	401	01/07/2020
3347025	Luis Claudio de Matos Lima Junior	SPO	304	401	01/07/2020
1479596	Luis Kundrat	SPO	302	303	01/07/2020
2425017	Luk Cho Man	SPO	304	401	01/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

279048	Marcos de Aguiar Guimaraes	SPO	403	404	01/07/2020
1545919	Rafael Chequer Bauer	SPO	304	401	01/07/2020
2375617	Wilson de Andrade Matos	SPO	304	401	01/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2433, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a
autorização de mais de 40
diárias e deslocamentos
para o servidor Silmário
Batista dos Santos.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a concessão de diárias e deslocamentos ao servidor SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS - CPF 085.280.538-14, ocupante do cargo de Professor EBTT, na forma prevista no art. 7.º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 2434 de 06 de julho de 2020

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº 2.387 de 01/07/2020; considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, na redação da Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, e no artigo 1º do Decreto nº 5.824, de 29/06/2006; RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação aos servidores técnico-administrativos, abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Percentual	A partir de:
Camila Blamberg da Cruz Manarelli	Assistente em Administração	30%	30/10/2019
Luis Carlos Pereira	Bibliotecário - Documentalista	52%	26/06/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor em exercício

Portaria nº 2435 de 06 de julho de 2020

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº 2.387 de 01/07/2020; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação; RESOLVE:

CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) ao servidor, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	SIAPE	CÂMPUS	TITULAÇÃO	À PARTIR
23305.008363.2020-16	Fernanda Caroline Barroso Evaristo	2331930	Sorocaba	Mestrado	25/06/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor em exercício

PORTARIA Nº 2436, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008694.2020-56, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Rafael Moreira de Souza, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) VANESSA DAYANE BATISTA FERREIRA, enquanto Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal (FG-1), da Reitoria, no período de 06/07/2020 a 10/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2437, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008757.2020-74, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Cynthia Lushiuen Shieh, ocupante do cargo de Pedagogo- Área pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
substituir o (a) servidor (a) PRISCILA DE AQUINO MATOS , enquanto
Coordenadora de Ações Socioculturais (FG-1), da Reitoria, no período de
06/07/2020 a 17/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2.441, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Adelino Francisco de Oliveira, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23435.000433.2020-11, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Adelino Francisco de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2173317, lotado no Campus Piracicaba, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Prefeito, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.442, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Alex Alves dos Santos, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Educação, Ciência e
Tecnologia de São
Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23429.000610.2020-30, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Alex Alves dos Santos, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 2046702, lotado no Campus Birigui, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.443, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Carla Cristina Kawanami, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23436.000448.2020-61, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Carla Cristina Kawanami, ocupante do cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
de Psicólogo, matrícula SIAPE nº 2156506, lotado no Campus Registro, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.444, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Claudette Vita, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23310.000274.2020-52, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Claudette Vita, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 2012819, lotado no Campus Caraguatatuba, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.445, DE 07 DE JULHO DE 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Emerson Roberto de Oliveira, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23310.000275.2020-05, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Emerson Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1032636, lotado no Campus Caraguatatuba, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.446, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Fabio Cardoso Junior, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23436.000427.2020-45, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Fabio Cardoso Junior, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 2257829, lotado no Campus Registro, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.447, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Gabriely de Oliveira, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23305.008179.2020-76, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Gabriely de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2172111, lotado no Campus Campinas, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.448, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para
Atividade Política,
através do ato de
Desincompatibilização,
ao Servidor Israel
Mendes da Silva,
pertencente ao quadro
de Servidores do
Instituto Federal de
Educação, Ciência e
Tecnologia de São
Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23431.000484.2020-74, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Israel Mendes da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2159120, lotado no Campus Boituva, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.449, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para
Atividade Política,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Leandro José Lopes de Camargo, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23431.000385.2020-92, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Leandro José Lopes de Camargo, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1173541, lotado no Campus Boituva, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.450, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Luiz Roberto Botelho Tedesco, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23305.007694.2020-39, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Luiz Roberto Botelho Tedesco, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 1403290, lotado no Campus Itaquaquecetuba, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.451, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Maira Ferreira Martins, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23310.000273.2020-16, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Maira Ferreira Martins, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 1883993, lotado no Campus Caraguatatuba, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito, compreendendo a referida licença o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.452, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Milton Cesar de Brito, pertencente ao quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23441.000667.2020-71, bem como o disposto no artigo 1º Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 86, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Atividade Política, através do ato de Desincompatibilização, ao Servidor Milton Cesar de Brito, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 2040654, lotado no Campus Votuporanga, assegurado o direito à percepção dos vencimentos integrais, para concorrer ao cargo de Vereador, compreendendo a referida licença o período de 15/08/2020 a 25/11/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.453, DE 07 DE JULHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus São Carlos.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23315.000591.2020-29, de 02 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 20 de dezembro de 2018, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) RODRIGO HENRIQUE RAMOS, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2861306.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.454, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Pirituba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23305.007903.2020-44, de 18 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 01 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) RENATO CRISTIANO MONTANHER,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1615153.

Art. 2º. Conceder a data limite de 24 de agosto de 2021 para a apresentação da prestação de contas, conforme o Art. 35 da Portaria IFSP nº 4.646, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.455, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a SUSPENSÃO e NOVA CONCESSÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Caraguatatuba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23310.000307.2020-64, de 01 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, de 17 de março de 2020 até 12 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível POS-DOUTORADO, do(a) servidor(a) SAMARA SALAMENE, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1822790.

Art. 2º. Conceder, de 13 de julho de 2020 até 26 de novembro de 2020, Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível POS-DOUTORADO, do(a) servidor(a) SAMARA SALAMENE, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1822790.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
São Paulo/SP, 07 de julho de 2020.
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIAS DE 07 DE JULHO DE 2020

**Exoneração e Nomeação de Cargo de Direção
Dispensa e Designação de Função Gratificada**

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2456 – EXONERAR RODRIGO SHINITI HANAYAMA do cargo de Gerente de Projetos Hidráulicos (CD-4) da Diretoria de Infraestrutura e Expansão.

Nº 2457 – NOMEAR ISABEL CRISTINA CORREA CRUZ como Diretora Adjunta de Núcleos (CD-4) da Reitoria.

Nº 2458 – EXONERAR, a pedido, DYANE GUEDES CUNHA do cargo de Diretora de Relações Comunitárias e Institucionais (CD-3) da Reitoria.

Nº 2459 – NOMEAR LUIZ FELIPE BORGES MARTINS como Diretor de Relações Comunitárias e Institucionais (CD-3) da Pró-Reitoria de Extensão, ficando dispensado da função de Coordenador de Extensão (FG-1) do Câmpus São Roque.

Nº 2460 – DESIGNAR WILLIAN DOS SANTOS TRICHES como Coordenador de Extensão (FG-1) do Câmpus São Roque.

EDUARDO ANTONIO MODENA

Portaria nº 2.461, de 7 de julho de 2020.

Constitui Comissão de Sindicância Acusatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23305.001297.2020-53.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 145, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Of. 06/2020 – CSA de 06/07/2020, RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 1º - Designar IRINEU DOS SANTOS YASSUDA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1953187; MARINA ARRIELLO MOLAN, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1817743; e LUIS CARLOS CATARINO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1994196; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23305.001297.2020-53, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

Portaria nº 2.462, de 7 de julho de 2020.

Constitui Comissão de Sindicância Acusatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23305.001315.2020-05.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 145, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Of. 06/2020 – CSA de 07/07/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDILSON JORGE CASARINI, Contador, matrícula SIAPE nº 2072321; ROSEMEIRE BRESSAN, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1868160; e TATIANE CRISTINA FERNANDES BASCONI, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2269178; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23305.001315.2020-05, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2463, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Tornar sem efeito.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3412, de 18/10/2018, que RETIFICA a Portaria 253, de 18/01/2019, que remove Leandro Jose Lopes de Camargo a partir de 23/10/2018.

EDUARDO ANTONIO MODENA

Portaria nº 2464 , de 07 de JULHO de 2020.

Retificação

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 827, de 10 de março de 2020. RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 253 de 18 de janeiro de 2029, REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, o (a) servidor (a) abaixo

– ONDE SE LÊ:

LEANDRO JOSE LOPES DE CAMARGO	RGT	BTV
----------------------------------	-----	-----

– LEIA-SE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
LEANDRO JOSE LOPES DE CAMARGO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Eletrônica	Câmpus Registro	Câmpus Boituva	23/10/2018

EDUARDO ANTONIO MODENA

Portaria nº 2.465, de 7 de julho de 2020.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à ulitimação dos trabalhos pertinentes ao Processo nº 23305.009424.2018-48.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Of. 03/2020 – CPAD de 07/07/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar CLEIDE MATHEUS RIZZATTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1815893; SVANILZA TEIXEIRA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2270414; e EFRAIM CAETANO DOS SANTOS, Assistente de Alunos, matrícula SIAPE nº 2157902; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à ulitimação dos trabalhos pertinentes ao Processo nº 23305.009424.2018-48, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº 2.466, de 7 de julho de 2020.

Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.880, de 8 de maio de 2020, publicada no Quadro de Avisos da Reitoria em 8 de maio de 2020, referente ao Processo nº 23305.004903.2019-59.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.880, de 8 de maio de 2020, publicada no Quadro de Avisos da Reitoria em 8 de maio de 2020, referente ao Processo nº 23305.004903.2019-59, ante as razões apresentadas no Ofício n. 16/2020-CPAD, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2467, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008733.2020-15, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Adriane Zangiacomo Foligno, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) BRENO TEIXEIRA SANTOS, enquanto Pró-Reitor de Extensão (CD-2), da Reitoria, no período de 07/07/2020 a 21/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2468, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008713.2020-44, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Erica Mayumi Shimada, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) KARINA MARETTI STRANGUETO, enquanto Diretora de Pesquisa (CD-3), da Reitoria, no período de 08/07/2020 a 22/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIAS DE 08 DE JULHO DE 2020

**Exoneração e Nomeação de Cargo de Direção
Dispensa e Designação de Função Gratificada**

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2477 – EXONERAR, a pedido, ELAINE ALVES RAIMUNDO do cargo de Diretora Adjunta de Desenvolvimento Comunitário (CD-4) da Pró-Reitoria de Extensão.

Nº 2478 – NOMEAR ADRIANE ZANGIACOMO FOLIGNO como Diretora Adjunta de Desenvolvimento Comunitário (CD-4) da Pró-Reitoria de Extensão, ficando dispensada da função de Coordenadora de Apoio à Gestão (FG-1) da mesma Pró-Reitoria.

Nº 2479 – DESIGNAR PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA como Coordenador de Apoio à Gestão (FG-1) da Pró-Reitoria de Extensão.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.480, DE 08 DE JULHO DE 2020

**Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do
Afastamento Remunerado para
Participação em Programa de Pós-
Graduação Stricto Sensu do(a)
servidor(a) do IFSP – Campus
Jacareí.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23305.008086.2020-41, de 25 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 16 de junho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) SIMONE MARILIA LISBOA, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1172616.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.481, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a **SUSPENSÃO e NOVA CONCESSÃO** do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Guarulhos.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23308.000516.2020-57, de 03 de junho de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, a partir de 16 de março de 2020 até 14 de agosto de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) RICARDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1060520.

Art. 2º. Conceder, de 15 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) RICARDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1060520.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2482, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Altera em parte a Portaria nº 2.375, de 30 de maio de 2016, que designa servidores para constituírem a Comissão de Implantação do Assentamento Funcional Digital – AFD, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o Ofício 5/2020 – CCM-DGP/DACP-DGP/DCP-DGP/PRO-DI/RET/IFSP, RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, em parte a Portaria nº 2.375, de 30 de maio de 2016, que trata da constituição e designação dos membros da Comissão de implantação do Assentamento Funcional Digital – AFD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora DANIELLE DORNELLA HELPES DE CASTRO (SIAPE 2656566) em substituição a servidora DAISY DOS NAVEGANTES SARMENTO (SIAPE 2037700) do câmpus Piracicaba, para compor a Comissão acima citada, ficando o quadro conforme abaixo:

Câmpus	SERVIDOR	SIAPE
Reitoria	Constância Adélia Garcia Bozz	1999985
Araraquara	Camila Fernanda Biolcatti	2087269
Avançado Ilha Solteira	Camila de Carvalho Ferreira	1901159
Avaré	Gisele Elios da Silva	2038983
Barretos	Daniela Maria Brita	2320929
Birigui	Heloisa Santa Rosa Stabile	1815709
Boituva	Maria Luiza Pinto	1067143
Bragança Paulista	Ânteni de Sousa Belchior	2050570
Campinas	Guilherme Caldas de Souza Campos	2299061
Campos do Jordão	Alexandre Selleri Araujo	1497171
Capivari	Zenilton José da Rocha	3117588
Caraguatatuba	Roberta Almeida Dias Guimarães	1661825
Catanduva	Renata Carla Bersan de Paula	2163933



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Câmpus	SERVIDOR	SIAPE
Cubatão	Leidiane Teles Santos	2054725
Guarulhos	Silvia Maria de Oliveira	2180829
Hortolândia	Leticia Maria Cabral	2149204
Ilha Solteira	Camila de Carvalho Ferreira	240047
Itapetininga	Mariana de Moraes Lanza	1911696
Itaquaquecetuba	Silvana de Oliveira Ribeiro da Silva	1824306
Jacareí	Renata de Oliveira Parnaíba	2095006
Jundiaí	Karina Maretti Strangueto	2333407
Matão	Denivaldo Aparecido Garavello	1037903
NDGP - SJV	Alvaro Gianelli	1576419
Piracicaba	Danielle Dornella Helpes de Castro	2656566
Pirituba	Mirtes Maria Galante dos Santos	0278957
Presidente Epitácio	Camila Tolin Santos Silva	1854005
Registro	Pedro Moratto Filho	2155128
Reitoria	Julio Cesar Ribeiro Pinto	1931607
Salto	Vanessa Romancene Pereira Gomes	2116104
São Carlos	Adriana Margarida de Jesus Biscegli	2792560
São João da Boa Vista	Leandro Andre Pereira	2031935
São José dos Campos	Bruno Cesar de Campos Santos	1934508
São Paulo	Janaina Zaffani	2322683
São Roque	Carolina Regazzo	3136649
Sertãozinho	Gabriella Palmejani Lopes	3001269
Sorocaba	Daniely Dias Campos	1977202
Suzano	Gustavo Henrique Silva Valim	2157889
Tupã	Guery Tã Baute e Silva	2339628
Votuporanga	Jordania Maria Foresto	2000810

Dê Ciência.
Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2483, DE 08 DE JULHO DE 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Altera em parte Portaria nº 1595 de 06 de maio de 2019 que designa Fiscais para o Contrato nº 16-154/2019 - Digisec Certificação Digital Eireli, - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, considerando o Ofício 039/2020 – COC-PRA, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte Portaria nº 1595 de 06 de maio de 2019 que designa Fiscais para o Contrato nº 16-154/2019.

Art. 2º - DISPENSAR os servidores SÉRGIO HISSASHI UMEDA – SIAPE: 1632030 como Fiscal Técnico Titular e GUILHERME OLIVEIRA LEITE – SIAPE: 2164436 como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores STELA HALER – SIAPE: 2228578 como Fiscal Técnico Titular e SÉRGIO HISSASHI UMEDA – SIAPE: 1632030 como Fiscal Técnico Substituto, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato conforme abaixo:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
16-154/2019	Digisec Certificação Digital Eireli	O instrumento do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital e-CPF/e-CNPJ nível A3 em dispositivos de armazenamento (token) para a Reitoria e os Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 4º - Atribuições do fiscal técnico e do fiscal técnico substituto:
Os servidores designados para a função de fiscalização desenvolverão as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Compete ao fiscal técnico a Fiscalização Técnica do Objeto, definida como o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Parágrafo único - Sem prejuízo de outras atribuições determinadas pela autoridade competente, a fiscalização técnica compreende:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto conforme os termos do contrato - "Acompanhamento in loco";

II - Anotar em registro próprio as ocorrências técnicas, positivas e negativas;

III - Identificar a ocorrência de falhas na execução do objeto e determinar correções;

IV - Produzir relatórios de irregularidades destinados à instrução do processo de aplicação de sanções (cada fiscal apontará a irregularidade na sua área de atuação);

V - Verificar o atendimento de condições de sustentabilidade ambiental exigidas na licitação;

VI - Verificar as necessidades de alterações/modificações contratuais relacionadas às necessidades de execução, tecendo as devidas justificativas técnicas (adequações contratuais);

VII - Notificar, formalmente, o contratado sobre as falhas e irregularidades relacionadas à habilitação, comunicadas pela Fiscalização Administrativa;

VIII - Verificar o cumprimento concreto, pela empresa e pelos empregados, das regras de segurança do trabalho e uso de uniforme;

IX - Manifestar-se tecnicamente acerca da necessidade de prorrogação da vigência do contrato quanto à vantajosidade técnica e econômica;

X - Acompanhar o atendimento do cronograma estabelecido no contrato, realizando a abertura de processo administrativo para alteração do prazo estipulado inicialmente, quando este não for possível de cumprimento pelo contratado e as razões de descumprimento sejam alheias à vontade do contratado;

XI - Notificar, formalmente, o contratado sobre as falhas e irregularidades relacionadas à execução do objeto;

XII - Receber provisoriamente o objeto e realizar as verificações necessárias;

XIII - Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, baseado nas notificações de falhas/irregularidades cometidas pela Contratada durante a execução do contrato;

XIV - Realizar o controle de resultados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- XV - Apontar a necessidade de glosa decorrente de irregularidade na execução, segundo Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- XVI - Verificar o cumprimento do IMR e tomar providências para que o pagamento ocorra de acordo com o nível alcançado;
- XVII - Determinar glosa, devidamente justificada e conhecida pela Contratada dos documentos probatórios (IMR), e pagamento;
- XVIII - Receber, definitivamente, o objeto;
- XIX - Realizar o controle de satisfação do usuário;
- XX - Valorar os eventuais prejuízos ocasionados pela inexecução contratual de acordo com os seus relatórios e notificações durante a prestação do serviço contratado;
- XXI - Realizar o ateste das NF no SIASG, em conformidade com os documentos apresentados pela contratada, com aqueles produzidos pela fiscalização, na execução do objeto, e com a manutenção das condições administrativas da contratada.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2.484, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, tendo em vista o que consta do § 2º do art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, e resultado favorável obtido em avaliação de desempenho, RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos a seguir relacionados:

CAMPUS		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de
CAMPUS CARAGUATATUBA	JACQUELINE YUMI KAWAKAMI	C-IV-06	C-IV-07	20/05/2020
CAMPUS CATANDUVA		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de



		De	Para	
		Classe /Nível	Classe /Nível	A partir de
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO				
Assistente em Administração	RENATA TREVIZANI SCARPELINI	D-IV-05	D-IV-06	03/07/2020
CAMPUS CUBATÃO				
Administrador	ALINE RAMOS DE LIMA	E-III-04	E-III-05	18/06/2020
Assistente em Administração	ANA ELISA DE CARVALHO MONTELO	D-IV-08	D-IV-09	11/06/2020
Assistente em Administração	LEONARDO PEREZ E SILVA	D-IV-07	D-IV-08	17/06/2020
Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais	REJANE DA SILVA CORREIA	D-III-03	D-III-04	16/06/2020
CAMPUS GUARULHOS				
Secretário Executivo	ANDREA TAKAYAMA	E-IV-05	E-IV-06	12/06/2020
Tecnólogo - Formação	ROSSELLINNEY RICHARDSON LOPES	E-II-02	E-II-03	12/06/2020
CAMPUS ILHA SOLTEIRA				
Assistente em Administração	JAQUELINE DOS SANTOS	D-II-02	D-II-03	27/01/2020
Assistente em Administração	CALIXTO CAMPOS PAULO ANDERSON MARTINS	D-III-02	D-III-03	10/03/2020
CAMPUS JACAREÍ				
Assistente em Administração	ROGER DANTAS DO PRADO	D-IV-04	D-IV-05	16/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de
CAMPUS PIRITUBA				
Auxiliar em Administração	JOSE DOS SANTOS FILHO	C-III-08	C-III-09	30/06/2020
Contador	NUEMIS FRANCISCO	E-IV-08	E-IV-09	27/06/2020
REITORIA		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de
Administrador	ADALBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ	E-IV-08	E-IV-09	27/06/2020
Administrador	VALTER FERNANDO VIANA	E-IV-06	E-IV-07	11/06/2020
Assistente Social	MICHELLI APARECIDA DAROS	E-IV-06	E-IV-07	11/06/2020
Pedagogo - Área	FERNANDA SORRENTINO ATANES	E-IV-06	E-IV-07	10/06/2020
Técnico em Assuntos Educação	EDER JOSE DA COSTA SACCONI	E-IV-06	E-IV-07	26/06/2020
Técnico em Contabilidade	EVERTON ARISTIDES MARGUEIRO	D-IV-06	D-IV-07	10/06/2020
CAMPUS SALTO		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de
Assistente de Aluno	MARCOS PAULO CORREA MIGUEL	C-I-06	C-I-07	15/06/2020
Assistente em Administração	THIAGO DA SILVA BICALHO	D-I-06	D-I-07	30/06/2020
CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de
Administrador	MARCIO MACHADO AZEVEDO	E-IV-09	E-IV-10	12/06/2020
CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		De Classe /Nível	Para Classe /Nível	A partir de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Técnico de Laboratório - JOSE LUIS MIRANDA DA
Área SILVA D-II-02 D-II-03 23/06/2020

CAMPUS De Para
SERTÃOZINHO Classe Classe A partir de
/Nível /Nível

Pedagogo - Área ALINE RENATA TAMIAO
PANTALIAO E-IV-08 E-IV-09 28/05/2020

Técnico em HELIZA DE SOUZA SOARES D-III-03 D-III-04 05/05/2020
Enfermagem

CAMPUS De Para
VOTUPORANGA Classe Classe A partir de
/Nível /Nível

Assistente Social LUANA DE ANDRADE SILVA
CANHONE E-I-01 E-I-02 03/04/2020

Técnico em Assuntos PATRICIA DIANE PUGLIA E-IV-06 E-IV-07 23/05/2020
Educacionais

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício - IFSP

PORTARIA Nº 2.485, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, tendo em vista o que consta do § 2º do art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005 e resultado favorável obtido em avaliação de desempenho, e considerando o disposto no artigo 10, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.091/2005 e na Portaria IFSP nº 2.463, de 17/07/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria IFSP nº 625 de 2020:

Onde se lê:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
“JAQUELINE DOS SANTOS CALIXTO CAMPOS – De Classe/Nível: D-II-02 –
Para Classe/Nível: D-III-02 – A partir de: 01/02/2020”;

Leia-se:

“JAQUELINE DOS SANTOS CALIXTO CAMPOS – De Classe/Nível: D-II-03 –
Para Classe/Nível: D-III-03 – A partir de: 01/02/2020”.

RETIFICAR a Portaria IFSP nº 1.736 de 2020:

Onde se lê:

“LUANA DE ANDRADE SILVA CANHONE – De Classe/Nível: E-I-01 – Para
Classe/Nível: E-II-01 – A partir de: 04/05/2020”;

Leia-se:

“LUANA DE ANDRADE SILVA CANHONE – De Classe/Nível: E-I-02 – Para
Classe/Nível: E-II-02 – A partir de: 04/05/2020”.

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício - IFSP

PORTARIA Nº 2.486, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, tendo em vista o que consta do § 2º do art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, e resultado favorável obtido em avaliação de desempenho, RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos a seguir relacionados:

		De	Para	A partir de
		Classe	Classe	
		/Nível	/Nível	
CAMPUS SÃO PAULO				
Administrador	ANDREA DE ANDRADE	E-IV-08	E-IV-09	27/06/2020
Bibliotecário- Documentalista	LUCIANA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	E-IV-06	E-IV-07	24/05/2020
Técnico de Laboratório - Área	KAUE APARECIDO MELLO DOS SANTOS	D-IV-09	D-IV-10	01/05/2020
Técnico em Assuntos Educação	VANESSA ZINDERSKI GUIRADO	E-IV-08	E-IV-09	24/06/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Técnico em Contabilidade

JOSE MARIA DE LIMA

D-IV-15 D-IV-16 21/06/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício - IFSP

PORTARIA Nº 2.492, DE 09 DE JULHO DE 2020

AO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, e considerando o disposto no artigo 10, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.091/2005 e na Portaria IFSP nº 2.463, de 17/07/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de Progressão por Capacitação Profissional de número 2.346 de 29 de Junho de 2020:

Onde se lê:

“MARIANE SALES OLIVEIRA – progredirá da Classe C-III-05 para a Classe C-IV-05 a partir de 09/01/2020”

Leia-se:

“MARIANE SALES OLIVEIRA – progredirá da Classe C-III-04 para a Classe C-IV-04 a partir de 09/01/2020”

Bem como RETIFICAR também a Portaria de Progressão por Mérito de número 477 de 06 de Fevereiro de 2020:

Onde se lê:

“MARIANE SALES OLIVEIRA – progredirá da Classe C-III-04 para a Classe C-III-05 a partir de 05/02/2020”

Leia-se:

“MARIANE SALES OLIVEIRA – progredirá da Classe C-IV-04 para a Classe C-IV-05 a partir de 05/02/2020”

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2493, DE 9 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação, RESOLVE:

CONCEDER RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
RSC-03023	23427.000471.2 020-64	Nelson Corona Junior	1994 151	Araraquara	RSC -III	13/12/2 019

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 2.494, DE 09 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo nº 23306.001651.2020-30, RESOLVE: CONCEDER ao servidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente do Quadro Permanente deste IFSP, lotado no Câmpus São Paulo, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, pelo período de 01 (hum) ano, a partir de 1º de setembro de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2495, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Designa representante para solenidade de colação de grau do Câmpus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, considerando o Ofício 11/2020 – CDI-PRC/DRG/PRC/RET/IFSP, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Aguiinaldo Luiz de Barros Lorandi, Diretor-Geral do Câmpus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), para representar o Magnífico Reitor na sessão de outorga de grau, que será realizada, virtualmente, no dia 13 de julho de 2020.

Dê ciência.

Publique-se.

**EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR**

PORTARIA Nº 2501 DE 10 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23432.000435.2020-21, de 09/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) KLEBER SARTÓRIO, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível IV - 01, Campus Catanduva, no período de 26/08/2020 a 23/11/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2502 DE 10 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23305.002785.2020-88, de 28/02/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) SEBASTIÃO RAIMUNDO CAMPOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível IV - 06, CIS - Reitoria, no período de 20/10/2020 a 18/12/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2020

Remoção Docente

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores (as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
2.503	Denilson Mauri	Professor EBT	Câmpus Itaquaquecetuba	Câmpus Guarulhos	10/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2504, DE 10 DE JULHO DE 2020

Retificação da
Portaria nº 2232 de
15 de junho de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.007705.2020-81, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 2232, de 15/06/2020, DESIGNAR o (a) servidor (a) Camilo Garcia Bogado, ocupante do cargo de Tecnólogo-Formação, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) FABIO NAZARENO MACHADO DA SILVA, enquanto Assessor da Reitoria (CD-4), da Reitoria, no período de 15/06/2020 a 29/06/2020 por motivo de férias.

ONDE SE LÊ:

“(CD-4)”

LEIA-SE:

“(CD-3)”

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2505, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a
substituição de
servidor por motivo
de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008549.2020-75, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Francismeire Neves da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ORLANDO LEONARDO BERENGUEL, enquanto Diretor de Pós-Graduação (CD-3), da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Reitoria, no período de 10/07/2020 a 24/07/2020 por motivo de férias.
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2506, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008834.2020-96, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Jairo Gois Gico de Souza, ocupante do cargo de Técnico-Formação pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) WILLIAM LIRA FERREIRA, enquanto Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação (CD-4), da Reitoria, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020 por motivo de férias

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2507, DE 10 DE JULHO DE 2020

Retificação da Portaria nº 2419 de 03 de julho de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008499.2020-26, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 2419, de 03/07/2020, DESIGNAR o (a) servidor (a) André Luiz do Amorim, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

servidor (a) JOSÉ AUGUSTO SOUZA GOMES DA SILVA, enquanto Coordenadoria de Suporte em Informática (FG-1), do Campus Reitoria, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020, por motivo de Férias.

ONDE SE LÊ:

“(FG-1)”

LEIA-SE:

“(FG-2)”

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispensa e Designação de Função Gratificada

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2508 – DISPENSAR, a pedido, JOANA ANGÉLICA VALÉRIO CASAES da função de Coordenadora de Gestão de Pessoas (FG-2) do Câmpus Campinas.

Nº 2509 – DESIGNAR EDUARDA BARBOSA DA SILVA TOTH como Coordenadora de Gestão de Pessoas (FG-2) do Câmpus Campinas, ficando dispensada da função de Coordenadora de Apoio à Direção (FG-2) do mesmo Câmpus.

Nº 2510 – DESIGNAR DIEGO DEOTTI como Coordenador de Apoio à Direção (FG-2) do Câmpus Campinas.

Nº 2511 – DISPENSAR, a pedido, LIGIA PORTO ALEXANDRE da função de Coordenadora de Seleção e Dimensionamento de Pessoal (FG-1) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, a partir de 06/07/2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

Portaria nº 2.512, de 10 de julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Designar servidor para atuar em Sindicância Investigativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23305.010757.2019-09.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa CGU nº 14 de 14 de novembro de 2018 e Of. 02/2020 – CSI de 06/07/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar RANDAL FRANKLIN SIQUEIRA CAMPOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1847445, para apurar em Sindicância Investigativa eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23305.010757.2019-09, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2513, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23312.000543.2020-61, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Silvana Camargo de Castro, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ROSALVO SOARES CAVALCANTE FILHO, enquanto Coordenador de Apoio ao Ensino (FG-2), do Campus Bragança Paulista, no período de 13/07/2020 a 19/07/2020 por motivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2518 DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPÉ	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1643226	Ailson Teixeira Marins	SLT	301	302	07/07/2020
1877574	Antonio Cano	SCL	401	402	11/07/2020
2823686	Carolina Machado D Avila	BTV	301	302	13/07/2020
1643531	Claudemir Claudino Alves	GRU	403	404	07/07/2020
1643606	Ed Alencar Dias da Silva	SLT	303	304	07/07/2020
1085535	Everton Aparecido da Costa	AVR	201	202	12/07/2020
2324608	Fernando Luis Rossi	PTB	301	302	12/07/2020
2611606	Jackson Gomes Soares Souza	CMP	301	302	07/07/2020
2561391	Jairo Barbosa Junior	CBT	402	403	07/07/2020
1644115	Jose Orlando Balastrero Junior	BRA	402	403	07/07/2020
1644126	Leandro Paschoalotto	CJO	401	402	07/07/2020
1644345	Lin Chau Jen	SLT	403	404	07/07/2020
1878978	Luciano Bernardes de Paula	BRA	401	402	11/07/2020
1644398	Luciano Guimaraes Mendes	BRA	303	304	07/07/2020
1644474	Marcelo Cunha da Silva	PRC	403	404	07/07/2020
1644545	Marcio Andrey Teixeira	CTD	403	404	07/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2893765	Maria Madalena de Souza Santos	CJO	302	303	10/07/2020
1876684	Matheus Manoel Teles de Menezes	CTD	401	402	07/07/2020
1993870	Ricardo Castro de Oliveira	CTD	304	401	10/07/2020
1580658	Roberto Nunes Duarte	SBV	403	404	07/07/2020
1644590	Tania Cristina Lemes Soares Focesi	CAR	303	304	07/07/2020
1877576	Thereza Maria Zavarese Soares	SCL	401	402	11/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2519 DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1643230	Alexius Masiukewycz	SPO	403	404	07/07/2020
1643584	Cristiane Gallego Augusto	SPO	403	404	07/07/2020
1643636	Elaine Pavini Cintra	SPO	403	404	07/07/2020
2323129	Flavio Henrique Manarelli	SPO	301	302	12/07/2020
1644066	Flavio Krzyzanowski Junior	SPO	403	404	08/07/2020
2619583	Jose Paulo Cury Kirkorian	SPO	401	402	12/07/2020
1880769	Marcio Nunes Zurlo	SPO	302	303	12/07/2020
1644448	Mauricio Silva Nascimento	SPO	303	304	07/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

1866301	Silvio de Liberal	SPO	401	402	09/07/2020
1899287	Wellington Pereira das Virgens	SPO	301	302	08/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2520, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação, **RESOLVE:**

CONCEDER RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
RSC-03026	23305.008632.2 020-44	Flavio Daiji Kishigami	2314 502	Itaquaquecetuba	RSC -III	14/11/2 019

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 2521 DE 13 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, **RESOLVE:**

CONCEDER ACELERAÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2274812	Carlos Alberto Oian	PRC	202	301	27/03/2020
2316650	Rodrigo Costa Batista	RGT	202	301	22/06/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

Portaria nº 2522, de 13 de JULHO de 2020.

Retificação

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 827, de 10 de março de 2020. **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 2464 de 07 de julho de 2020, **REMOVER**, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, o (a) servidor (a) abaixo

– ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 253 de 18 de janeiro de 2029”

– LEIA-SE:

“Portaria nº 253 de 18 de janeiro de 2020”.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2523, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008866.2020-91, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Daniel Bristot, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ADALTON MASALU OZAKI, enquanto Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica (CD-3), da Reitoria, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2524, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008871.2020-02, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Renato Rodrigues Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) DANILLO DA SILVA ROCHA, enquanto Coordenador de Qualidade e testes (FG-1), da Reitoria, no período de 13/07/2020 a 25/07/2020 por motivo de férias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA**

PORTARIA Nº 2525, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008869.2020-25, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Renato Rodrigues Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) DANILLO DA SILVA ROCHA, enquanto Coordenador de Qualidade e testes (FG-1), da Reitoria, no período de 27/07/2020 a 31/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.528, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2711 de 30/07/2020, no uso das suas atribuições legais delegadas pela portaria nº 2772, de 31/07/2020, e considerando o disposto no artigo 10, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.091/2005 e na Portaria IFSP nº 2.463, de 17/07/2015, RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional aos servidores técnico-administrativos a seguir relacionados:

CAMPUS BIRIGUI

Bibliotecário –

Documentalista	DANIEL ABRAAO PANDO	E-I-01	E-II-01	14/07/2020
----------------	---------------------	--------	---------	------------

CAMPUS CATANDUVA

Técnico de Laboratório
Área

EUCLYDES NASORRI
GOTTSFRITZ

D-III-04	D-IV-04	09/07/2020
----------	---------	------------

CAMPUS GUARULHOS

Técnico de Laboratório
Área

WILLIAM EITI MAEDA
UAQUIDA

D-II-03	D-III-03	24/06/2020
---------	----------	------------

Técnico de Tecnologia
da Informação

GABRIEL DE FREITAS
GUBOLIN

D-II-03	D-III-03	06/07/2020
---------	----------	------------

REITORIA

Assistente em
Administração

ADRIANO GOMES DOS
SANTOS

D-III-04	D-IV-04	07/07/2020
----------	---------	------------

**CAMPUS SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS**

Técnico de Laboratório
Área

JOSE LUIS MIRANDA DA
SILVA

D-II-03	D-III-03	03/07/2020
---------	----------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas em Exercício - IFSP

PORTARIA Nº 2.529, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu dos servidores do IFSP – Campus Araraquara.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01; e considerando o que consta nos Comunicados nº 006/2020 – ARQ-DRG, de 10/03/2020, e nº 001/2020 – ARQ-CGP, de 13/05/2020; Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Decreto nº 9.991, de 28/08/2019; Portaria nº 4.646, de 18/12/2019; e Portaria nº 4.653, de 18/12/2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, aos servidores técnico-administrativos relacionados no Anexo A desta portaria, com início conforme os períodos indicados.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 14 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

ANEXO A – AFASTADOS PARA DOUTORADO
(PORTARIA Nº 2.529, DE 14 DE JULHO DE 2020)

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE AFASTAMENTO		CAMPUS	PROCESSO ELETRONICO Nº
	INÍCIO	TÉRMINO		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA (2094755)	03/08/2020	09/02/2022	Araraquara	23427.000406.2020-39
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO (1870750)	03/08/2020	02/08/2024	Araraquara	23427.000451.2020-93

PORTARIA Nº 2.530, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Sertãozinho.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23309.000793.2020-50, de 02 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 30 de junho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) LÍVIA MARIA LOVATO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1815713.

Art. 2º. Conceder a data limite de 30 de janeiro de 2021 para a apresentação da prestação de contas, conforme o Art. 35 da Portaria IFSP nº 4.646, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 14 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2020

Remoção Administrativo

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores (as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
2531	Aline Monje Peral	Assistente de alunos	São Carlos	Araraquara	15/07/2020
2532	Julio Cesar Carreiro	Assistente de alunos	Piracicaba	São Carlos	15/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA N° 2533 DE 14 DE JULHO DE 2020

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dispõe e aprova Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação anexo, no âmbito do IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do IFSP;

CONSIDERANDO a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no IFSP em atendimento a Portaria ME nº 778, de 4 de abril de 2019, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º Instituir, no âmbito do IFSP, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), de caráter executivo e consultivo, com a seguintes finalidades:

I – Suportar o Comitê de Governança Digital no levantamento das informações e necessidades institucionais de TIC ou Governança Digital;

II – Suportar o Comitê de Governança Digital na elaboração das políticas, normas e planos de TIC ou Governança Digital;

III – Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos;

IV – Monitorar acordos de nível de serviço e suas melhorias.

§ 1º A Tecnologia da Informação deve ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão da informação e o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas, incluindo o planejamento de informática, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, o suporte de software e hardware, respectivamente, e os processos de produção e operação, dentre outros.

§ 2º A Gestão da Tecnologia da Informação é entendida como a gestão eficaz de todos os recursos de informação relevantes para a estatal, tanto de recursos gerados internamente como os produzidos externamente. É um conjunto estruturado de atividades que incluem o modo como a organização obtém, distribui e usa a informação e o conhecimento, abrangendo a coleta (busca, seleção e avaliação), o tratamento (armazenamento, processamento, e aplicação de recursos para a sua recuperação), a análise, a disseminação, a distribuição e o uso da informação, onde quer que ela exista e/ou seja necessária.

§ 3º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSP será regido pelos dispositivos deste Regulamento Interno.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), no âmbito do IFSP, na forma do anexo.

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ANEXO – PORTARIA Nº 2533/2020
REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CGTIC

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O CGTIC é a instância consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado ao Comitê de Governança Digital (CGD), que suporta a governança de TIC na elaboração de políticas e planos de TIC.

Art. 2º Compete ao CGTIC:

- I – Propor a definição e revisão dos princípios da TIC;
- II – Definir diretrizes de tecnologia e arquitetura da informação no âmbito dos recursos estruturantes sistêmicos;
- III – Coordenar e articular as ações visando a prospecção e adoção de novas tecnologias;
- IV – Estabelecer ações visando a integração de sistemas e informações, democratizando o acesso às pessoas que deles necessitam;
- V – Coletar e priorizar as necessidades institucionais de recursos de TIC;
- VI – Propor a seleção e priorização dos investimentos de TIC;
- VII – Propor e elaborar a definição e revisão das políticas, normas e planos de TIC ou Governança Digital;
- VIII – Propor, elaborar e revisar as Políticas de Segurança da Informação e Comunicação;
- IX – Estabelecer, acompanhar e revisar as ações e metas dos planos de TIC ou Governança Digital;
- X – Definir os acordos de nível de serviço com os usuários dos recursos estruturantes sistêmicos;
- XI – Propor e elaborar pareceres técnicos relacionados a padronização de recursos de TIC;
- XII – Definir mecanismos de racionalização de gastos e de aplicação de recursos de TIC;
- XIII – Definir procedimentos operacionais, normas e termos de uso dos recursos estruturantes sistêmicos;
- XIV – Avaliação das propostas, ideias, sugestões, necessidades e requerimentos para uso de TIC em atividades específicas ou no ambiente corporativo.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CGTIC será presidido pela Assessoria de TI do IFSP e, na sua ausência, o comitê elegerá um dos seus integrantes para conduzir os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
trabalhos. O CGTIC será composto pelas áreas de TIC da instituição, representada pelos seus titulares:

- I – Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI;
- II – Diretoria de Sistemas de Informação – DSI;
- III – Diretoria de Infraestrutura e Redes – DIR;
- IV – Diretoria Adjunta de Suporte de TI – DAS;
- V – Diretoria Adjunta de Desenvolvimento Institucional – DADI;
- VI – Dois membros do Comitê de TIC dos Câmpus – CTIC;

§ 1º Um(a) servidor(a) da área da TIC será designado para o exercício da Secretaria Executiva do Comitê, e, em caso de ausência, a ATI deverá indicar um membro do comitê como suplente.

§ 2º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

§ 3º Na falta ou impedimento eventual de um membro do Comitê, sua vaga será ocupada pelo seu substituto legal.

§ 4º O substituto do ATI responderá pelas atribuições do ATI em seus impedimentos.

Art. 4º São atribuições da Presidência do CGTIC, ouvidos os demais membros do Comitê:

- I – Presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;
- II – Representar o Comitê junto às unidades do IFSP e fora dela;
- III – Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
- IV – Indicar relatores para matérias que necessitem de aprovação;
- V – Dar encaminhamento das decisões do Comitê;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;
- VII – Decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, utilizando o voto de qualidade;
- VIII – Decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;
- IX – Submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;
- X – Criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do Comitê e indicar os (as) coordenadores (as) dentre os membros do Comitê;
- XI – Indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

XII – Exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 5º Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão;

II - Apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade do Comitê;

III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – Propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê;

V – Apreciar as decisões da Presidência tomadas ad referendum em questões de urgência.

Art. 6º As reuniões serão realizadas na reitoria do IFSP ou, eventualmente, poderão ser marcadas em outra localidade por deliberação do Comitê, adotando preferencialmente a utilização dos recursos de videoconferência para a racionalização e a compatibilização das agendas.

Art. 7º Qualquer membro do Comitê poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que estes sejam entregues à Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião.

Art. 8º O Comitê reúne-se ordinariamente a cada mês conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 9º Visando agregar conhecimento, poderão participar da reunião convidados e colaboradores, desde que previamente comunicado à secretaria.

Art. 10º As reuniões do Comitê obedecerão a seguinte ordem:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Comitê;

II – Leitura do sumário dos assuntos tratados na reunião anterior;

III – Debates gerais;

IV – Constituição de Comissões, Grupos de Estudo e designação de Relatores, quando for o caso;

V – Assuntos de interesse geral para, a critério do Presidente, serem debatidos ou levados ao conhecimento do Comitê;

VI – Discussão, aprovação e assinatura do sumário;

VII – Encerramento da reunião pelo Presidente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 11º A presença mínima de metade mais um dos membros do Comitê formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e decisões.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 12º A votação será nominal, aberta e todos os membros do Comitê tem direito a voz e voto.

Art. 13º A Secretaria distribuirá, com antecedência mínima cinco dias úteis, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Parágrafo único. No caso das sessões extraordinárias, a convocação, a pauta e as minutas de decisão, quando for o caso, serão encaminhados aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Art. 14º Após a leitura de cada assunto da pauta, a presidência o colocará em discussão, dando o direito à palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 15º Quando a matéria houver sido satisfatória e previamente discutida em reunião, é permitido que a votação se dê por meio de correio eletrônico.

Art. 16º Durante a exposição da matéria pelo Relator não serão permitidos apartes, com exceção dos do Presidente do Comitê.

Parágrafo único. Nos debates, os membros do Comitê farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 17º Das reuniões do Comitê serão lavrados sumários, que serão lidos e submetidos à aprovação, ao fim da reunião, para fins de publicação no veículo de divulgação oficial, quando for o caso.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18º Compete à Secretaria Executiva prestar o apoio técnico e administrativo ao Comitê, além de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- I – Encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê;
- II – Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê; e
- III – Auxiliar o Presidente do Comitê quando solicitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos deste Regulamento Interno serão apreciados e decididos, em primeira instância, pela plenária do Comitê e, em última, pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 20º O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos membros titulares do CGTIC.

PORTARIA Nº 2534 DE 14 DE JULHO DE 2020

Institui o Comitê de Governança Digital e dispõe e aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança Digital anexo, no âmbito do IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do IFSP;

CONSIDERANDO a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no IFSP em atendimento a Portaria ME nº 778, de 4 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Política de Governança Digital no âmbito da Administração Pública Federal instituída pelo Decreto 8.638, de 15 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 instituída pelo Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança da Informação instituída pelo Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º Instituir, no âmbito do IFSP, o Comitê de Governança Digital (CGD), de caráter estratégico e deliberativo, com as seguintes finalidades:

- I – Deliberar sobre assuntos relativos à Governança Digital;
- II – Assegurar que a governança de TIC seja parte integrante da governança corporativa;
- III – Aconselhar sobre o direcionamento estratégico de TIC;
- IV – Direcionar os investimentos de TIC;
- V – Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicação.

§ 1º A Tecnologia da Informação deve ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão da informação e o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas, incluindo o planejamento de informática, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, o suporte de software e hardware, respectivamente, e os processos de produção e operação, dentre outros.

§ 2º A Gestão da Tecnologia da Informação é entendida como a gestão eficaz de todos os recursos de informação relevantes para a instituição, tanto de recursos gerados internamente como os produzidos externamente. É um conjunto estruturado de atividades que incluem o modo como a organização obtém, distribui e usa a informação e o conhecimento, abrangendo a coleta (busca, seleção e avaliação), o tratamento (armazenamento, processamento, e aplicação de recursos para a sua recuperação), a análise, a disseminação, a distribuição e o uso da informação, onde quer que ela exista e/ou seja necessária.

§ 3º A governança digital é a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo.

§ 4º O Comitê de Governança Digital do IFSP será regido pelos dispositivos deste Regulamento Interno.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Governança Digital (CGD), no âmbito do IFSP, na forma do anexo.

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ANEXO – PORTARIA 2534/2020

REGIMENTO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO IFSP
CGD
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O CGD é a instância deliberativa, de caráter permanente, vinculado ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controle (CGIRC), que determina as prioridades dos investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), as estratégias de TIC e delibera sobre assuntos relacionados a Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação do IFSP em prol da melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade.

Art. 2º Compete ao CGD:

- I – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TIC;
- II – Apoiar a alta direção nos assuntos referentes a área de TIC;
- III – Definir e revisar os princípios da TIC;
- IV – Definir os critérios de priorização das necessidades institucionais de recursos de TIC visando alinhar as ações da área aos objetivos e atribuições do IFSP;
- V – Selecionar e priorizar os investimentos de TIC;
- VI – Analisar, manifestar e aprovar as políticas, normas e planos relacionados à TIC ou Governança Digital;
- VII – Estabelecer, acompanhar e revisar os indicadores e metas estratégicas dos planos de TIC ou Governança Digital;
- VIII – Construir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas;
- IX – Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicação;
- X – Aprovar e propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicação; e
- XI – Propor normas internas relativas à segurança da informação e comunicação.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CGD será presidido pelo Reitor do IFSP e, na sua ausência, o comitê elegerá um dos seus integrantes para conduzir os trabalhos. O CGD será composto pela alta administração da instituição, representada pelos seus titulares:

- I – Reitor (presidente);
- II – Pró-reitoria de Administração – PRA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Pró-reitoria de Ensino – PRE;

IV – Pró-reitoria de Extensão – PRX;

V – Pró-reitoria de Pesquisa – PRP;

VI – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRD;

VII – Dois membros do Colégio de Dirigentes (COLDIR) indicados pelo reitor;

VIII – Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI;

IX – Encarregado pelo tratamento de dados pessoais indicado pelo IFSP, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Um servidor da instituição será designado para o exercício da Secretaria Executiva do Comitê, e, em caso de ausência, o Reitor deverá indicar um membro do comitê como seu suplente.

§ 2º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

§ 3º Na falta ou impedimento eventual de um membro do Comitê, sua vaga será ocupada pelo seu substituto legal.

§ 4º O substituto do Reitor responderá pelas atribuições do Reitor em seus impedimentos.

Art. 4º São atribuições da Presidência do CGD, ouvidos os demais membros do Comitê:

I – Presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;

II – Representar o Comitê junto às unidades do IFSP e fora dela;

III – Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

IV – Indicar relatores para matérias que necessitem de aprovação;

V – Dar encaminhamento das decisões do Comitê;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

VII – Decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, utilizando o voto de qualidade;

VIII – Decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

IX – Submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;

X – Criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do Comitê e indicar os (as) coordenadores (as) dentre os membros do Comitê;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

XI – Indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e

XII – Exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 5º Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão;

II - Apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade do Comitê;

III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – Propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê;

V – Apreciar as decisões da Presidência tomadas ad referendum em questões de urgência.

Art. 6º As reuniões serão realizadas na reitoria do IFSP ou, eventualmente, poderão ser marcadas em outra localidade por deliberação do Comitê, adotando preferencialmente a utilização dos recursos de videoconferência para a racionalização e a compatibilização das agendas.

Art. 7º Qualquer membro do Comitê poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que estes sejam entregues à Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião.

Art. 8º O Comitê reúne-se ordinariamente a cada três meses conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 9º Visando agregar conhecimento, poderão participar da reunião convidados e colaboradores, desde que previamente comunicado à secretaria.

Art. 10º As reuniões do Comitê obedecerão a seguinte ordem:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Comitê;

II – Leitura do sumário dos assuntos tratados na reunião anterior;

III – Debates gerais;

IV – Constituição de Comissões, Grupos de Estudo e designação de Relatores, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

V – Assuntos de interesse geral para, a critério do Presidente, serem debatidos ou levados ao conhecimento do Comitê;

VI – Discussão, aprovação e assinatura do sumário;

VII – Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 11º A presença mínima de metade mais um dos membros do Comitê formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 12º A votação será nominal, aberta e todos os membros do Comitê tem direito a voz e voto.

Art. 13º A Secretaria distribuirá, com antecedência mínima cinco dias úteis, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Parágrafo único. No caso das sessões extraordinárias, a convocação, a pauta e as minutas de decisão, quando for o caso, serão encaminhados aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Art. 14º Após a leitura de cada assunto da pauta, a presidência o colocará em discussão, dando o direito à palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 15º Quando a matéria houver sido satisfatória e previamente discutida em reunião, é permitido que a votação se dê por meio de correio eletrônico.

Art. 16º Durante a exposição da matéria pelo Relator não serão permitidos apartes, com exceção dos do Presidente do Comitê.

Parágrafo único. Nos debates, os membros do Comitê farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 17º Das reuniões do Comitê serão lavrados sumários, que serão lidos e submetidos à aprovação, ao fim da reunião, para fins de publicação no veículo de divulgação oficial, quando for o caso.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18º Compete à Secretaria Executiva prestar o apoio técnico e administrativo ao Comitê, além de:

I – Encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê;

II – Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê; e

III – Auxiliar o Presidente do Comitê quando solicitado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos deste Regulamento Interno serão apreciados e decididos, em primeira instância, pela plenária do Comitê e, em última, pelo CGIRC.

Art. 20º O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos membros titulares do CGD.

PORTARIA Nº 2.535, DE 14 DE JULHO DE 2020

AO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, e considerando o disposto no artigo 10, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.091/2005 e na Portaria IFSP nº 2.463, de 17/07/2015, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de Progressão por Capacitação Profissional de número 2.528 de 14 de Julho de 2020:

Onde se lê:

“JOSE LUIS MIRANDA DA SILVA – progredirá da Classe D-II-03 para a Classe D-III-03 a partir de 03/07/2020”

Leia-se:

“JOSE LUIS MIRANDA DA SILVA – progredirá da Classe D-II-03 para a Classe D-III-03 a partir de 26/06/2020”

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - IFSP

PORTARIA Nº 2536 DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, **RESOLVE: CONCEDER ACELERAÇÃO FUNCIONAL** na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2331930	Fernanda Caroline Barroso Evaristo	SOR	201	301	25/06/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2537 DE 14 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23316.000204.2020-44, de 28/02/2020, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 889 e 890 de 11 de março de 2020, que autorizou o afastamento do país do(a) servidor(a) **VIVIANE DINES DE OLIVEIRA RIBEIRO BARTHO**, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível III – 01, Campus Campos do Jordão.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2.538, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23428.000376.2020-51, **RESOLVE:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RETIFICAR a Portaria nº 1.530, de 14/04/2020, publicada no DOU de 23/04/2020, seção 2, página 31, que concedeu Aposentadoria a CLÉBER LIMA MIGUEL, matrícula siape nº 2184588, na parte referente à fundamentação legal, onde se lê: “com base na primeira parte do inciso I, do artigo 186, da Lei nº 8.112/1990; artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019”, leia-se: com base no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Amparado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, quando a edição do laudo por junta médica oficial constar a data da invalidez anterior a 13/11/2019, Nota Técnica nº 427/2011 – SRH/MP.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2549 DE 15 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização ministerial concedida pelo Decreto nº 7311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e Portaria MEC nº 381, de 11 de abril de 2011, publicada no DOU de 12 de abril de 2011, resolve:

NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial contida no processo judicial nº 0002509-19.2018-4.03.6315, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, GABRIELLA GONÇALVES SIMÕES, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 763, de 22 de outubro de 2019, publicado no DOU de 23 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Boituva, em vaga decorrente da vacância de Vilma de Jesus da Conceição, portaria nº 5103, de 07 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 08 de dezembro de 2016. Código de Vaga nº 0973765.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2550, DE 15 DE JULHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009245.2020-25, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Débora Patrícia Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ELINA MARTINS SILVA, enquanto Coordenadora de Gestão de Pessoal (FG-1), da Reitoria, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2551, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008958.2020-71, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Karina de Assunção Pardino, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ELINA MARTINS SILVA, enquanto Coordenadora de Gestão de Pessoal (FG-1), da Reitoria, no período de 13/08/2020 a 23/08/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2552, DE 15 DE JULHO DE 2020

Retificação da
Portaria nº 2468 de
07 de julho de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.008713.2020-44, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 2468, de 07/07/2020, DESIGNAR o (a) servidor (a) Erica Mayumi Shimada, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) KARINA MARETTI STRANGUETO, enquanto Diretora de Pesquisa (CD-3), da Reitoria, no período de 08/07/2020 a 22/07/2020 por motivo de férias.

ONDE SE LÊ:

“de 08/07/2020 a 22/07/2020”

LEIA-SE:

“de 08/07/2020 a 12/07/2020”

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2553 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 3317, de 06/09/2019, que concedeu ACELERAÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2332150	Debora Rodrigues Moura	BTV	102	301	22/08/2019

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2332150	Debora Rodrigues Moura	BTV	102	301	01/09/2019

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2554 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2144036	Jair de Martin Junior	CTD	301	302	15/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2144036	Jair de Martin Junior	CTD	301	302	02/08/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2555 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2166366	Jeferson Auto da Cruz	SJC	301	302	02/08/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2166366	Jeferson Auto da Cruz	SJC	301	302	17/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2556 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
-------	------	--------	----	------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2168049	Joao Paulo Crivellaro de Menezes	BRI	301	302	13/08/2018
---------	----------------------------------	-----	-----	-----	------------

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2168049	Joao Paulo Crivellaro de Menezes	BRI	301	302	30/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2557 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, **RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.**

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2958660	Rodrigo Eduardo Predolin	AVR	301	302	10/10/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2958660	Rodrigo Eduardo Predolin	AVR	301	302	06/08/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2558 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3961, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2151507	Caio Igor Goncalves Chinelato	SPO	301	302	01/08/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2151507	Caio Igor Goncalves Chinelato	SPO	301	302	24/07/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2559 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3961, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1136660	Joao Mendes Filho	SPO	301	302	15/08/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1136660	Joao Mendes Filho	SPO	301	302	13/08/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2560 DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, **RESOLVE: RETIFICAR** a Portaria nº 3961, de 31/12/2018, que concedeu **PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2148709	Joao Fernando Blasi de Toledo Piza	SPO	301	302	29/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2148709	Joao Fernando Blasi de Toledo Piza	SPO	301	302	15/08/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº 2.561, de 15 de julho de 2020.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à
ultimização dos trabalhos pertinentes
ao Processo nº
23306.004948.2017-51.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Of. 10/2020 – CPAD de 04/05/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar JAIRO FILHO SOUZA DE ALMEIDA, Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE nº 2147072; GUSTAVO ROMAO GONZALES, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 2155515; e CAROLINA PINTERICH DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1679496; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à ultimização dos trabalhos pertinentes ao Processo nº 23306.004948.2017-51, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2562, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009039.2020-15, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Diego Azevedo Siviero, ocupante do cargo de Professor EBTT pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

substituir o (a) servidor (a) CLAUDIA FONSECA ROSES , enquanto Diretora de Graduação (CD-3), da Reitoria, no período de 16/07/2020 a 27/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2563, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009052.2020-74, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Rita de Cassia Fernandes Cristovao, ocupante do cargo de Secretario Executivo pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PATRICIA BATISTA SANTOS , enquanto Diretora Adjunta de Administração de Pessoal (CD-4), da Reitoria, no período de 16/07/2020 a 21/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2564, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009047.2020-61, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DESIGNAR o (a) servidor (a) Karin Mayumi Tsutiya, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PATRICIA BATISTA SANTOS, enquanto Diretora Adjunta de Administração de Pessoal (CD-4), da Reitoria, no período de 22/07/2020 a 29/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2571, DE 16 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 1398 de 23 de abril de 2020 e nomeia os membros do Comitê de Alimentação Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 9 de abril de 2013, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1398, de 23 de Abril de 2019.

Art. 2º - NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo relacionados para constituírem o Comitê de Alimentação Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo– IFSP.

SERVIDOR	SEGMENTO	CÂMPUS
Haryanna Pereira Sgrilli	Chefe de departamento	Reitoria
Leonice Edna de Araujo Silva	Coordenador	Reitoria
Thaiza Góes Fruneaux	Nutricionista	Reitoria
Sebastião Francelino da Cruz	Diretor Geral	Avaré
Felipe Reis Rodrigues	Nutricionista	Avaré
Audrey Andrade Bertolini	Nutricionista	Barretos
Juliana de Carvalho Pimenta	Diretor Geral	Barretos
Tatiane Aparecida da Silva	Nutricionista	Birigui
Felipe Augusto F. de Almeida	Diretor Geral	Boituva
Tania Cristina Lemes Soares Focesi	Diretor Geral	Caraguatatuba
Carla Galbiati da Cruz	Nutricionista	Catanduva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Christiane Paiva Magalhães	Nutricionista	Guarulhos
Camila de Carvalho Ferreira	Diretor Geral	Jundiaí
Andresa Juliana de Sousa Carvalho	Nutricionista	Presidente Epitácio
Juliana Cesário Aragi	Nutricionista	Registro
Bianca Blanco	Nutricionista	Pirituba São Paulo
Karla Renata Pereira Pires	Nutricionista	São Carlos
Eduardo Marmo Moreira	Diretor Geral(suplente)	São João da Boa Vista
Larissa Vicente Tonacio	Nutricionista	São Paulo
Marina Balieiro Cetrulo	Nutricionista	Sertãozinho
Leticia Pupin	Nutricionista	Suzano

Dê ciência.
Publique-se.

Eduardo Antônio Modena
Reitor do IFSP

Portaria nº 2.572, de 16 de julho de 2020.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23306.002432.2018-53.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBINSON ANTÃO DA CRUZ FILHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 6941087; SUELEN TADEIA GASPARETTO BUCK DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2061401; e CAMILA FERNANDA BIOLCATTI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2087269; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
nº 23306.002432.2018-53, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2573 DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 628, de 20/02/2020, que concedeu **PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Exclua-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2861306	Rodrigo Henrique Ramos	SCL	201	202	26/01/2020

CONCEDER ACELERAÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2861306	Rodrigo Henrique Ramos	SCL	201	301	17/06/2019

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2861306	Rodrigo Henrique Ramos	SCL	301	302	26/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2574, de 16 de julho de 2020

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agroecologia (experimental) e sua Organização Didática designada pela Portaria nº 1730, de 4 de maio de 2020, e altera a sua composição.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a composição da Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agroecologia e sua Organização Didática, conforme segue:

Flávio Aparecido Pontes – Câmpus Boituva do IFSP (presidente da Comissão)

Alexandra Filipak – Câmpus Matão do IFSP

Cristiane Leticia Nadaletti – Pró-reitoria de Ensino/Reitoria

Elaine Alves Raimundo – Pró-reitoria de Extensão/Reitoria

Erika Batista – Câmpus Campinas do IFSP

Iamara de Almeida Nepomuceno – Câmpus Registro do IFSP

Jurandir Domingues Júnior – Câmpus Registro do IFSP

Márcio André Miranda – Câmpus Campinas do IFSP

Miriam Nobre – Pesquisadora da Sempreviva Organização Feminista/SOF

Raquel Souza Mattana - Câmpus Jacareí do IFSP

Sheyla Saori – Pesquisadora da Sempreviva Organização Feminista/SOF

Vivian Delfino Motta – Pesquisadora da Universidade Estadual de Campinas/Unicamp



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 2º. DEFINIR a carga horária de quatro horas semanais para a dedicação dos membros da Comissão.

Art. 3º. PRORROGAR os trabalhos da Comissão até o dia 18/12/2020.

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2580 DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3556, de 01/11/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Exclua-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1073202	Anibal Takeshiro Fukamati	RGT	102	201	17/09/2018

CONCEDER ACELERAÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1073202	Anibal Takeshiro Fukamati	RGT	102	201	17/09/2017

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1073202	Anibal Takeshiro Fukamati	RGT	201	202	17/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2581, DE 07 DE JULHO DE 2020

Retificação

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

RETIFICAR a portaria Nº 179, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, AUTORIZAR a realização de PROJETO INSTITUCIONAL do (a) servidor (a) BRUNA CIANCIULLI BARBOSA DOS SANTOS CARDOSO, entre os Câmpus do IFSP.

ONDE SE LÊ: “O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017”

LEIA-SE: “O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 65, de 08 de janeiro de 2020”

ONDE SE LÊ: “EDUARDO ANTONIO MODENA”

LEIA-SE: “EDER JOSE DA COSTA SACCONI”

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2582, DE 17 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de constituição da Comissão para Elaboração e Implementação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Básica (CEIC), para os cursos da educação básica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 62/2018, de 07 de agosto de 2018, que aprova a Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 10/2020, de 03 de março de 2020, que Aprova as diretrizes sobre a tramitação das propostas de Implantação, Atualização, Reformulação, Interrupção Temporária de Oferta de Vagas, Alteração do Número de Vagas e Extinção de Cursos da Educação Básica e Superiores de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar procedimentos para a constituição da Comissão para Elaboração e Implementação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Básica (CEIC), no âmbito do IFSP.

Art. 2º O campus deverá constituir uma CEIC, com nomeação dos membros por meio de Portaria, para cada curso a ser implantado, inclusive na modalidade a distância, com período de trabalho a partir da data de emissão da Portaria até à formatura da primeira turma do curso. As comissões subsequentes terão fixado o período de trabalho de acordo com a duração (prazo regular de conclusão) do seu curso.

§ 1º A CEIC deverá ser nomeada pela Direção Geral do câmpus, com indicação de seu presidente, e prazo da duração dos trabalhos, mediante emissão de portaria específica;

§ 2º Os membros da comissão inicial poderão ser reconduzidos a novos períodos de trabalho/atuação.

§ 3º A CEIC poderá ser parcialmente reconstituída, em caso de desistência dos membros em meio ao período determinado na Portaria, por meio de sua atualização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 4º O processo de designação de nova comissão deve ser iniciado com 4 (quatro) meses de antecedência do término da comissão vigente, de forma que ao término de uma, outra seja nomeada, garantindo a continuidade da CEIC do curso, evitando lapsos temporais sem comissão.

Art. 3º Delega-se aos câmpus autonomia para definição dos critérios de seleção dos membros da referida Comissão, respeitadas as disposições deste instrumento.

§ 1º Para os casos de reformulação, atualização, interrupção temporária de oferta de vagas ou de extinção de curso, a CEIC será a mesma constituída por ocasião do processo de implantação, desde que a portaria de nomeação esteja em vigência e a Comissão não esteja em processo de finalização do mandato.

Art. 4º A CEIC tem como objetivo a elaboração e desenvolvimento dos processos de implantação, reformulação, atualização, interrupção temporária da oferta de vagas e extinção dos cursos da Educação Básica, abaixo elencados, presenciais ou a distância, bem como realizar o acompanhamento contínuo da execução/realização do curso.

- I. Técnicos de Nível Médio na forma integrada ao Ensino Médio;
- II. Técnicos de Nível Médio na forma concomitante ao Ensino Médio;
- III. Técnicos de Nível Médio na forma subsequente ao Ensino Médio;
- IV. Técnicos de Nível Médio na forma subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância;
- V. Técnicos de Nível Médio na forma integrada ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VI. Formação Inicial ou Continuada articulada ao Ensino Fundamental, na Modalidade EJA;
- VII. Formação Inicial ou Continuada articulada ao Ensino Médio, na Modalidade EJA;

Parágrafo único: os cursos da Educação Básica criados a partir de projetos experimentais, de convênios ou de acordos de cooperação técnica, quando tramitados pela Diretoria de Educação Básica ou de Educação a Distância, deverão observar os procedimentos dispostos na presente portaria.

Art. 5º A CEIC deverá ser composta por, no mínimo,

- I. Para os Cursos, Técnicos de Nível Médio na forma integrada, inclusive na Modalidade EJA, e Cursos de Formação Inicial ou Continuada articulados ao ensino médio na Modalidade EJA, na Modalidade Presencial:
 - a) 01 (um) docente de cada uma das quatro áreas do conhecimento do Ensino Médio: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
 - b) 04 (quatro) docentes vinculados à formação profissional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- c) 01 (um) pedagogo(a) ou, em sua ausência, técnico em assuntos educacionais;
 - d) 01 (um) representante da Coordenadoria de Extensão;
 - e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Pesquisa e
 - f) 01 (um) representante da comunidade externa.
 - g) 02 (dois) membros do segmento discente, exceto nos casos de implementação de curso.
- II. Para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Concomitante/Subsequente na Modalidade Presencial:
- a) 02 (dois) docentes representantes de área de formação geral;
 - b) 04 (quatro) docentes vinculados à formação profissional;
 - c) 01 (um) pedagogo(a) ou, em sua ausência, técnico em assuntos educacionais;
 - d) 01 (um) representante da Coordenadoria de Extensão;
 - e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Pesquisa e
 - f) 01 (um) representante da comunidade externa.
 - g) 02 (dois) membros do segmento discente, exceto nos casos de implementação de curso.
- III. Para os Cursos, a distância, Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente na Modalidade a distância:
- a) 02 (dois) docentes representantes de área de formação geral;
 - b) 04 (quatro) docentes vinculados à formação profissional;
 - c) 01 (um) pedagogo(a) ou, em sua ausência, técnico em assuntos educacionais;
 - d) 01 (um) representante da Coordenadoria de Extensão;
 - e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Pesquisa,
 - f) 01 (um) representante da comunidade externa e
 - g) 01 (um) representante da Equipe Multidisciplinar.
 - h) 02 (dois) membros do segmento discente, exceto nos casos de implementação de curso.
- IV. Para os Cursos de Formação Inicial ou Continuada articulados ao ensino fundamental na Modalidade EJA, ofertados por meio de acordo de cooperação técnica, a Comissão deverá ser composta por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- a) 01 (um) docente de cada uma das quatro áreas do conhecimento do Ensino Fundamental: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
- b) 04 (quatro) docentes vinculados à formação profissional;
- c) 01 (um) pedagogo(a) ou, em sua ausência, técnico em assuntos educacionais;
- d) 01 (um) representante da Coordenadoria de Extensão;
- e) 01 (um) representante da Coordenadoria de Pesquisa e
- f) 01 (um) representante da comunidade externa.
- g) 02 (dois) membros do segmento discente, exceto nos casos de implementação de curso.

§ 1º O coordenador do curso é membro nato da Comissão.

§ 2º Para os cursos presenciais com parte da carga horária a distância, deverá ser incorporado à CEIC 01 (um) representante da Equipe Multidisciplinar, conforme explicitado no Anexo I, que possua experiência em EaD e atue diretamente no desenvolvimento de curso a distância, atendendo ao parágrafo único do artigo 26 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

§ 3º Para os cursos desenvolvidos a partir de projetos experimentais, de convênios ou de acordos de cooperação técnica, a Comissão deverá contar com representantes da instituição parceira, nos moldes previstos em regulamentação própria.

§ 4º Na ausência de um ou mais profissionais previstos neste artigo no quadro de servidores do campus, no ato de implantação, e no caso da necessidade de reconstituição da CEIC, poderá ser nomeado servidor de outro campus do IFSP, mediante anuência, devidamente formalizada, da Direção Geral do campus deste servidor.

§ 5º Cumpridos os requisitos mínimos obrigatórios de composição das CEICs, mediante portaria específica própria, a critério do campus, poderão ser integrados outros representantes à Comissão, desde que haja a devida formalização;

§ 6º A escolha do representante da comunidade externa na composição da CEIC deverá ser formalizada por meio de convite, com ampla divulgação no município de localização do campus, podendo ser integrados egressos, representantes de sindicatos, escolas, associações de moradores de bairros, entidades de classe, conselhos municipais e estaduais de educação, movimentos sociais, movimentos estudantis, organizações não governamentais, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, dentre outros.

Art. 6º A CEIC terá por atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- I. Elaborar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, para sua implantação, reformulação ou atualização, em decorrência do acompanhamento de sua execução, garantindo ampla consulta e envolvimento da comunidade do campus;
- II. Acompanhar o curso, em processo contínuo, durante e após os processos de implantação, reformulação e atualização, de forma a assegurar o alinhamento e coerência das ações previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
- III. Discutir e deliberar, após ampla consulta e envolvimento da comunidade do campus, sobre os processos de interrupção de oferta de vagas e de extinção de curso;
- IV. Zelar, no ato de elaboração, reformulação, interrupção de oferta de vagas e de extinção de curso, pelos princípios norteadores para a Educação Básica previstos em legislação e documentos institucionais;
- V. Realizar reuniões entre os membros da Comissão e com a comunidade do campus - e produzir atas a elas referentes;
- VI. Encaminhar, na figura de seu presidente ou do Coordenador do Curso, à Diretoria Adjunta Educacional (DAE) ou Direção Geral do campus, que submeterá à PRE, conforme a Resolução nº 10 de 03 de março de 2020, os processos de implantação, reformulação ou atualização, ou, os resultados das discussões e a deliberação, nos casos dos processos de interrupção temporária de vagas e extinção de curso, bem como acompanhar a sua tramitação.
- VII. Em conjunto com o coordenador de curso, docentes e Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente, construir estratégias de acompanhamento da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos da Educação Básica, com o objetivo de desenvolver ações de intervenção que lhes garantam o direito à aprendizagem, à permanência e à conclusão dos estudos.
- VIII. Acompanhar a regulação e a avaliação dos cursos de Educação Básica, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, Conselho de Ensino (CONEN) e Conselho de Câmpus (CONCAM), observados os dispositivos legais vigentes e a regulamentação interna.
- IX. Produzir relatórios anuais, devidamente registrados em ata, com vistas à com ao acompanhamento didático-pedagógico do curso, orientação de processos de reformulação, atualização, interrupção temporária de oferta de vagas ou extinção do curso, contendo, minimamente, e quando pertinente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- a) Perfil da turma (número de estudantes, gênero, rede escolar de origem, renda, escolarização dos pais ou responsáveis, raça/etnia, etc.);
 - b) Estudo quantitativo sobre a demanda e matrícula;
 - c) Estudo quantitativo e qualitativo sobre a evasão;
 - d) Levantamento qualitativo e quantitativo da retenção escolar, bem como descrição de ações realizadas pelos câmpus para minimizá-las;
 - e) Estratégias desenvolvidas para sanar possíveis dificuldades no processo de ensino e aprendizagem (recuperações contínuas e paralelas, outras ações);
 - f) Ações desenvolvidas para oportunizar, viabilizar e efetivar a realização da Prática Profissional no Currículo (Estágio Curricular Supervisionado e Projeto Integrador);
 - g) Descrição de como são realizadas a abordagem dos temas transversais (“Relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira e indígena”, “Educação Ambiental”, “Educação em Direitos Humanos”, “Educação Alimentar e Nutricional”, “Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria” e “Educação para o trânsito”);
 - h) Como o curso desenvolve as políticas de ações inclusivas;
 - i) Estudos relativos ao desenvolvimento socioeconômico local, regional, e nacional e as demandas do mundo do trabalho.
 - j) Avaliação do curso por parte de discentes, docentes e técnico-administrativos e comunidade externa, explicitando os instrumentos de avaliação utilizados;
 - k) Atividades desenvolvidas com o Projeto Integrador (especificando os projetos, temas trabalhados etc);
 - l) Como se desenvolve, no curso, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - m) Como foram incorporados nos Projetos Pedagógico de Curso (PPC) as orientações dos Currículos de Referência da Educação Básica do IFSP;
 - n) Avaliação das condições de infraestrutura do curso em relação espaço e quantidade de equipamentos adequados ao número de alunos;
 - o) Estudo quantitativo e qualitativo da força de trabalho docente disponível para a realização do curso.
- X. Outras atribuições pertinentes aos seus objetivos e finalidades regulamentadas pela Reitoria ou Pró-Reitoria de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1º Os relatórios anuais de que tratam o inciso IX deverão ser elaborados pelo campus até o mês de dezembro de cada ano.

§ 2º A PRE poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio dos relatórios elaborados pelas CEICs dos câmpus, com vistas a subsidiar estudos e planejamento das políticas de Educação Básica do IFSP.

§ 3º As reuniões visando acompanhamento didático-pedagógico devem ser realizadas com periodicidade mínima de 1 vez a cada bimestre.

Art. 7º A partir da publicação do presente documento, a portaria de nomeação da CEIC, bem como as atas das reuniões por ela realizadas passam a ser documentos obrigatórios para submissão dos processos de implantação, reformulação, atualização, extinção temporária de oferta de vagas e extinção de curso aos setores competentes da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 8º As CEICs em funcionamento, instituídas pela Instrução Normativa nº 03, de 04 de maio de 2015, tem o prazo de 90 dias para fazer as adequações a esta Portaria.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 03, de 04 de maio de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR

ANEXO I - PORTARIA 2582/2020

Orientações para o trabalho das CEICs

É importante considerar que, para as reflexões das Comissões, o processo de ensino e aprendizagem deve ser considerado como um processo em que professor e estudante inserem-se em um contexto histórico-social que inclui elementos culturais, políticos, econômicos e tecnológicos sem perder de vista os princípios fundadores que são a essência e o sentido de educação escolar. Neste sentido o processo de ensino e de aprendizagem nunca é uma via de mão única, é sempre um processo colaborativo, ainda que professor e estudante estejam em papéis e condições distintas.

Conforme a Lei que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008), entre as finalidades e características da Rede Federal, está: “orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Federal”. Esta prerrogativa, associada ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a demanda de mercado, implicam diretamente na abertura dos cursos.

Neste sentido, as avaliações sobre os cursos, devem abordar as questões de justificativa e demanda de mercado para além dos elementos conjunturais, considerando, o arranjo local historicamente construído e as alterações tendenciais para tal demanda.

No tocante aos cursos na modalidade a distância ou com parte da carga horária a distância, para atendimento do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 06/2012, os processos que tratem sobre implantação, reformulação ou atualização, é preciso discutir na CEIC as seguintes temáticas: infraestrutura mínima, laboratórios de informática com espaço e quantidade de equipamentos adequados ao número de alunos; equipamentos adequados para instalação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); acesso à internet com velocidade compatível para realização das atividades educacionais; equipe de TI para suporte técnico e manutenção contínua do AVA e da infraestrutura de TI; local de gravação; softwares específicos de editoração/edição de imagens, entre outros. A infraestrutura necessária deve estar disponível antes do início da oferta dos cursos.

Além dos itens destacados, os cursos também requerem a formação de Equipe Multidisciplinar composta por docentes e servidores técnico-administrativos de diferentes áreas do conhecimento com experiência em EaD, que atuarão na concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a educação a distância, em consonância com o design educacional previsto no PPC do curso. Entre as atividades atribuídas à Equipe Multidisciplinar estão a curadoria, produção e validação de materiais didáticos e recursos educacionais, identificação de demandas do câmpus com relação à oferta de EaD e o uso de tecnologias educacionais, disseminação da cultura de EaD e a promoção de formação de docentes, em trabalho conjunto com as Equipes de Formação Continuada dos câmpus. A composição da Equipe Multidisciplinar deve ser realizada com antecedência à oferta do curso, de forma que os recursos educacionais a serem utilizados nos cursos estejam disponíveis aos alunos logo no início do primeiro período.

Finalmente, é preciso destacar que os trabalhos das CEIC devem, permanentemente, registrar as atividades realizadas, com vistas a subsidiar o planejamento dos câmpus e da PRE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2583, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009116.2020-37, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Henrique Nistal, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ELAINE APARECIDA DAVID, enquanto Coordenadora de Finanças (FG-1), da Reitoria, no período de 17/08/2020 a 05/09/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2584, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009224.2020-18, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Cristina Rodrigues dos Santos Ramos, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) ROGERIO LUIZ DOS SANTOS, enquanto Coordenador de Planejamento de Contratações e aquisições (FG-1), da Reitoria, no período de 21/07/2020 a 04/08/2020 por motivo de férias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA**

PORTARIA Nº 2585, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009347.2020-41, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucas Oliveira Costa, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) MARCIO JOSE DO AMARAL SAMPAIO, enquanto Coordenador de Controladoria Financeira (FG-1), da Reitoria, no período de 17/07/2020 a 31/07/2020 por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2586, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de participação em programa de treinamento regularmente instituído .

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009316.2020-90, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Nelson Lisboa Junior, ocupante do cargo de Assistente em Administração pertencente ao Quadro Permanente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) FERNANDA AMORIM ROCHA,
enquanto Diretora de Logística e Aquisições (CD-3), da Reitoria, no período de
22/07/2020 a 24/07/2020 por motivo de participação em programa de
treinamento regularmente instituído.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2590 DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de
01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395
de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012,
RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na
Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s)
servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s)
positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação
anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2324846	Carlos Alberto Sato	CMP	102	201	19/07/2020
1410248	Flavilene da Silva Souza	SLT	101	102	17/07/2020
1545816	Joao Baptista Silveira Cascaldi	SRT	403	404	17/07/2020
1545374	Jose Olivier Figueiredo	SRT	402	403	17/07/2020
1606247	Lincoln Brum Leite Gusmao Pinheiro	SCL	302	303	16/07/2020
2324681	Mariana Peres de Moraes	SCL	301	302	19/07/2020
2425408	Miguel Antonio Rogerio	GRU	302	303	17/07/2020
1880426	Naiara Luchini de Assis Kaimoti	VTP	401	402	18/07/2020
1545395	Wagner Luis Massarotto	SRT	402	403	17/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2591 DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1880687	Carlos Vinicius Veneziani dos Santos	SPO	401	402	18/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA N.º 2592, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Altera em parte Portaria nº 1916 de 12 de maio de 2020 que designa representantes para a Comissão de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria nº 1916 de 12 de maio de 2020.

Art. 2º - DISPENSAR a pedido a servidora ELISANDRA PEREIRA como representante do NEABI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3º - DISPENSAR o servidor ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLOU como representante da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º NOMEAR os servidores DAVINA MARQUES como representante do NEABI, e BRUNO NOGUEIRA LUZ como representante da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Planejamento e Análise Estratégica no Período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE, estabelecida pela Portaria nº 1685 de 28 abril de 2020, ficando o quadro de membros conforme abaixo:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Eduardo Antonio Modena	Reitor
Marcio Rogério Tomazzi Estevo	CIS
Ademar Bernardes Pereira Junior	CPPD
Leonardo Crochik	Conen – Docente
Cleber Fernandes Nogueira	Conen – TAE
Lucas Satoshi Cipriano Oikawa	Conen – Discente
Guilherme Cerqueira Serra Almeida	Conex – Discente
Gabriel Terra Pereira	Conex – Docente
Mariana Bertolotti Alves Pereira	Conex – TAE
Lívia Maria Lovato	Conpip – Discente
Luciana Cavalcanti Maia Santos	Conpip – Docente
Isabel Cristina da Silva	Conpip – TAE
Whisner Fraga Mamede	Consup – Docente
Elizangela Maria Esteves de Barros	Consup – TAE
Biana Politto de Sá	Consup- Discente
Priscila Moreira Correa Telles	NAPNE
Davina Marques	NEABI
Maisa Cardozo Fidalgo Ramos	NUGS
Jean Douglas Zeferino Rodrigues	Sinasefe-SP
Crounel Marins	Gabinete
Reginaldo Vitor Pereira	PRE
Orlando Leonardo Berenguel	PRP
Breno Teixeira Santos	PRX
José Roberto da Silva	PRA
Bruno Nogueira Luz	PRD
Alexandre Pereira Chahad	INOVA
Paulo José Evaristo da Silva	Centro de EAD
Juliana Carvalho Pimenta	Diretor Geral
Marcos Amorielle Furini	Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Waldo Luis de Lucca	Diretor Geral
Rivelli da Silva Pinto	Diretor Geral
Robson Ferreira Lopes	CEAD

Dê ciência.
Publique-se.

Eduardo Antonio Modena
Reitor

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispensa e Designação de Função Gratificada

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2603 – DISPENSAR FABIANA SILVEIRA BOTANI GIMENES DE JESUZ da função de Coordenadora de Extensão (FG-2) do Campus Cubatão.

Nº 2604 – DESIGNAR NATALIA SALAN MARPICA como Coordenadora de Extensão (FG-2) do Câmpus Cubatão.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.605, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Sertãozinho.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23309.000821.2020-39, de 13 de julho de 2020; RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 1º. Prorrogar, de 31 de julho de 2020 para 31 de dezembro de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) SUSIANY MIRELA MACHADO, Contador, Matrícula SIAPE nº 1946851.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 21 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.606, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Itaquaquecetuba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23305.008452.2020-62, de 02 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 26 de junho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) DEBORA CAVALCANTE DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1659296.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 21 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.607, DE 21 DE JULHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Hortolândia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23439.000786.2020-72, de 20 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 16 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) FERNANDO SAMBINELLI, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2174864.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 21 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA N° 2608 DE 21 DE JULHO DE 2020

Aprova Regimento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), anexo, dos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Dê ciência.

Publique-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Anexo da Portaria 2608 de 21 de julho de 2020

São Paulo - 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
02/05/2019	1.0	Elaboração do Regimento	Comissão designada para elaboração da de Proposta do CTIC
19/06/2019	1.1	Análise do Regimento	Comitê de TIC dos Câmpus
24/06/2019	1.2	Adequação do Regimento	Comissão designada para elaboração da de Proposta do CTIC
26/06/2019	1.3	Aprovação do Regimento	Comitê de TIC dos Câmpus
16/03/2020	1.4	Adequação do Regimento	Comitê de TIC dos Câmpus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Sumário

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	127
CAPÍTULO I	128
DA NATUREZA E DO OBJETIVO	128
Seção I.....	128
Da Natureza	128
Seção II.....	128
Da Finalidade.....	128
CAPÍTULO II	128
DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO	128
Seção I.....	128
Da Composição.....	128
Seção II.....	129
Das Competências.....	129
Seção III.....	130
Do Funcionamento.....	130



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IFSP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
CTIC	Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus
CGTIC	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CGIRC	Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles
CGD	Comitê de Governança Digital
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CTI	Coordenadoria de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DOS CÂMPUS – CTIC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Seção I

Da Natureza

Art. 1º - O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus (CTIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma instância colegiada de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e pertencente a estrutura do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do IFSP (CGIRC).

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º - A principal finalidade do CTIC é dar suporte ao CGTIC no cumprimento dos planos de TIC e Governança Digital e das políticas de TIC no âmbito dos Câmpus.

§ 1º - O CTIC auxilia o CGTIC com as informações e necessidades das Câmpus.

§ 2º - O CTIC pode propor discussões e debates que mereçam tratativas por parte do Comitê de Governança Digital (CGD), por meio de encaminhamentos ao CGTIC.

§ 3º - O CTIC monitora os acordos de nível de serviço dos recursos estruturantes das Câmpus e suas melhorias.

§ 4º - O CTIC promove a colaboração mútua entre as Câmpus na proposição de soluções padronizadas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 2º - O CTIC será composto por um membro de cada Câmpus do IFSP, sendo este membro o Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI).

§1º - O Câmpus que não possui coordenador da CTI (por exemplo Câmpus avançado) o membro deve ser um servidor da área de TI indicado pelo Diretor Geral do Câmpus.

§2º - Na falta ou impedimento eventual de um membro, sua vaga será ocupada pelo seu substituto legal e/ou indicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3º - A estrutura do CTIC será composta, mediante eleição dentre os membros do CTIC, pelo(a) Presidente, Suplente do(a) Presidente e Secretário(a).

§1º - O Suplente do Presidente responderá pelas suas atribuições em suas ausências e/ou impedimentos.

§2º - Em caso de ausência do(a) Secretário(a), o Presidente deverá indicar um membro do CTIC para exercer suas funções.

§3º - A estrutura eleita no caput terá representação de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Seção II

Das Competências

Art. 4º - Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), no âmbito do IFSP:

- I. Propor a definição e revisão dos princípios da TIC;
- II. Definir diretrizes de tecnologia e arquitetura da informação no âmbito dos recursos estruturantes das Câmpus;
- III. Estabelecer ações visando a integração de sistemas e informações, democratizando o acesso às pessoas que deles necessitam;
- IV. Propor e coletar as necessidades institucionais de recursos de TIC;
- V. Propor a seleção e priorização dos investimentos de TIC;
- VI. Propor mecanismos de racionalização de gastos e de aplicação de recursos de TIC;
- VII. Propor políticas, normas e planos de TIC ou Governança Digital;
- VIII. Propor e analisar Políticas de Segurança da Informação e Comunicação;
- IX. Zelar pelo cumprimento das políticas e planos de TIC ou Governança Digital;
- X. Definir os níveis de serviço dos sistemas estruturantes dos Câmpus;
- XI. Propor procedimentos operacionais, normas e termos de uso dos recursos estruturantes sistêmicos;
- XII. Definir procedimentos operacionais, normas e termos de uso dos recursos estruturantes das Câmpus;
- XIII. Avaliação das propostas, ideias, sugestões, necessidades e requerimentos para uso de TIC em atividades específicas ou no ambiente corporativo.

Art. 5º - Compete a Presidência do CTIC:

- I. Presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;
- II. Representar o CTIC na Reitoria e nos Câmpus do IFSP e, quando necessário, em outras instituições;
- III. Dar encaminhamento das decisões do CTIC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- IV. Declarar voto de desempate em consulta e/ou processo decisório;
- V. Decidir questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;
- VI. Propor a criação de grupos de trabalho para tratar de assuntos e/ou demandas específicas de TI; e
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CTIC.

Art. 6º - Compete ao(a) Secretário(a) do CTIC prestar auxílio administrativo ao funcionamento do Comitê, além de:

- I. Auxiliar a Presidência na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CTIC;
- II. Apresentar, em conjunto com a Presidência, a pauta das reuniões;
- III. Organizar e distribuir documentos relativos à pauta das reuniões;
- IV. Encaminhar as atas de reuniões para assinatura dos membros do CTIC;
- V. Lavrar as atas das reuniões e encaminhá-las ao presidente e demais representantes;
- VI. Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CTIC; e
- VII. Encaminhar aos membros do CTIC convites para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º - Compete aos membros do CTIC:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Manifestar e/ou proferir voto a respeito das matérias em discussão;
- III. Apresentar proposições sobre assuntos abordados nas reuniões;
- IV. Sugerir formas de aperfeiçoamento dos trabalhos do CTIC;
- V. Apreciar as sugestões e/ou decisões da Presidência tomadas ad referendum em questões de urgência.

Parágrafo único: Aos suplentes dos membros cabe substituir os seus titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 8º - Ao(a) Presidente, Suplente do Presidente e Secretário(a) cabe representar o CTIC nas reuniões do Comitê Gestor de TIC (CGTIC).

Seção III

Do Funcionamento

Art. 9º - As reuniões do CTIC serão realizadas mensalmente ou em calendário pré-definido pelo Presidente com apreciação dos membros do CTIC.

§ 1º - Reuniões extraordinárias podem ser marcadas pelo Presidente do CTIC ou por pedido junto a Presidência do CTIC.

§ 2º - As reuniões ordinárias e, caso necessário, as extraordinárias devem ser realizadas por intermédio de videoconferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 10º - Os membros do Comitê podem propor temas e/ou assuntos para a pauta da reunião ordinária do CTIC, desde que estes sejam enviados ao(a) Secretário(a).

Art. 11º - Podem participar das reuniões do CTIC convidados e colaboradores, desde que previamente comunicado a Presidência do CTIC, com o objetivo de enriquecer a discussão em temas específicos.

Art. 12º - Em todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão lavradas Atas que devem ser lidas e submetidas à apreciação dos membros.

Art. 13º - As reuniões do CTIC devem seguir a seguinte ordenação:

- I. Abertura e instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II. Listar presença dos membros do CTIC;
- III. Apresentação da pauta da reunião;
- IV. Abertura dos debates e consultas gerais (Nos debates, os membros farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada).
- V. Propor a criação de grupos de trabalho, se for o caso;
- VI. Abordagem e/ou sugestão de temas para, a critério do Presidente, serem debatidos ou levados ao conhecimento de outros Comitês;
- VII. Discussão, apreciação e assinatura (se possível) da Ata;
- VIII. Encerramento dos trabalhos e da reunião pelo Presidente.

Art. 14º - A presença mínima para realização da reunião ordinária do CTIC deve ter, em primeira chamada, pelo menos metade mais um dos membros para se for o caso, constituir maioria simples em votações e consultas.

Parágrafo único: Caso o quórum do caput não seja atendido e transcorrido o tempo de 15 (quinze) minutos após o início programado, a reunião ordinária ocorrerá em segunda chamada com o número de participantes presentes, devendo ser lavrado em ata o fato ocorrido.

Art. 15º - As votações serão nominais, abertas, por maioria simples e todos os membros do CTIC tem direito a voz e ao voto.

Art. 16º - A Secretaria distribuirá, com antecedência mínima cinco dias úteis, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Parágrafo único: No caso das sessões extraordinárias, a convocação, a pauta e as minutas de decisão, quando for o caso, serão encaminhados aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Art. 17º - A votação por meio de correio eletrônico é permitida desde que o tema em questão tenha sido previamente abordado e discutido em reunião.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 18º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante sugestão e consulta de, no mínimo, dois terços dos membros titulares do CTIC e apreciado pelo Comitê de Governança Digital (CGD).

PORTARIA Nº 2609 DE 21 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Transformação Digital, anexo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Transformação Digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP.

Art. 2º - Submeter o referido plano ao Comitê de Governança Digital (CGD), criado pela Portaria 2534, de 14 de julho de 2020, para referendo.

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR

PORTARIA Nº 2610 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para a Comissão Organizadora de 5º TRIF - Torneio de Robótica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do 5º TRIF - Torneio de Robótica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

NOME	ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO	CÂMPUS
Vera Lucia da Silva (Coordenação)	Integração dos sistemas /Desenvolvimento Web e Mobile / Automação	Suzano
Érico Pessoa Felix (Vice-coordenação)	Infraestrutura e Automação	Salto
Heiton Curto Gomes	Automação / Gestão de Atividades	Sorocaba
Daniela dos Santos Santana	Canais de comunicação e produção edição de vídeos	São Paulo
Fabiola Tocchini de Figueiredo Kokumai	Canais de comunicação e produção edição de vídeos	Salto
Valdineia Gomes Maciel Rosa	Canais de comunicação e produção edição de vídeos	Sorocaba
Rafael Miani	DBA	Votuporanga
Fernando Vernal Salina	Desenvolvimento Mobile e Web	São Carlos
Pedro Northon Nobile	Desenvolvimento Mobile e Web / DBA	São Carlos
Osvandre Alves Martins	Gestão de Atividades / Programação Web / Automação	Votuporanga
Ronald Ribeiro Alves	Infraestrutura	Avaré
André Luis Martins	Infraestrutura e Automação	Sorocaba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

NOME	ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO	CÂMPUS
Nilson Roberto Inocente Junior	Programação Web e Mobile	Salto

Art. 2º Autorizar que os membros desta comissão possuam até duas horas semanais para a organização do evento, visto que os docentes irão incluir esta atividade no Plano Individual de Trabalho Docente.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão a partir de 01/04/2020.

Art. 4º A Portaria tem validade até dezembro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2611, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Revoga Portaria nº 2056 de 28 de maio de 2020, e designa pregoeiros e equipe de apoio para o período de 2020/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do IFSP

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2056 de 28 de maio de 2020.

Art. 2º DESIGNA os servidores abaixo relacionados como PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO para realização de pregões presenciais e eletrônicos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, pelo período de 01 ano a partir de 21 de julho de 2020.

CAMPUS	SERVIDOR
Araraquara	Ângelo Luís Ferreira
	Eli Antônio Campanhol



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS	SERVIDOR
Avaré	Carina Maratta Montanha
	Gustavo Yoshio Watanabe
	Maria Clara Damião
	Thamires Cavalheiro Montebugnol
Barretos	Lucas Duarte de Matos
	Rafael Gonçalves Faria
Birigui	Ana Caroline Avanço
	Guilherme Grossi
	Gustavo Rodrigues Marques
	Rafael Vedovotto Luz
Boituva	Hélio Falci Junior
	João Augusto de Campos Avaristo
	Rafael Augusto Rocha Maia
Bragança Paulista	Anderson Caldas Cailleaux
	Daniel Gandia
	Jade Schevenin
Campinas	Edison Waquil da Silva Júnior
	Fabiana Salim
Campos do Jordão	Marcos José Brandão Vitor Silva
	Renato Augusto de Oliveira e Silva
Capivari	Antônio Carlos da Silva Bomfim
	César Eduardo Armelin
	Eduardo Camargo Maia
	Gilberto Bulgraen Junior
	Michele Pereira de Faria
Caraguatatuba	Alexandre Steinhoff
	Gabriela Martins dos Santos
	Juliana Bárbara Moraes
	Luiz Gustavo Nicola Mendes
	Rodrigo Januário de Souza Batista
Catanduva	Camila Monice de Souza Calamares
	Guilherme Augusto Spina Monesi
	Guilherme Felipe Florêncio
	Vitor Henrique Piloto Serpa
Guarulhos	Douglas Andrade de Paula
	Eduardo da Silva Pascoal
	Gabriel de Freitas Gubolin



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS	SERVIDOR
	Rogéli de Moraes Oliveira
Hortolândia	Denise Hirose
	Gildete Mamede Sales
	Israel Souza Moraes
	Pamella Suellen Silva Campos
Itapetininga	Douglas Ribeiro Nunes
	Emilene Francisco Bueno
	Jéssica Santos de Almeida
	Lívia Ferreira de Oliveira
Itaquaquetuba	Smilhyn Lara de Oliveira Meira
	Aumir Antunes Graciano
	Bruno Dias Junqueira
	Daniel Paulino de Souza
	Evaldeni Alves Rocha
	Joana Darc Becker
Jacareí	Renato de Oliveira Mello
	André Jonas da Silva
	Douglas Gonçalves Martins
Matão	Patrícia Soares Nogueira de Oliveira
	Bruno Oliveira Ferreira
Piracicaba	Rodrigo dos Santos Silva
	Carla Patrícia Mania de Oliveira
	Fabício Quellis Godoy
	Maria Leticia Sacchs Guari
	Reginaldo Aparecido Camilo de Moraes
Pirituba	Ricardo Gomes Lima
	Arthur Muramoto Hayashi
	Leandro Pugliessa
Presidente Epitácio	Peterson Kenji da Cunha
	Felipe Juliano Gomes Silva Domingues
	Paulo Roberto Guelfi
Registro	Suelen Dianne de Oliveira
	Elizabete Aparecida de Moraes
	Fábio de Azevedo Pereira
	Hamilton Trigo Rollo Junior
Reitoria	Jonatas Costa
	Anne Camila Knoll



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS	SERVIDOR
	Edmur Frigeri Tonon
	Fernanda Amorim Rocha
	Jorge Luiz Pimentel Cândido
	Lídia Gerônimo da Cruz
	Nelson Lisboa Junior
	Patricia Gonçalves do Nascimento
	Valter Fernando Viana
Salto	Alissa Iegoroff de Almeida
	Damito Sanches Sigalas Dameão da Silva
	Elton Tavares Rosa
São Carlos	Anderson Luís Petroni
	Andrea Ishiguro Ciscon do Carmo
	Elisângela Vieira Andrade
São João da Boa Vista	Camila Zazini Benedito
	Denilson Wagner Zaidan
	Hilário Paes de Almeida
	João Paulo Pereira
	Leonardo Moneda Rehder
	Matheus Ferreira Felix de Andrade
	Paula Cristiane Campos Valente
	Robinson Mapelli Boaro
São José dos Campos	Ana Paula Santos de Figueiredo
	Daniela Cruz Moura
	Diogo Carvalho Santos
	Marina Arriello Molan
São Paulo	Rodrigo de Souza Boschini
	Simone Mendes Delphino
São Roque	Karina Monteiro Pinheiro
	Thiago de Jesus da Silva Lopes Santos
Sertãozinho	Anderson Batista de Oliveira
	André Luis da Silva
	Maria Eduarda de Souza
	Marina Milena da Silva
	Rafaela Cunha Arutim Santos
Suzano	Edvaldo Rodrigues da Silva
	Rodrigo Elias Benicasa
	Solange Maria da Silva Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS	SERVIDOR
	Valmir Alves Ventura
Sorocaba	Celso Mariano da Silva Neto
	Guilherme Eduardo Tanoue dos Santos
Votuporanga	Otacílio Donisete Franzini
	Ricardo Teixeira Domingues
	Yuri Ribeiro Moleiro

Eduardo Antonio Modena
Reitor

PORTARIA N° 2612 DE 21 DE JULHO DE 2020

Aprova a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo-IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º Esta política entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Anexo da Portaria 2612 de 21 de julho de 2020
POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a Política de Governança de TIC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Governança de TIC – PGTIC – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo observará os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta PGTIC, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Parágrafo Único. As políticas, normas gerais e digital, emanadas no âmbito do IFSP, são consideradas parte integrante da política a que se refere esta PGTIC.

Art. 2º A PGTIC tem como objetivos:

- I. Direcionar estratégias de governança de tecnologia da informação e comunicação para o IFSP;
- II. Assegurar que o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no IFSP esteja alinhado à estratégia da instituição de maneira que gere benefícios para a sociedade;
- III. Estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- IV. Assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas;
- V. Alinhar as práticas de governança e gestão de TIC às estratégias, planos e políticas do IFSP;
- VI. Prover mecanismos de transparência e controle da governança digital e da governança e gestão de TIC;
- VII. Definir os princípios e as diretrizes para governança, gestão e uso da TIC;
- VIII. Definir os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;
- IX. Definir as estruturas envolvidas na governança digital e de TIC.

CAPÍTULO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta PGTIC, entende-se por:

- I. Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: ativo estratégico que dá suporte a processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- II. Alta Administração: agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança Digital e de TIC no IFSP, a saber:
 - a. Reitor;
 - b. Pró-Reitores;
 - c. Diretores de Câmpus; e
 - d. Diretores sistêmicos.
- III. Governança Digital: é a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo;
- IV. Governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;
- V. Gestão de TIC: é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;
- VI. Princípios de TIC: são valores e assunções fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como sua administração;
- VII. Diretrizes de TIC: são instruções, orientações, guias e linhas que definem e regulam um caminho a seguir para alcançar os objetivos estabelecidos;
- VIII. Solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- IX. Recursos de TIC: conjunto formado pelos bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação que constituem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação;

- X. Recursos Estruturantes Sistêmicos: recursos de TIC essenciais para o funcionamento da instituição e que atendam a todas as unidades do IFSP;
- XI. Recursos Estruturantes da Unidade: recursos de TIC essenciais para o funcionamento de uma unidade do IFSP;
- XII. Comitê de Governança Digital – CGD: órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, instituído pela portaria nº 2534, de 14 de julho de 2020;
- XIII. Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC: órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva e de caráter permanente, instituído pela portaria nº 2533, de 14 de julho de 2020;
- XIV. Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus – CTIC: órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva e de caráter permanente, instituído pela portaria nº 2608, de 21 de julho de 2020;
- XV. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: instrumento de planejamento que tem como objetivo nortear as ações da gestão da instituição por um período de 5 anos;
- XVI. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC: documento que fornece tanto os objetivos e diretrizes estratégicas de TIC em alinhamento ao PDI da instituição quanto o diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de TIC para atender as necessidades tecnológicas da instituição.
- XVII. Acordo de Nível de Serviço – ANS: um acordo entre o provedor de serviço de TI e um cliente. O ANS descreve o serviço de TI, documenta Metas de Nível de Serviço e especifica as responsabilidades do provedor de serviço de TI e do cliente. Um único ANS pode cobrir múltiplos serviços de TI ou múltiplos clientes. O ANS deve esclarecer na descrição do serviço o escopo do serviço como as especificações de capacidade de armazenamento, número de usuários, funcionalidades oferecidas, disponibilidade, etc.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 4º A governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

- I. Conformidade com a Política de Governança Digital instituída através do Decreto nº 8.638/2016;
- II. Foco nas partes interessadas: as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;
- III. TIC como ativo estratégico: a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;
- IV. Gestão por resultado: as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;
- V. Transparência: o desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;
- VI. Prestação de contas e responsabilização: os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados;
- VII. Conformidade: as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis.

Art. 5º As práticas de governança e gestão de TIC observarão as seguintes diretrizes:

- I. A governança de TIC deve utilizar instrumentos de avaliação, direção e monitoramento da governança e gestão de TIC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- II. A TIC deve ser adequada ao propósito de apoiar a organização mediante o fornecimento de serviços necessários para atender aos requisitos atuais e futuros do IFSP;
- III. As práticas de governança e gestão, assim como os planos e ações de TIC, devem estar alinhados às estratégias e às necessidades institucionais e a esta PGTIC;
- IV. Os serviços de TIC devem ser relacionados e formalizados no Catálogo de Serviços de TIC.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA NORMATIVA

Art. 6º A estrutura normativa da Governança de TIC do IFSP é composta por um conjunto de documentos com três níveis hierárquicos distintos:

- I. Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: define as diretrizes, as competências e as responsabilidades referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação e à disponibilização de informação e prestação de serviços públicos digitais;
- II. Normas de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: estabelecem os conceitos, detalhando os passos a serem executados, e as obrigações a serem observadas para o cumprimento da Política; e
- III. Procedimentos de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: instrumentalizam o disposto nas normas, permitindo sua direta aplicação no âmbito do IFSP.

Art. 7º A política e as normas digitais devem ser publicadas em portal institucional permitindo que seus conteúdos possam ser consultados pelo público em geral.

Art. 8º Os procedimentos de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação devem ser cumpridos pelas áreas diretamente envolvidas na sua aplicação.

CAPÍTULO V
DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º O arranjo institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSP é/será composto por:

- I. Comitê de Governança Digital – CGD;
- II. Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- III. Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus – CTIC;
- IV. A Governança Digital e de TIC é de responsabilidade do Comitê de Governança Digital.

Art. 10º Os papéis e responsabilidades referentes à Governança e Gestão de TIC desenvolvidos pelas estruturas organizacionais se darão da seguinte forma:

- I. Comitê de Governança Digital:
 - a. Determinar as prioridades dos investimentos em TIC, as estratégias de TIC e deliberar sobre assuntos relacionados a Governança Digital em prol da melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade;
 - b. Deliberar políticas para a governança de TIC e de disponibilização de informações e serviços públicos digitais;
 - c. Implementar a Política de Segurança da Informação e Comunicação;
- II. Comitê Gestor de TIC:
 - a. Dar suporte a governança de TIC na elaboração de políticas e planos de TIC;
 - b. Estabelecer e alcançar as ações e metas do PDTIC, bem como orientar os investimentos em TIC e priorizar as necessidades institucionais;
- III. Comitê de TIC dos Câmpus: dar suporte a gestão de TIC no cumprimento do PDTIC e das políticas de TIC no âmbito dos Câmpus;

Art. 11º A Assessoria de Tecnologia da Informação e suas estruturas subordinadas devem observar o disposto nas políticas aprovadas pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 12º A Segurança da Informação e Comunicação é de responsabilidade do Comitê de Governança Digital.

DOS PRINCÍPIOS DE TIC

Art. 13º O CGD é responsável por estabelecer e revisar os princípios de TIC.
Parágrafo único: O CGTIC e o CTIC podem propor a revisão dos princípios de TIC.

DA ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA

Art. 14º O CGTIC é responsável pela definição das diretrizes de tecnologia e arquitetura da informação no âmbito dos recursos estruturantes sistêmicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único: O CGD pode aprovar e deliberar normas ou procedimentos para a definição das diretrizes de tecnologia da informação no âmbito dos recursos estruturantes sistêmicos.

Art. 15º O CTIC é responsável pela definição das diretrizes de tecnologia e arquitetura da informação no âmbito dos recursos estruturantes das unidades tendo em vista a padronização.

DA NECESSIDADE DE APLICAÇÕES

Art. 16º O CGD é responsável pela definição dos critérios de priorização do Portfólio de Projetos de TIC.

§ 1º O CGD deverá aprovar um instrumento normativo que defina os critérios de priorização para a gestão do Portfólio de Projetos de TIC;

§ 2º O CGTIC poderá propor a definição ou revisão dos critérios de priorização constantes no instrumento normativo.

Art. 17º O CGTIC é responsável pela gestão do Portfólio de Projetos de TIC de acordo com os critérios estabelecidos pelo CGD em instrumento normativo.

§ 1º Na ausência do instrumento normativo o CGTIC poderá utilizar seus próprios critérios de priorização;

§ 2º Em situações de urgência e no interesse do IFSP, o presidente do CGD poderá por ad referendum incluir projetos no Portfólio, cabendo sua apreciação na primeira reunião subsequente do CGD;

§ 3º O ad referendum do presidente do CGD para a inclusão de projetos no Portfólio fica condicionado à priorização dos projetos de acordo com os critérios definidos no instrumento normativo ou, na ausência desse, de acordo com os critérios definidos pelo CGTIC.

Art. 18º O CTIC subsidia o CGTIC na coleta de necessidades de TIC e definição dos projetos de TIC.

Art. 19º A Assessoria de TI juntamente com suas estruturas subordinadas e as Coordenadorias de TIC dos Câmpus são responsáveis pela execução dos projetos de TIC.

Art. 20º O Portfólio de Projetos de TIC deve ser publicado e pode ser revisado mensalmente por meio das reuniões ordinárias do CGTIC.

Parágrafo Único - Se o CGTIC considerar necessário, o Portfólio de Projetos de TIC poderá ser revisado em reunião extraordinária;

DA SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Art. 21º O CGD é responsável por estabelecer a seleção e priorização dos investimentos em TIC de caráter geral e institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - O CGD pode aprovar e deliberar normas ou procedimentos para a seleção e priorização dos investimentos de TIC de caráter geral e institucional.

Art. 22º Cabe ao CGTIC e ao CTIC orientar e propor os investimentos em TIC ao CGD.

DA DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS E PLANOS

Art. 23º O CGD é responsável pela aprovação e deliberação das políticas, normas e planos de TIC ou Governança Digital do IFSP em caráter geral e institucional.

Art. 24º Cabe ao CGTIC propor e elaborar as políticas, normas e planos de TIC ou Governança Digital do IFSP;

Art. 25º Cabe ao CTIC subsidiar o CGTIC na proposição e elaboração das políticas, normas e planos de TIC ou Governança Digital do IFSP.

DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

Art. 26º O CGTIC é responsável por estabelecer os acordos de nível de serviço com os usuários dos recursos estruturantes sistêmicos.

§ 1º O CTIC, assim com a Assessoria de TI, pode propor acordos de nível de serviço para os recursos estruturantes sistêmicos, bem como suas revisões;

§ 2º O CGD pode aprovar ou deliberar normas ou procedimentos para a definição dos acordos de nível de serviço dos recursos estruturantes sistêmicos.

Art. 27º O CTIC é responsável por definir os acordos de nível de serviço com os usuários dos recursos estruturantes das unidades quando a padronização for conveniente.

DAS MODALIDADES DE PROVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TIC

Art. 28º O provimento de soluções de TIC compreende as seguintes modalidades:

- I. Desenvolvimento: construção de soluções com recursos próprios ou de terceiros para atender às necessidades específicas do IFSP;
- II. Aquisição: adoção de soluções elaboradas fora do IFSP, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre;
- III. Manutenção: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Art. 29º Independentemente da modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classifica-se segundo a responsabilidade dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

grupos gestores e das unidades gestoras envolvidas e, ainda, com base nas políticas e decisões estratégicas definidas pelo Comitê de Governança Digital, pelo Comitê Gestor de TIC e pela Assessoria de TI e suas estruturas subordinadas em:

- I. Centralizada, quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada pela área de TIC da Reitoria;
- II. Descentralizada, quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade do IFSP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Os casos omissos nesta política serão resolvidos pelo CGD, nos limites de suas atribuições legais e regimentais.

Art. 31º As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, emanadas no âmbito do IFSP, devem ser elaboradas em conformidade com as disposições desta política.

PORTARIA Nº 2618 DE 22 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23313.000782.2020-19, de 17/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) MARCOS PAULO CORREA MIGUEL, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Classe C, Nível I - 06, Campus Salto, no período de 25/08/2020 a 23/10/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2619 DE 22 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23432.000450.2020-70, de 14/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) CAMILA MONICE DE SOUZA CALAMARES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe D, Nível IV - 05, Campus Catanduva, no período de 01/09/2020 a 29/11/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2620 DE 22 DE JULHO DE 2020

Remoção Docente

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23437.000537.2020-05. RESOLVE:

Art.1º. REMOVER, a pedido, a partir de 22/07/2020, a servidora Cintia Regina Petroni do cargo de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Campus Suzano para Câmpus o São Paulo.

Art.2º. O início do exercício da servidora no Campus de destino será de 10 a 30 dias contados da data final do término do Projeto Institucional firmado entre os Câmpus.

Projeto Institucional	Prazo
Avaliação da estabilidade físico-química e microbiológica de geleias dietéticas de juçara (<i>Euterpe edulis</i>) durante o armazenamento em condições ambientais.	De 22/07/2020 a 21/12/2020
Processo N.º 23437.000543.202	

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2622 DE 22 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23307.001135.2020-03, de 01/06/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país do(a) servidor(a) JULIO VILLAR ORNELLAS, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível IV – 05, Campus Cubatão, no período de 05/11/2020 a 04/02/2021, para participar de programa de mestrado no Instituto Politécnico de Coimbra – IPC, em Coimbra, Portugal, com ônus limitado.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2.628, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Araraquara.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23427.000210.2020-44, de 02 de março de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 303, de 28 de janeiro de 2016,
Onde se lê:

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE AFASTAMENTO		CAMPUS
	INÍCIO	TÉRMINO	
Marcelo Ferreira Batista	01/02/2016	20/01/2020	São Carlos

Leia-se:

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE AFASTAMENTO	CAMPUS
-------------	------------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

	INÍCIO	TÉRMINO	
Marcelo Ferreira Batista	01/02/2016	27/01/2020	Araraquara

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 23 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2629 DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2894610	Natalia Conceicao	BRT	301	302	04/05/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2630, DE 23 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho
de 2020, considerando o estabelecido no Art. 14, da Lei nº 12.772, de
28/12/2012, e a Resolução IFSP nº 17/2015, RESOLVE:
CONCEDER PROMOÇÃO à classe de TITULAR da Carreira de
Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao docente:

Processo:	SIAPE:	Nome:	A partir de:
23435.000514.2020-11	1550420	Hilton Carlos de Miranda Mello	23/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Portaria nº 2.631, de 23 de julho de 2020.

Constitui Comissão de Sindicância Investigativa, visando à últimação dos trabalhos pertinentes ao Processo nº 23305.003088.2019-19.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa CGU nº 14 de 14 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELI DA SILVA, Administrador, matrícula SIAPE nº 2000641; e GERALDO TERASSINI JUNIOR, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1038762 ; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando à últimação dos trabalhos pertinentes ao Processo nº 23305.003088.2019-19, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO MODENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2.637, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Sertãozinho.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01; e considerando o que consta na Portaria nº 3.386, de 11 de setembro de 2019; nos Comunicados Conjuntos 3/2019 – DDGP-DGP/PRO-DIVRET/IFSP/CPD, de 17 de setembro de 2019, 6/2019 – DDGP-DGP/PRO-DIVRET/IFSP/CPD, de 22 de outubro de 2019, e 7/2019 – DDGP-DGP/PRO-DIVRET/IFSP/CPD, de 28 de novembro de 2019; Comunicado 36/2019 DDGP-PRD, de 14 de novembro de 2019; Portaria nº 4.646, de 18 de dezembro de 2019; Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Processo Eletrônico nº 23309.001187.2019-18, de 26 de setembro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, de 27 de julho de 2020 até 30 de junho de 2022, Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, para o(a) servidor(a) JEFFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1023149.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 24 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2638 DE 24 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23438.000686.2020-56, de 17/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível III - 02, Campus Avaré, no período de 31/08/2020 a 30/11/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2020

Remoção Administrativo

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23305.009178.2020-49, RESOLVE:

REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores (as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
2639	Ari Gomes da Mota Filho	Técnico em assuntos educacionais	Câmpus Itaquaquecetuba	Reitoria	24/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização ministerial concedida pelo Decreto nº 7312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e Portaria MEC nº 381, de 11 de abril de 2011, publicada no DOU de 12 de abril de 2011, resolve:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Nº 2640 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, DRIELLE CAROLINE IZAIAS JUVINO SOUZA, habilitado(a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº458, de 31 de maio de 2019, publicado no DOU de 03 de junho de 2019, para exercer o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Letras Português e Inglês, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais com Regime de Dedicção Exclusiva, no Campus Registro, em vaga decorrente da aposentadoria de Neuza Maria Gonzalez, portaria nº 323 de 30 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2019. Código de Vaga nº0569365.

Nº 2641 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, TALES COSTA DE FREITAS, habilitado(a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 449, de 31 de maio de 2019, publicado no DOU de 03 de junho de 2019, para exercer o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Física, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais com Regime de Dedicção Exclusiva, no Campus Registro, em vaga decorrente da aposentadoria José Francisco Buda, portaria nº 2421 de 15 de julho de 2019, publicado no DOU de 25 de julho de 2019. Código de Vaga nº0215019.

Nº 2642 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ADRIANO JOSÉ FERRUZI, habilitado(a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 505, de 26 de junho de 2019, publicado no DOU de 27 de junho de 2019, para exercer o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Informática, Classe D, Nível-I, em regime de 40Horas Semanais com Regime de Dedicção Exclusiva, no Campus Pirituba, em vaga decorrente da vacância de Rodolfo Ipolito Meneguette, portaria nº 234 de 27 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 28 de janeiro de 2020. Código de Vaga nº0846807.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2643, DE 24 DE JULHO DE 2020

Altera em parte Portaria nº 2147 de 05 de junho de 2020 que designa a Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA do Instituto Federal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo –
IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte Portaria nº 2147 de 05 de junho de 2020 que compõe a Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Art. 2º - DESIGNAR os membros externos CAYO ANTONIO SOARES DE ALMEIDA e ANDRÉ DA CRUZ FRANÇA LEMA para compor, sob coordenação da Prof. Dr. Lívia Cristina dos Santos, a Comissão acima citada, ficando o quadro de membros conforme abaixo:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO	HORAS SEMANAIS
Marcos Roberto Bonuti	Sandra Possebon Gatti	Médicos veterinários	4h
Christine Hauer Piekarz	-	Médica veterinária	4h
Peterson Lasaro Lopes	Luciana Alvarez	Biólogos	4h
Ana Cristina Gobbo César	-	Bióloga	4h
Lívia Cristina dos Santos	Raíssa Maria Mattos Gonçalves	Docentes e pesquisadores na área específica	4h
Cayo Antonio Soares de Almeida	-	Consultor ad hoc	Membro externo
André da Cruz França Lema	-	Consultor ad hoc	Membro externo
Fany Josefina dos Reis	-	Secretária Executiva	-

Art. 3º - São finalidades da Comissão de Ética no Uso de Animais: analisar, aprovar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa científica e extensão, que necessitem do uso de animais (criação, manutenção e experimentação), assim como emitir pareceres e certificados, segundo a legislação nacional e à luz dos princípios éticos na experimentação animal, devendo cumprir e fazer cumprir, no âmbito do IFSP e nos limites de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e as normas elaboradas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dê ciência.
Publique-se.

**EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR IFSP**

PORTARIA Nº 2644 DE 24 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23438.000686.2020-56, de 17/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país do(a) servidor(a) RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível III – 02, Campus Avaré, no período de 31/08/2020 a 30/11/2020, para participar de curso de imersão de língua francesa na instituição École de Français, programa Jeunesse em Mission, em Saint Paul Trois Chateaux, França, com ônus limitado.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2645, DE 24 DE JULHO DE 2020

Projeto Institucional

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009726.2020-31, RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a realização de PROJETO INSTITUCIONAL do (a) servidor (a) WILLIAM VELOZO FRANCIONI, entre os Câmpus do IFSP, conforme abaixo:

Nome do Projeto Institucional	Câmpus de Lotação	Câmpus de Destino	Prazo
Tradução e Interpretação Remota: Acompanhamento	Ilha Solteira	Sertãozinho	27/07/2020 a 07/10/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

nas atividades não presenciais de Licenciatura em Química, no 1º semestre letivo de 2020.			
---	--	--	--

Art.2º. O (a) servidor (a) deverá retornar ao seu Câmpus de lotação no dia seguinte ao término do projeto.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispensa e Designação de Função Gratificada

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2654 – DISPENSAR, a pedido, JOELMA DE SOUZA NOGUEIRA DALARMI da função de Coordenadora de Extensão (FG-2) do Câmpus Presidente Epitácio.

Nº 2655 – DESIGNAR LAÍSE ALVES PERIN como Coordenadora de Extensão (FG-2) do Câmpus Presidente Epitácio.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2656 DE 27 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2326846	Alex Lino	CAR	301	302	25/07/2020
1879507	Alexandre Machado Ferraz	ARQ	401	402	26/07/2020
1864796	Alexandre Moraes Cardoso	BRT	401	402	25/07/2020
1880429	Almerinda Antonia Barbosa	SLT	401	402	26/07/2020
1012331	Ana Karina Cancian Baroni	CPV	302	303	22/07/2020
1644593	Bianca Maria Pedrosa	CMP	403	404	25/07/2020
1994150	Bruna Lammoglia	SLT	304	401	25/07/2020
1186656	Carlos Barreira da Silva Farinhas	CBT	401	402	22/07/2020
2685110	Carlos Jair Coletto	CBT	302	303	27/07/2020
1644856	Cesar Ricardo Peon Martins	GRU	403	404	25/07/2020
2322982	Clenio Batista Goncalves Junior	SRQ	304	401	21/07/2020
1644851	Cristina Meyer	CAR	403	404	25/07/2020
1644849	Damasio Sacrini	BRA	303	304	25/07/2020
1757244	Daniel Righi Campos	CJO	303	304	25/07/2020
2905824	Daniela Marques	HTO	304	401	25/07/2020
2327015	Danilo Douradinho Fernandes	CMP	301	302	26/07/2020
1999756	Duzolina Alfredo Felipe de Oliveira	SRQ	304	401	25/07/2020
1860613	Ednilson Geraldo Rossi	ARQ	401	402	26/07/2020
1880427	Edson Mulero Gruppioni	SCL	401	402	26/07/2020
1994278	Edson Vinci	SJC	304	401	25/07/2020
1884295	Ernesto Donizetti Aparecido da Silva	CAR	302	303	26/07/2020
2326306	Evandro Rech	CMP	301	302	26/07/2020
1880545	Fabiane Guimaraes Vieira Marcondes	SJC	401	402	25/07/2020
2326877	Fabio Feliciano de Oliveira	CMP	301	302	26/07/2020
1884308	Francisco Ignacio Giocondo Cesar	PRC	401	402	25/07/2020
1644840	Giovana Siqueira Principe	SRT	403	404	22/07/2020
1880809	Gislaine Cristina Micheloti Rosales	ARQ	401	402	26/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2327024	Guilherme Henrique Favaro Fuzato	CMP	301	302	26/07/2020
1994145	Ivair Jose Sbroio	PRC	302	303	25/07/2020
1880125	Ivan Oliveira Lopes	VTP	401	402	21/07/2020
2324946	Jair Manoel Casquel Junior	BTV	301	302	25/07/2020
1885501	Joao Paulo Lemos Escola	BRT	304	401	22/07/2020
2326664	Joice Barbosa Mendes	CMP	301	302	26/07/2020
1196736	Joice D Almeida	ITQ	301	302	21/07/2020
1758154	Juracelio Ferreira Lopes	ARQ	402	403	26/07/2020
2577687	Leticia Souza Netto Brandi	BRA	403	404	25/07/2020
1644975	Lineu Fernando Stege Mialaret	JCR	403	404	25/07/2020
1889105	Luciana Leal da Silva Barbosa	BRI	401	402	25/07/2020
1994196	Luis Carlos Catarino	SJC	303	304	25/07/2020
1994149	Luis Carlos Pires Videira	SJC	304	401	25/07/2020
1994198	Luis Fernando Castilho Maschi	CTD	302	303	25/07/2020
1994143	Luiz Cavamura Junior	PRC	304	401	25/07/2020
1464206	Marcos Salazar Francisco	CBT	304	401	23/07/2020
2326884	Marcus Vinicius de Siqueira Silva	SJC	301	302	26/07/2020
1994140	Moacir Degasperi Junior	PRC	304	401	25/07/2020
1994138	Natanael Marcio Itepan	PRC	304	401	25/07/2020
6279042	Nelson Arbach	GRU	403	404	25/07/2020
1994151	Nelson Corona Junior	ARQ	304	401	25/07/2020
1751822	Olavo Henrique Menin	SRT	402	403	21/07/2020
1654419	Petronio Cabral Ferreira	ITQ	303	304	25/07/2020
1994139	Rafael Wendel Pinheiro	CPV	302	303	25/07/2020
1994147	Ricardo Salvino Casado	VTP	304	401	25/07/2020
1880428	Rodrigo Andreoli de Marchi	PRC	401	402	25/07/2020
1994630	Rodrigo Sislian	GRU	304	401	25/07/2020
2326672	Samuel Botter Martins	CMP	301	302	26/07/2020
2143693	Thiago Rodrigues Schulze	CBT	302	303	24/07/2020
1645051	Thiago Schumacher Barcelos	GRU	403	404	25/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2329364	Ubirajara Donisete Ferreira Leao	MTO	301	302	26/07/2020
2326895	Vitor Jose da Silva Santos	CMP	201	202	26/07/2020
2326686	Vitor Moreira da Silva	GRU	301	302	26/07/2020
1994142	Wanessa Machado do Amaral	PRC	304	401	25/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2657 DE 27 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPÉ	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2864852	Alice Pereira Santos	SPO	302	303	24/07/2020
2953082	Andre Eduardo Ribeiro da Silva	SPO	302	303	24/07/2020
1091496	Bruna Cavallini e Rodrigues	SPO	302	303	24/07/2020
2151507	Caio Igor Goncalves Chinelato	SPO	302	303	24/07/2020
2147590	Carla Arantes de Souza	SPO	302	303	22/07/2020
2858051	Claudete Kallas	SPO	302	303	25/07/2020
1023155	Cyntia Moraes Teixeira	SPO	302	303	25/07/2020
2325256	Daniel Marques Gomes de Moraes	SPO	301	302	25/07/2020
2148441	Flavia Milo dos Santos	SPO	302	303	24/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2147837	Henrique Aparecido Marson	SPO	302	303	24/07/2020
2148310	Kelly Mendes Lima	SPO	302	303	24/07/2020
1146598	Leandro Pinto Santana	SPO	201	202	26/07/2020
1878976	Luci Rocha Aveiro	SPO	401	402	25/07/2020
2722035	Maria Aparecida Gazotti Vallim	SPO	401	402	27/07/2020
2145165	Maria Cecilia Lucchese	SPO	302	303	24/07/2020
2976053	Marina Monteiro da Silva	SPO	201	202	25/07/2020
2148260	Mayra Pinto	SPO	302	303	24/07/2020
1084940	Monica Helena Ribeiro Luiz	SPO	302	303	24/07/2020
1065134	Priscila Braga Caliope	SPO	302	303	24/07/2020
2148968	Robison Poreli Moura Bueno	SPO	302	303	24/07/2020
2145163	Sara Dereste dos Santos Perseghini	SPO	302	303	24/07/2020
2146970	Thiago Antunes	SPO	302	303	24/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2658, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera Portaria nº 993, de 25 de março de 2019 que designa os Servidores para realizarem os procedimentos relativos ao Registro da Conformidade de Gestão nas respectivas unidades gestoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º - ALTERAR EM PARTE a Portaria nº 993, de 25 de março de 2019 que designa os Servidores para realizarem os procedimentos relativos ao Registro da Conformidade de Gestão nas respectivas unidades gestoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Art. 2º - NOMEAR a servidora DANIELA ALESSANDRA LANDI MARTIMIANO - CPF 262.710.398-98 como Conformista Titular em substituição ao servidor Hélio Silvério Machado CPF 306.089.068-40, e THIAGO DE ALBUQUERQUE FIAMENGHI - CPF 382.551.138-35 como Conformista Substituto da unidade gestora do campus Sorocaba para realizar os procedimentos relativos ao Registro da Conformidade de Gestão nas respectivas unidades gestoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, sob sua responsabilidade, conforme determina a Instrução Normativa nº 6, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, ficando o quadro conforme abaixo:

Câmpus	Conformista Titular	Conformista Substituto
Araraquara	Evandro Carmo da Silva CPF 131.904.258-92	Angelo Luís Ferreira CPF 084.603.448-43
Avaré	Tiago Alves Pereira CPF 308.803.688-29	Isaias Alessandro Ribeiro Veiga CPF 287.819.958-81
Barretos	Lucas Duarte de Matos CPF 303.703.958-24	1-Fernando Cesar Vigo CPF 335.328.588-19 2-Daniela Maria Brita CPF 269.605.628-56
Birigui	Tiago Augusto Rossato CPF 219.547.388-62	Antonio Batista de Sousa CPF 711.650.028-68
Boituva	Patricia da Costa Oliveira CPF 260.367.398-00	João Augusto de Campos Avaristo CPF 371625.058-99
Bragança Paulista	Lucyene Pereira Pinto Infante CPF 099.727.678-92	João Júnior Marques de Lima CPF 285.415.198-44
Campinas	Guilherme Caldas de Souza Campos CPF 529.466.652-91	Bruno Belotti CPF 404.182.628-45
Campos do Jordão	Renato Augusto de Oliveira e Silva CPF 309.692.488-06	Ana Claudia Luciano da Silva CPF 333.508.618-06
Capivari	Valéria da Silva Martins Poletti CPF 120.842.078-00	Michele Pereira de Faria CPF 067.322.426-01
Caraguatatuba	Rodrigo Januário de Souza Batista CPF 334.808.218-80	Gabriela Martins dos Santos CPF 044.513.588-33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Câmpus	Conformista Titular	Conformista Substituto
Catanduva	Camila Monice de Souza Calamares CPF 347.932.378-27	Guilherme Felipe Florêncio CPF 360.858.348-37
Cubatão	Aline Ramos Lima CPF 309.212.928-80	Vera Lúcia Araújo Rabelo CPF 097.775.308-54
Guarulhos	Mara Lucia Costa Mariano CPF 029.935.908-55	Jairo Filho Sousa de Almeida CPF 413.030.368-60
Hortolândia	Danielle Dornella de Castro Helpes CPF 063.000.476-52	Israel Souza Moraes CPF 252.511.588-07
Itapetininga	Smilhyn Lara de Oliveira Meira CPF 381.421.588-50	1º Douglas Ribeiro Nunes CPF 307.261.338-92 2º Débora de Souza Alves Barros CPF 367.015.938-01
Itaquaquecetuba	Evaldeni Alves Rocha > 449.587.735-68	Daniel Paulino de Souza CPF 022.457.328-47
Jacareí	Renata de Oliveira Parnaíba CPF 817.795.932-87	Rafael Silva Peres da Conceição CPF 357.219.598-51
Matão	Marcos Gabriel Bassoli CPF 368.896.748-80	José Maurício Ortiz Batista CPF 313.093.188-08
Piracicaba	Jomar de Castro Moraes Filho CPF 766.340.788-15	1-Carla Patricia Mania de Oliveir CPF 219.765.068-83 2-RicardoGomes de Lima CPF 076.006.296-07 3-Vagner Perpétuo da Silva CPF 343.917.058-69
Pirituba	Valeria dos Anjos Lázaro CPF 265.893.298-77	Leandro Senna das Chagas CPF 215.624.618-18
Presidente Epitácio	Dayane Cristina da Silva Prates CPF 354.032.218-32	1-Vinícius Santana Bezerra > 348.739.418-90 2-Felipe Juliano Gomes Silva Domingues CPF 360.839.968-21
Registro	Janaina do Nascimento Freitas CPF 346.049.768-80	1-Fernanda Vasconcelos de Lima CPF 368.765.928-39 2-Elizabeth Aparecida de Moraes CPF 310.833.518-93
Reitoria	Everton Aristides Margueiro CPF 255.499.848-57	Nelson Tsuneo Matsuda CPF 381.459.878-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Câmpus	Conformista Titular	Conformista Substituto
Salto	Lilian Teruko Fukuhara CPF 160.042.198-94	Felipe Gustavo Leite Cordeiro CPF 333.237.848-12
São Carlos	Eduardo Lucas Fernandes da Silva CPF 337.029.028-64	Adriana Margarida de Jesus Biscegli CPF 162.479.688-50
São João da Boa Vista	Leonardo Moneda Rehder CPF 224.175.498-67	1-Camila Benedito Zazini CPF 304.767.748-45 2-Ana Paula Oliveira Vieira Scoassado CPF 325.394.268-67 3-Paula Cristiane Campos Valente CPF 306.058.518-08
São José dos Campos	Daniela Cruz Moura CPF 105.940.746-90	1-Marcia Regina Nunes Lourenço da Silva CPF 138.501.508-01
São Paulo	Leandro Fioravante Gonçalves CPF 224.296.498-45	Claudia Rizia Aguiar Munhoz CPF 322.445.838-05
São Roque	Jean Louis Rabelo de Moraes CPF 273.832.448-77	Thiago de Jesus da Silva Lopes Santos CPF 339.103.218-95
Sertãozinho	Renata Mayumi Soares Onuma CPF 328.221.518-57	Rafaela Cunha Arutim Santos CPF 305.518.878-00
Sorocaba	Daniela Alessandra Landi Martimiano CPF 262.710.398- 98	Thiago de Albuquerque Fiamenghi CPF 382.551.138-35
Suzano	Valmir Alves Ventura CPF 100.391.508-60	Solange Maria da Silva Santos > 247.392.688-33
Votuporanga	Jailson Batista Alves CPF 355.844.488-42	1º Aline Cássia Gonçalves CPF 276.728.968-65 2º Francisco Mariano Junior CPF 294.465.168-46

Dê ciência.
Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2.659, DE 27 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, tendo em vista o que consta do § 2º do art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, e resultado favorável obtido em avaliação de desempenho, RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos a seguir relacionados:

Campus	Cargo	Nome	De	Para	A partir de
ARQ	Assistente Social	DIONE CABRAL	E-IV-05	E-IV-06	16/07/2020
BRA	Assistente em Administração	ERIC DOUGLAS NAKAZAWA	D-IV-05	D-IV-06	02/07/2020
BRT	Assistente Social	JULIANA DE CARVALHO PIMENTA	E-IV-06	E-IV-07	10/06/2020
BTV	Técnico em Secretariado	MIRIAM CRISTINA PERUZZI SOARES BELOTE	D-III-03	D-III-04	27/07/2020
CAR	Auxiliar de Biblioteca	TAMY GEDINIA TERAOKA GONCALVES SILVA	C-III-03	C-III-04	26/07/2020
CBT	Assistente de Aluno	SILVIA APARECIDA RIBEIRO	C-III-03	C-III-04	25/07/2020
CBT	Auxiliar em Administração	JORGE LUIZ DIAS AGIA	C-IV-04	C-IV-05	12/07/2020
CJO	Pedagogo - Área	ALEXSANDRA MARTA DA SILVA ALVARENGA	E-III-03	E-III-04	27/07/2020
CMP	Técnico de Laboratório - Área	HELBER POMPERMAYER STENICO	D-IV-04	D-IV-05	06/05/2019
CMP	Técnico em Assuntos Educacionais	SELMA REGINA OLLA PAES DE ALMEIDA	E-III-03	E-III-04	22/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CPV	Técnico em Assuntos Educacionais	MARIA HELOISA SARAIVA VICENTE	E-II-03	E-II-04	25/07/2020
GRU	Assistente de Aluno	GUILHERME VINICIUS ASCENDINO SILVA	C-II-02	C-II-03	04/07/2020
HTO	Técnico de Laboratório - Área	WALTER ALEXANDRE DE ARAUJO	D-II-04	D-II-05	02/07/2020
HTO	Técnico em Assuntos Educacionais Port. IFSP nº 2.659 de 27/07/2020	RODRIGO CRIVELARO	E-IV-07	E-IV-08	01/07/2020
IST	Pedagogo - Área	SILVANA MENDES	E-II-02	E-II-03	27/01/2020
IST	Técnico de Tecnologia da Informação	LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO	D-II-02	D-II-03	08/05/2020
ITP	Assistente em Administração	DOUGLAS RIBEIRO NUNES	D-IV-03	D-IV-04	11/07/2020
ITP	Assistente em Administração	VANESSA SOUTO SILVESTRE	D-IV-04	D-IV-05	14/07/2020
ITP	Tecnólogo - Formação	DIONY ESTEVIM DE MEIRA	E-II-01	E-II-02	04/04/2020
ITQ	Tecnólogo - Formação	SILVANA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	E-III-03	E-III-04	25/07/2020
MTO	Assistente em Administração	ANA CAROLINA GANDINI PANEGOSSI	D-IV-04	D-IV-05	14/07/2020
PRC	Auxiliar em Administração	PATRICIA PAPA	C-IV-04	C-IV-05	02/07/2020
PRC	Técnico em Contabilidade	VAGNER PERPETUO DA SILVA	D-IV-04	D-IV-05	16/07/2020
RET	Administrador	DENIS CRISPIM DOS SANTOS	E-III-03	E-III-04	25/07/2020
RET	Administrador	REGIANI APARECIDA DA SILVA	E-II-03	E-II-04	21/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RET	Assistente em Administração	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	D-IV- 08	D-IV- 09	14/07/2020
RET	Assistente em Administração	RANDAL FRANKLIN SIQUEIRA CAMPOS	D-IV- 06	D-IV- 07	31/01/2020
RET	Assistente Social	DANIELLE LIMA MENEZES ANANIAS	E-IV- 04	E-IV- 05	14/07/2020
RET	Auxiliar em Administração	FELIPE LUIZ MOREIRA	C-IV- 04	C-IV- 05	22/07/2020
RET	Engenheiro de Segurança do Trabalho	ADENIR DOS SANTOS NOGUEIRA	E-IV- 04	E-IV- 05	28/05/2020
RET	Técnico em Assuntos Educaçãoais	MIRIAM VIDAL DE NEGREIROS	E-III- 03	E-III- 04	26/07/2020
RET	Tecnólogo - Formação	FRANCIREI VIEIRA DE SOUZA	E-III- 03	E-III- 04	26/07/2020
SBV	Assistente em Administração	HILARIO PAES DE ALMEIDA	D-IV- 08	D-IV- 09	15/07/2020
SCL	Assistente em Administração	ANDRE LUIZ MAXIMIANO	D-III- 06	D-III- 07	02/07/2020
SCL	Tecnólogo - Formação	LUCIANO LUIZ FRANCA	E-III- 03	E-III- 04	26/07/2020
SJC	Psicólogo - Área	JULIA SOTTO MAIOR BAYER	E-III- 03	E-III- 04	22/07/2020
SJC	Técnico em Assuntos Educaçãoais	SOFIA MIELLI CORASOLLA	E-IV- 08	E-IV- 09	22/07/2020
SRT	Administrador	KARINA PRISCILA APARECIDA PINTO	E-IV- 07	E-IV- 08	08/07/2020
SRT	Técnico em Assuntos Educaçãoais	HELAINÉ CRISTINA VALLI DALLA COSTA	E-IV- 08	E-IV- 09	10/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.660, DE 27 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, tendo em vista o que consta do § 2º do art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, e resultado favorável obtido em avaliação de desempenho, RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos a seguir relacionados:

Campus	Cargo	Nome	De	Para	A partir de
SPO	Técnico em Assuntos Educacionais	DOUGLAS ALVES DE LIMA	E-IV-08	E-IV-09	24/06/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício - IFSP

PORTARIA Nº 2.661, DE 27 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria IFSP nº 2.387, de 01/07/2020, tendo em vista o que consta do § 2º do art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005 e resultado favorável obtido em avaliação de desempenho, e considerando o disposto no artigo 10, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.091/2005 e na Portaria IFSP nº 2.463, de 17/07/2015, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria IFSP nº 1.477 de 2020:

Onde se lê:

“SILVANA MENDES – De Classe/Nível: E-II-02 – Para Classe/Nível: E-III-02 – A partir de: 01/04/2020”;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Leia-se:

“SILVANA MENDES – De Classe/Nível: E-II-03 – Para Classe/Nível: E-III-03 – A partir de: 01/04/2020”.

RETIFICAR a Portaria IFSP nº 2.346 de 2020:

Onde se lê:

“LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO – De Classe/Nível: D-II-02 – Para Classe/Nível: D-III-02 – A partir de: 11/06/2020”;

Leia-se:

“LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO – De Classe/Nível: D-II-03 – Para Classe/Nível: D-III-03 – A partir de: 11/06/2020”.

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício - IFSP

PORTARIA Nº 2662, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009774.2020-29, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Cezar da Costa Caldeira, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) CELSO MENDES DE ASSIS, enquanto Coordenador de Transportes (FG-1), da Reitoria, no período de 27/07/2020 a 07/08/2020, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2020

Remoção Docente

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23440.000635.2020-85, RESOLVE:

REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores (as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
2671	Joelma de Souza Nogueira Dalarmi	Professor EBTT	Câmpus Presidente Epitácio	Câmpus Araraquara	28/07/2020
2672	José Ricardo Silva	Professor EBTT	Câmpus Araraquara	Câmpus Presidente Epitácio	28/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2020

Remoção Docente

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23440.000635.2020-85, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores

(as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
2671	Joelma de Souza Nogueira Dalarmi	Professor EBTT	Câmpus Presidente Epitácio	Câmpus Araraquara	28/07/2020
2672	José Ricardo Silva	Professor EBTT	Câmpus Araraquara	Câmpus Presidente Epitácio	28/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2020

Remoção Docente

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23305.004861.2020-90, RESOLVE:

REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores

(as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
2673	Edvania Ferreira Gomes	Professor EBTT	Câmpus Presidente Epitácio	Câmpus Jundiaí	03/08/2020
2674	Rafael Straiotto Miandin	Professor EBTT	Câmpus Jundiaí	Câmpus Presidente Epitácio	03/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2675 DE 28 DE JULHO DE 2020

Remoção Administrativo

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23316.000476.2020-44. RESOLVE:

Art.1º. REMOVER, a pedido, a partir de 28/07/2020, o servidor Lucas Delbello Santos do cargo de Tradutor Interpretete de Linguagem Sinais, do Câmpus Campos do Jordão para o Câmpus o São João da Boa Vista.

Art.2º. O início do exercício da servidora no Campus de destino será de 10 a 30 dias contados da data final do término do Projeto Institucional firmado entre os Câmpus.

Projeto Institucional	Prazo
Tradução e interpretação de Libras	De 28/07/2020 a 31/03/2021

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2676 DE 28 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23435.000267.2020-44, de 22/03/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) MICHEL CANTAGALO, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível IV - 02, Campus Piracicaba, no período de 19/03/2021 a 16/06/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2677, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação, RESOLVE:

CONCEDER RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
RSC-02221	23305.015993.2 019-11	Regivaldo Sousa Ferreira	1226 563	Pirituba	RSC -III	31/07/2 019

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 2678, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu dos servidores do IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01; e considerando o que consta no Edital BRI nº 10, de 29 de junho de 2020; Portaria nº 2.252, de 17 de junho de 2020;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 4.646, de 18 de dezembro de 2019; Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, níveis MESTRADO e DOUTORADO, aos servidores relacionados nos Anexos A e B desta portaria, com início conforme os períodos indicados.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

ANEXO A – AFASTADOS PARA MESTRADO

(PORTARIA Nº 2.678, DE 28 DE JULHO DE 2020)

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE AFASTAMENTO		CAMPUS	PROCESSO ELETRONICO Nº
	INÍCIO	TÉRMINO		
ADELINE MARIA BORGES BRANCO GOMES	03/08/2020	31/12/2020	Birigui	23429.000609.2020-13

ANEXO B – AFASTADOS PARA DOUTORADO

(PORTARIA Nº 2.678, DE 28 DE JULHO DE 2020)

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE AFASTAMENTO		CAMPUS	PROCESSO ELETRONICO Nº
	INÍCIO	TÉRMINO		
LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	03/08/2020	25/02/2023	Birigui	23429.000609.2020-13

PORTARIA Nº 2.679, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Sertãozinho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23309.000847.2020-87, de 21 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de 31 de julho de 2020 para 31 de janeiro de 2021, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) KARINA PRISCILA APARECIDA PINTO, Administrador, Matrícula SIAPE nº 2581879.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2680, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus São João da Boa Vista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23311.000588.2020-45, de 21 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 27 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1893102.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2681, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus São João da Boa Vista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23311.000599.2020-25, de 24 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 27 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) EVERTON RAFAEL DA SILVA, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1572553.

Art. 2º. Conceder a data limite de 07 de agosto de 2020 para a apresentação da prestação de contas, conforme o Art. 12, Anexo V, Portaria IFSP nº 2.110, de 10 de maio de 2013.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 28 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

Portaria nº 2682 de 28 de julho de 2020

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº 2.387 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
01/07/2020; considerando o estabelecido na Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação; RESOLVE:

CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) aos servidores, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	TITULAÇÃO	À PARTIR
23439.000784.2020-83	Fernando Sambinelli	2174864	Hortolândia	Doutorado	18/07/2020
23430.000797.2020-32	Fernando Cesar Russo Gomes	1027932	Capivari	Mestrado	24/07/2020
23436.000492.2020-71	Francisco Sergio Cunha	1938342	Registro	Mestrado	02/07/2020
23305.002717.2020-19	Marco Aurelio Vilanova Tredicci	1032540	São Jose dos Campos	Doutorado	28/02/2020
23441.000705.2020-95	Saulo Portes dos Reis	2163264	Votuporanga	Doutorado	02/07/2020
23433.000572.2020-56	William Wagner Medeiros	2162160	Itapetininga	Mestrado	21/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor em exercício

PORTARIA Nº 2683, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação, RESOLVE:

CONCEDER RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
-----	----------	----------	--------	--------	-----	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RSC-03021	23432.000348.2 020-74	Elvio Figueiredo	1195 641	Catanduva	RSC -II	15/07/2 020
RSC-03027	23436.000537.2 020-15	Francisco Sergio Cunha	1938 342	Registro	RSC -III	30/06/2 020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 2689, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2387 de 01 de julho de 2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e em virtude da obtenção e reconhecimento de titulação, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) nº 2236, de 16 de junho de 2020:

Onde se lê:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
RSC-02284	23431.000365.2 020-11	Marina Aparecida Rodrigues Isler	2300 523	Boituva	RSC -II	20/12/2 018

Leia-se:

RSC	PROCESSO	SERVIDOR	SIAP E	CÂMPUS	RSC	A PARTIR DE
RSC-02284	23431.000365.2 020-11	Marina Aparecida Rodrigues Isler	2300 523	Boituva	RSC -II	30/06/2 018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 2.690, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Campinas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23305.009692.2020-84, de 28 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de 1 de agosto de 2020 para 1 de fevereiro de 2021, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2166583.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 29 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2691, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Catanduva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23432.000472.2020-30, de 27 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 27 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível MESTRADO, do(a) servidor(a) RAFAELA GANDOLFI FRANZINI, Administrador, Matrícula SIAPE nº 2023818.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 29 de julho de 2020.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2692 DE 29 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23429.000719.2020-77, de 27/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) VIVIANE RENATA VENTURA RISSI, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Classe E, Nível IV - 06, Campus Birigui, no período de 08/09/2020 a 06/11/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA Nº 2693, DE 29 DE JULHO DE 2020

Prorrogação de Licença para
Tratar de Interesses Particulares

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CONCEDER à servidora ALAN HENRIQUE GOMES COIMBRA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório - Área Mecânica, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, lotada no Câmpus Araraquara, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 14/09/2020 à 14/09/2021.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2694, DE 29 DE JULHO DE 2020
O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria 1948, de 06 de Junho de 2019. RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o regime de trabalho do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, passando-os de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Processo:	SIAPE:	NOME:	CÂMPUS:	A PARTIR DE:
23311.001487.2018-77	1658062	ADRIANO LEITE RIBEIRO	São João da Boa Vista	29/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2020
Exoneração e Nomeação de Cargo de Direção
Dispensa de Função Comissionada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2695 – EXONERAR ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLOU do cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (CD-2) da Reitoria.

Nº 2696 – NOMEAR BRUNO NOGUEIRA LUZ como Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (CD-2) da Reitoria, ficando exonerado do cargo de Assessor (CD-3) da Reitoria.

Nº 2697 – NOMEAR ALCIR DAS NEVES GOMES como Diretor de Relações Interinstitucionais (CD-3) da Pró-Reitoria de Extensão, ficando dispensado da função de Coordenador de Curso de Tecnologia em Logística (FCC) do Câmpus Suzano.

Nº 2698 – NOMEAR ISABEL CRISTINA CORREA CRUZ como Assessora para Inclusão (CD-4) da Reitoria, ficando exonerada do cargo de Diretora Adjunta de Núcleos (CD-4) da Reitoria.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.699, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação de estagiários no âmbito do IFSP enquanto Unidade Concedente de estágio, e revoga a Portaria nº 1.263, de 19 de abril de 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia – SGDP/ME, Resolução IFSP nº 26, de 05 de abril de 2016, Resolução nº 16/2019, de 06 de maio de 2019, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º Estabelecer orientações para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, enquanto Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Concedente de estágio, quanto à realização de estágios de nível superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, de ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de jovens e adultos.

§ 1º Para os efeitos desta portaria, são consideradas como estágio curricular as atividades de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvidas no ambiente de trabalho, que visam à preparação para o trabalho produtivo do educando, relacionadas ao curso que ele está frequentando regularmente.

§ 2º Poderão integrar o estágio de Educação Superior na modalidade Pós-graduação os estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o estagiário se encontre matriculado.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é necessária para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Art. 3º Para os fins desta portaria, o IFSP será classificado como Unidade Concedente quando receber aluno, seu ou de outra instituição, para realizar estágio obrigatório ou não obrigatório em suas dependências, supervisionado por servidor efetivo do IFSP.

§ 1º A instituição em que o estagiário estiver matriculado e da qual ele for aluno será denominada Instituição de Ensino, podendo ser tanto o próprio IFSP quanto outras instituições, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nos casos em que o estagiário for aluno regularmente matriculado no IFSP e realizar seu estágio, obrigatório ou não obrigatório, nas dependências do próprio IFSP e sob supervisão de um servidor efetivo, o IFSP será classificado tanto como Unidade Concedente como Instituição de Ensino.

Art. 4º Caberá à Pró-reitora de Extensão – PRX e as Coordenadorias de Extensão ou setor congênere dos câmpus celebrar e administrar Convênios, quando exigido, entre o IFSP e as Instituições de Ensino que possibilitem a admissão de estagiários pelo IFSP. Os Termos de Convênio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO deverão estabelecer os direitos e obrigações de cada parte para a concessão de estágios no IFSP.

§ 1º A celebração de Convênio de que trata o caput deste artigo não dispensa o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e demais dispositivos previstos no artigo 5º desta portaria.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos para a Realização do Estágio

Art. 5º A realização do estágio obrigatório ou não obrigatório tendo o IFSP como Unidade Concedente observará obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estagiário, semestralmente atestados pela Instituição de Ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - contratação de seguro contra acidentes pessoais;

III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o IFSP enquanto Unidade Concedente, o estudante, Instituição de Ensino e Agente Integrador, se houver;

IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Plano de Atividades do Estagiário;

V - Termo Aditivo, caso haja alterações relacionadas ao estágio ou prorrogação do período de estágio, que deverá ser anexado ao TCE.

§ 1º O TCE e o Plano de Atividades do Estagiário deverão ser emitidos em 03 (três) vias de igual teor e assinados pelo estagiário ou responsável legal (quando menor), pelo responsável pela Instituição de Ensino do estagiário e pelo representante do IFSP enquanto Unidade Concedente. Quando houver intermediação por Agente Integrador, o TCE e o Plano de Atividades deverão ser emitidos em 04 (quatro) vias de igual teor.

§ 2º Quando a Instituição de Ensino exigir, deverá ser celebrado Convênio entre o IFSP, Instituição de Ensino, e Agente Integrador, se houver, definindo os papéis e obrigações de cada parte na viabilização de estágios.

§ 3º O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado efetivamente por professor orientador da Instituição de Ensino e por um supervisor do IFSP, comprovado por vistos nos relatórios semestrais de que trata o inciso VIII do art. 9º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e por menção de aprovação final.

§ 4º O TCE terá vigência máxima semestral, podendo ser prorrogado a cada semestre acadêmico por conveniência das partes por até 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

(dois) anos por meio de Termo Aditivo, desde que comprovada a matrícula e frequência regular do estagiário na Instituição de Ensino.

§ 5º Não será permitida a realização de estágio no IFSP por período superior a 2 (dois) anos, mesmo que composto por períodos intercalados, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá permanecer estagiando no IFSP até o término de seu curso.

§ 6º O Plano de Estágio deverá ser anexado ao TCE, com previsão de atividades a serem realizadas pelo estagiário.

§ 7º Ao fim da vigência do TCE ou finalização do estágio, deverá ser emitido pelo Estagiário, conjuntamente com o Supervisor de Estágio, o relatório de estágio, a ser encaminhado à Instituição de Ensino.

§ 8º Ao término do estágio, juntamente com relatório de estágio, o IFSP encaminhará à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio / Termo de realização de estágio.

§ 9º Ao estrangeiro que seja admitido no Brasil para estágio, poderá ser concedido o visto temporário nos termos do § 4º do artigo 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

§ 10º Para os estágios com duração superior a 120 (cento e vinte) dias, o estagiário estrangeiro deverá estar matriculado em instituição de ensino superior no Brasil, nos termos da Resolução Normativa CNlg nº 115, de 9 de dezembro de 2014.

Art. 6º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos dispostos no artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º O descumprimento de quaisquer incisos do artigo 3º da lei supracitada, ou de qualquer obrigação contida no TCE, caracteriza vínculo de emprego do estagiário com o IFSP, para todos os fins de legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º Não será permitido, em nenhuma hipótese, o início das atividades de estágio sem a assinatura de TCE constando o número de apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome do estagiário, conforme convênio vigente, se houver.

§ 3º O Câmpus ou Pró-reitoria do IFSP que reincidir na irregularidade de que tratam os parágrafos 1º e 2º ficará impedido de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 4º É facultado ao estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAPÍTULO III

Da Contratação de Estagiários pelo IFSP

Art. 7º A contratação de estagiários pelo IFSP na condição de Unidade Concedente de estágio será de responsabilidade da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRO-DI e das Coordenadorias, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas dos câmpus/reitoria.

Art. 8º A contratação de estágios não obrigatórios deverá ser precedida de processo seletivo, nos termos da Instrução Normativa 213, de 17 de dezembro de 2019. O processo seletivo ocorrerá mediante abertura de Edital, que deverá ser amplamente divulgado, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição.

§ 1º O processo seletivo será conduzido pelo setor ou servidor demandante da vaga de estágio não obrigatório.

§ 2º A Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas do câmpus/reitoria será responsável pela publicação do Edital e homologação dos resultados, que serão publicados no sítio oficial do IFSP.

§ 3º Cada etapa do processo seletivo deverá possuir critérios objetivos, os quais deverão estar explicitados no edital e seguirão os instrumentos de avaliação.

§ 4º O processo seletivo deverá ser realizado utilizando ao menos duas das etapas elencadas abaixo, que serão definidas e conduzidas pelo setor ou servidor demandante da vaga, e deverão estar previstas em Edital:

- I. análise curricular;
- II. entrevista;
- III. prova dissertativa;
- IV. análise do plano de estágio.

§ 5º Antes da celebração do TCE, quando a Instituição de Ensino exigir o Convênio, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ou setor congênere, do câmpus/reitoria deverá encaminhar a demanda para a Coordenadoria de Extensão ou setor congênere. Caso não exista, a Coordenadoria de Extensão deverá providenciar a celebração do Convênio e encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Poderão ser contratados alunos do IFSP ou de outras Instituições de Ensino para realização de seus estágios obrigatórios no IFSP, desde que observadas a disponibilidade de servidores efetivos do IFSP para supervisão do estágio e a necessidade de contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais.

§ 1º A seleção de estagiários obrigatórios será realizada por Edital de Fluxo Contínuo ou Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do §4º do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

artigo 8º, e conduzida pela Coordenadoria de Extensão do câmpus/reitoria ou setor congênere.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Extensão do câmpus/reitoria ou setor congênere a recepção de alunos que queiram realizar seus estágios obrigatórios no IFSP. Após a conferência da documentação pertinente e verificação de disponibilidade de supervisor, a Coordenadoria de Extensão ou setor congênere deverá encaminhar o candidato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para contratação.

§ 3º No caso de estágio obrigatório, a contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais será, preferencialmente, efetuada pela Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV

Do quantitativo de Estagiários do IFSP

Art. 10 O quantitativo de estagiários não obrigatórios nos câmpus e na reitoria do IFSP corresponderá a 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

§ 1º O percentual previsto no caput, aplica-se a cada câmpus e a cada Pró-reitoria do IFSP.

§ 2º O limite estabelecido no caput aplica-se apenas ao estágio não obrigatório.

§ 3º Considera-se força de trabalho o quantitativo de cargos efetivos, cargos comissionados e funções de confiança do IFSP.

§ 4º Quando o cálculo do percentual total resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 5º Desse quantitativo, as vagas serão ofertadas obedecendo à seguinte configuração:

I - 10% das vagas são reservadas aos estudantes portadores de deficiência, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do artigo 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - 30% das vagas são reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

III - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou portadores de deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 6º A distribuição das vagas de que trata o caput entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional ficará a critério do IFSP, observada a sua disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 7º Excepcionalmente o IFSP poderá contratar até 20% (vinte por cento) de estagiários de nível médio não profissionalizante, conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 17, de 04 de março de 2020.

CAPÍTULO V

Da Supervisão e Orientação do Estágio

Art. 11 Para a efetivação do TCE, é obrigatória a existência de um supervisor de estágio indicado pelo IFSP e de um professor orientador indicado pela Instituição de Ensino na qual o estagiário está matriculado.

§ 1º O supervisor deverá possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação ou experiência profissional na área de conhecimento relacionada ao curso do estagiário, conforme exigência da Instituição de Ensino.

§ 2º No caso de acompanhamento de estágio da modalidade pós-graduação, o supervisor deverá ter a qualificação mínima de especialista ou experiência profissional superior a 2 (dois) anos na área de conhecimento relacionada ao curso do estagiário.

Art. 12 Caberá a chefia do setor em que o estagiário desenvolverá suas atividades indicar servidor efetivo da própria unidade para supervisionar o estagiário.

§ 1º Nos casos descritos no caput, o supervisor de estágio será considerado, para todos os fins, chefia imediata do estagiário e deverá responsabilizar-se por todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário nas dependências do IFSP.

§ 2º Cada supervisor poderá supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ao mesmo tempo.

CAPÍTULO VI

Da Carga Horária do Estágio

Art. 13 A carga horária do estágio deverá ser cumprida no local indicado pelo IFSP e será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A carga horária deverá obedecer ao horário de funcionamento do IFSP, ser compatível com o horário escolar do estagiário e ser acertada de comum acordo entre o estagiário, o IFSP e a Instituição de Ensino.

§ 2º É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário entre os estágios e que a carga horária não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º No caso citado no §2º, deverão ser celebrados, separadamente, um TCE para cada estágio que o aluno for realizar no IFSP.

§ 4º A jornada de estágio de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
de jovens e adultos, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 14 É vedada a realização de carga horária diária superior à citada no art. 13, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por dia.

§ 1º Na hipótese de falta justificada, quando autorizado pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

§ 2º É considerada falta justificada, sem necessidade de compensação, e nos casos de estágio não obrigatório, sem desconto do dia não estagiado, aquela decorrente de:

I - tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico.

II - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, com apresentação do atestado de óbito.

Art. 15 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VII

Da Bolsa-Estágio e demais benefícios

Art. 16 Nos casos de estágio obrigatório, não será devida a concessão de bolsa-estágio, sendo indispensável a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput poderá ser assumida, preferencialmente, pela Instituição de Ensino.

§ 2º Poderá ser concedido o auxílio transporte ao estagiário obrigatório no valor correspondente a R\$ 10 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, desde que observada disponibilidade orçamentária.

Art. 17 Ao estagiário não obrigatório será concedida bolsa-estágio, conforme disposto no art. 19, e auxílio-transporte no valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

Art. 18 Tanto para estagiários obrigatórios, quanto para estagiários não obrigatórios, será descontado auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.

Art. 19 Apenas para os casos de estágio não obrigatório, devem ser considerados os seguintes valores para efeito de pagamento da bolsa-estágio:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO		
Valores da Bolsa-Estágio		
Escolaridade	CARGA HORÁRIA	
	4 horas por dia	6 horas por dia
Nível Médio	R\$ 486,05	RS 694,36
Nível Superior – Modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior – Modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

Parágrafo único. É vedado o desconto de qualquer valor da bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas.

CAPÍTULO VIII

Do Recesso do Estagiário

Art. 20 Na vigência do TCE de estágio obrigatório e não obrigatório é assegurado ao estagiário o período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

§ 1º Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE, podendo, a critério do supervisor do estágio, ser parcelado em até três etapas.

§ 2º Os períodos de recesso do estagiário que percebe bolsa-estágio serão remunerados.

§ 3º Na hipótese dos desligamentos de que trata o art. 23 desta portaria, o estagiário que receber bolsa-estágio e não tiver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

§ 4º Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período descrito no caput.

§ 5º Nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

Art. 21 O supervisor e o estagiário deverão acordar o gozo do recesso, preferencialmente no período de férias escolares.

CAPÍTULO IX

Da duração do estágio e desligamento do estagiário

Art. 22 A duração mínima do estágio não obrigatório é de 06 (seis) meses, e a duração máxima dos estágios obrigatório e do não obrigatório será de 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá permanecer estagiando no IFSP até o término de seu curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1º A base de vigência do TCE será semestral e em caso de aditamento, a vigência sempre será aditada para o semestre seguinte.

§ 2º O estagiário poderá ser desligado antes do período mínimo, nos casos previstos no art. 23.

Art. 23 O desligamento de estagiários contratados pelo IFSP deverá ocorrer pelos motivos elencados abaixo:

- I. automaticamente, ao término do estágio;
- II. a pedido do estagiário;
- III. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no IFSP ou na Instituição de Ensino;
- IV. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE, por qualquer uma das partes;
- VI. pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII. pela interrupção do curso na Instituição de Ensino em que esteja matriculado o estagiário;
- VIII. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Parágrafo Único: A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no § 3º do art. 20.

Art. 24 O desligamento do estágio obrigatório e não obrigatório, nos casos elencados no art. 23, deverá ser solicitado por meio de formulário específico, disponível no SUAP, e entregue à Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas dos câmpus ou à Coordenadoria de Admissão de Pessoal (CAP-DGP), no caso de estágios realizados na reitoria.

Parágrafo único. Por ocasião do desligamento do estagiário, o supervisor do estágio deverá entregar o Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e do período efetivamente estagiado, e as Avaliações de Desempenho.

CAPÍTULO X

Do processo e fluxo de contratação

Art. 25 O candidato a estagiário será encaminhado à Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas, juntamente com toda a documentação pertinente, para contratação/cadastro conforme indicação da Coordenadoria de Admissão de Pessoal:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

a) Nos casos de estágio não obrigatório, o encaminhamento será realizado pelo setor demandante;

b) Nos casos de estagiário obrigatório, o encaminhamento será realizado pela Coordenadoria de Extensão ou setor congênere do Câmpus/Reitoria.

§ 1º A Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas do Câmpus deverá providenciar a confecção e celebração do TCE com base na documentação encaminhada pelo setor demandante ou Coordenadoria de Extensão. Após celebração do TCE, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá proceder com o cadastro do estagiário no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Siape.

§ 2º Nos casos de estagiários contratados pela reitoria, o TCE deverá ser confeccionado e celebrado pela Coordenadoria de Admissão de Pessoal (CAP-DGP), que depois o encaminhará para cadastro na Coordenadoria de Cadastro e Movimentação (CCM-DGP).

Art. 26 A guarda e a gestão da documentação dos estagiários será definida em função do papel que o IFSP desempenhar em cada caso.

§ 1º Nos casos em que o IFSP figurar como Unidade Concedente, a guarda e gestão da documentação do estagiário caberá à Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas do câmpus/Reitoria em que o estagiário desempenhará suas atividades, que serão arquivados no assentamento funcional do estagiário.

§ 2º Nos casos em que o IFSP figurar como Instituição de Ensino, a guarda e gestão da documentação relativa a estágio de aluno do IFSP caberá à Coordenadoria de Extensão do câmpus/Reitoria, ou setor competente indicado pelo Diretor-Geral do campus.

§ 3º Nos casos em que o IFSP figurar tanto como Instituição de Ensino quanto como Unidade Concedente, a documentação relativa à Unidade Concedente ficará na Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas, enquanto que a documentação relativa à Instituição de Ensino ficará na Coordenadoria de Extensão, conforme os §§1º e 2º.

Art. 27 Para a manutenção do assentamento funcional dos estagiários do IFSP, assim como requisito de emissão do Certificado de Estágio, a Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas deverá observar se todos os documentos relativos ao estágio, assim como sua movimentação mensal e periódica, estão completos:

- I- Ficha de Cadastro;
- II- cópia de documentos pessoais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- III- Termo de Compromisso de Estagiário – TCE (Cópia da Unidade Concedente);
- IV- Apólice de Seguro Individual do estagiário;
- V- Plano de Atividades de Estágio (anexado ao TCE);
- VI- Termos aditivos, quando houver;
- VII- Avaliação de Desempenho de Estagiário;
- VIII- Aviso de Recesso de Estagiário;
- IX- Solicitação de Desligamento do Programa de Estágio;
- X- Relatório de Atividades;
- XI- Termo de Realização de Estágio;
- XII- Relatório de registro de frequência;
- XIII- demais documentos relativos ao estágio.

Parágrafo único – todos os modelos de documentos constantes nesta portaria obedecerão padrão próprio indicado pela Coordenadoria de Admissão de Pessoal – CAP-DGP.

CAPÍTULO XI

Das Competências

Art. 28 Caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRO-DI, juntamente com as Coordenadorias, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas dos Câmpus/Reitoria representar o IFSP enquanto Unidade Concedente na realização dos estágios.

§ 1º Cabe às Coordenadorias, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas dos Câmpus/Reitoria:

- I – publicar e homologar Edital para a realização de processo seletivo para a contratação de estagiários não obrigatórios;
- II – orientar o setor demandante na condução do processo seletivo para contratação de estagiário não obrigatório, nos termos do art. 8º.
- III – elaborar, confeccionar e viabilizar a celebração do TCE;
- IV – arquivar e proceder com a gestão dos TCEs de estagiários contratados pelo IFSP;
- V – efetuar lançamentos no Sistema Integrado de Administração de Pessoal –SIAPE referentes ao cadastro, pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, bem como manter atualizados o número total de estagiários contratados pelo IFSP.
- VI – receber, analisar e manter atualizados os documentos do assentamento funcional, como relatório de frequência e avaliações, para fins de cadastramento em sistemas competentes.
- VII – orientar os supervisores de estágio do IFSP em relação à legislação e documentação dos estagiários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º Nos casos em que o IFSP figurar como Unidade Concedente e Instituição de Ensino, caberá à Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas solicitar, junto à Pró-reitoria de Extensão, no caso da reitoria, ou Coordenadoria de Extensão, no caso dos câmpus, a inclusão dos estagiários no seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

Art. 29 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com as respectivas Coordenadorias de Extensão ou setor congênere, representar o IFSP enquanto Instituição de Ensino na realização dos estágios.

§ 1º Cabe à Coordenadoria de Extensão do câmpus/reitoria:

I – receber alunos de outras Instituições de Ensino ou do próprio IFSP que queiram realizar estágio obrigatório junto ao IFSP e avaliar a possibilidade de aceitação deste aluno, conforme art. 9º;

II – encaminhar o candidato a estágio obrigatório, juntamente com a documentação pertinente, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para fins de contratação e cadastro no SIAPE;

III – proceder ao registro e manter sob sua guarda documentos de estágio dos alunos do IFSP (TCE via da Instituição de Ensino e documentos pertinentes);

IV – gerenciar demandas de celebração de Convênios para a realização de estágios, nos termos do art. 4º;

V – divulgar informações sobre convênios e oportunidades de estágio no âmbito do IFSP;

VI – zelar pelo cumprimento do TCE, notificando e orientando a Unidade Concedente quando em caso de descumprimento de suas normas;

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Extensão dos câmpus e reitoria acompanhar os procedimentos para contratar seguradora que ofereça seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Art. 30 Cabe ao estagiário contratado pelo IFSP, seja na modalidade obrigatória ou não obrigatória:

I – estar regularmente matriculado e frequente na Instituição de Ensino, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;

II – observar as diretrizes e/ou normas internas do IFSP e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu professor orientador e do seu supervisor de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida no Plano de Atividades do Estagiário e as atribuições designadas no TCE;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na Instituição de Ensino;

V – elaborar, juntamente com o supervisor de estágio e entregar à Instituição de Ensino e à Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas do câmpus/reitoria do IFSP, observados os prazos estabelecidos, o Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio;

VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do TCE;

VII – cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio;

VIII – comunicar, com antecedência, suas ausências em decorrência de suas atividades escolares e apresentar atestado por motivo de saúde no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de sua ausência;

IX – manter sigilo com relação a informações e trabalhos que lhe forem confiados ou a qualquer outro dado reservado ao IFSP;

X – utilizar equipamentos obrigatórios de proteção individual quando atuar em área de risco;

XI – realizar diariamente o registro de frequência;

XII – zelar pelo cumprimento do TCE;

XIII – apresentar atestado de matrícula e boletim ou documento análogo atualizados quando da confecção do TCE ou seu aditamento.

Art. 31 Cabe ao Supervisor de Estágio do IFSP:

I – elaborar em conjunto com o estagiário o Plano de Atividades do Estagiário, observando a adequação com a área de formação do estudante, de forma a garantir o desenvolvimento de competências necessárias à sua formação profissional;

II – emitir, juntamente ao estagiário, o Relatório de Atividades em três vias, sendo uma para a Instituição de Ensino, uma para a Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas do câmpus/reitoria e uma para o estagiário;

III – emitir, ao término do estágio, nos termos do § 7º do art. 5º, o Termo de Realização do Estágio, com vistas do estagiário;

IV – preencher as Avaliações de Desempenho, cumpridos 60 (sessenta) dias e ao final do estágio, encaminhando-as, após as assinaturas, à Coordenadoria, ou setor congênere, de Gestão de Pessoas do câmpus/reitoria;

V – agendar os recessos do estagiário, conforme arts. 20 e 21;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

VI – efetuar o controle dos períodos de recesso do estagiário, notificando-o através de comunicação formal e informando os períodos usufruídos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do câmpus/reitoria, no momento do desligamento do estagiário;

VII – zelar pelo cumprimento do TCE.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 32 A consulta e o ateste de disponibilidade de dotação orçamentária junto ao gestor financeiro do câmpus ou à Pró-reitoria de Administração, no caso de estágios a serem realizados na reitoria, para autorização das contratações de estagiário obrigatório e não obrigatório, cabe ao setor solicitante do estágio em conjunto com o Diretor-geral do câmpus ou Pró-reitor da área.

Art. 33 O ingresso dos estagiários não obrigatórios preferencialmente ocorrerá do 1º ao 10º dia corrente de cada mês, atendendo ao cronograma da folha de pagamento, devendo ainda ser observada a obrigatoriedade da emissão da apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome do estagiário, nos termos do §2 do artigo 6º.

Art. 34 Cabe aos Diretores-gerais, nos casos de estágio nos Câmpus, e aos Pró-reitores, no caso de estágio na reitoria, a assinatura dos documentos necessários à concretização do estágio.

Art. 35 Todas as práticas dos envolvidos com o estágio devem estar em consonância com a legislação federal, normas, instruções dos órgãos competentes e normativas internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 37 Esta portaria revoga a Portaria nº 1.263, de 19 de abril de 2016 e qualquer disposição em contrário.

**EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR**

PORTARIA Nº 2.700, DE 29 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23307.001361.2020-86, RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA a MARCELO PEREIRA BERGAMASCHI, com fundamento no artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 20, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019; no cargo de Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 0278552, Classe D, Nível-501, em Regime de Dedicção Exclusiva, do Quadro Permanente deste IFSP, lotado no Campus Cubatão, a partir de 19/04/2020, data em que preencheu todos os requisitos para aposentadoria voluntária.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2020

Exoneração e Nomeação de Cargo de Direção

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2017, Seção 2, pág. 1, RESOLVE:

Nº 2710 – EXONERAR ELAINE CRISTINA DOS SANTOS do cargo de Diretora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (CD-3) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Nº 2711 – NOMEAR GUILHERME OLIVEIRA LEITE como Diretor de Gestão de Pessoas (CD-3) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Nº 2712 – EXONERAR JOSÉ MARCIO VIEIRA do cargo de Diretor de Cadastro e Pagamento de Pessoal (CD-3) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Nº 2713 – NOMEAR LIGIA PORTO ALEXANDRE como Assessora de Gestão de Pessoas (CD-3) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA N.º 2715, DE 30 DE JULHO DE 2020

Designar Fiscais para o
Contrato nº 30-154/2020 BRS
SP SUPRIMENTOS
CORPORATIVOS LTDA. -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de São
Paulo - IFSP

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e em consonância com o Ofício 040/2020 – COC-PRA, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores SIMONE BORGES - CPF: 157.088.628-82 como Fiscal Técnico Titular e EDMUR FRIGERI TONON - CPF 329.210.728-82 como Fiscal Técnico Substituto, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato conforme abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
30-154/2020	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almojarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de outsourcing para operação de almojarifado virtual in company, sob demanda, em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Art. 2º - ATRIBUIÇÕES DE FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto; comunicar as irregularidades eventualmente constatadas a Diretoria Adjunta de Contratos.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2716 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER ACELERAÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1027932	Fernando Cesar Russo Gomes	CPV	201	301	24/07/2020
2162160	William Wagner Medeiros	ITP	202	301	21/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2717 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3140, de 30/11/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1462720	Antonio Luis Zorzetto	SRT	303	304	26/09/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1462720	Antonio Luis Zorzetto	SRT	303	304	28/07/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2718 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3795, de 07/10/2019, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1742764	Joao Roberto Deroco Martins	SJC	301	302	05/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1742764	Joao Roberto Deroco Martins	SJC	301	302	27/08/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2719 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2174743	Jurandir Domingues Junior	RGT	301	302	17/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2174743	Jurandir Domingues Junior	RGT	301	302	29/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2720 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2161711	Marcelo Custodio Cardozo	BTV	301	302	30/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2161711	Marcelo Custodio Cardozo	BTV	301	302	10/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2721 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2159293	Matheus Alberto Rodrigues Silva	JCR	301	302	12/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2159293	Matheus Alberto Rodrigues Silva	JCR	301	302	04/09/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2722 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395 de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3960, de 31/12/2018, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2157904	Samuel Francisco	ITQ	301	302	04/09/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2157904	Samuel Francisco	ITQ	301	302	01/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA Nº 2723 DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2387 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3395



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
de 17/10/2018, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012,
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3961, de 31/12/2019, que concedeu PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue.

Onde lê-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1061422	Jorge Rodrigues de Souza Junior	SPO	301	302	20/10/2018

Leia-se:

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1061422	Jorge Rodrigues de Souza Junior	SPO	301	302	29/09/2018

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal em exercício – IFSP

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2020

Remoção Administrativo

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, nos termos da Portaria nº 3.884, de 16 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 23314.000378.2020-27,
RESOLVE:

REMOVER, a pedido, entre os Câmpus do IFSP, os (as) servidores (as) abaixo:

Portaria nº	Servidor	Cargo	Origem	Destino	A partir de:
-------------	----------	-------	--------	---------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2724	Geraldo Tessarini Junior	Assistente em administração	São Roque	São Paulo	30/07/2020
2725	Rebeca Paixão Pedroso	Técnico em Secretariado	São Paulo	São Roque	30/07/2020

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2.726, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23307.000787.2020-12, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor MARCELO PEREIRA BERGAMASCHI, mat. Siape nº 0278552, no cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível-501, em Regime de Dedicção Exclusiva, do Quadro Permanente deste IFSP, lotado no Campus Cubatão; com base no artigo 20, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019; combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal; e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Com o Anuênio do artigo 244, lei nº 8112/90 – AP; VPNI do artigo 62-A, lei nº 8112/90 – AP e a Retribuição por Titulação – RT, lei nº 12.772/2012.

DECLARAR, a existência de 01 (uma) vaga de Professor EBTT.
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2732 DE 31 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23427.000243.2020-94, de 05/03/2020, RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) MARCEL PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Classe E, Nível IV - 08, Campus Araraquara, no período de 23/11/2020 a 18/12/2020.
EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIA N.º 2733, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para compor a Comissão para avaliação de projetos submetidos ao Edital 227/2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão para avaliação de projetos submetidos ao Edital 227/2020 – Seleção de Propostas para o Edital de Empreendedorismo Inovador.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão acima mencionada.

MEMBRO	LOTAÇÃO
Fábio Nazareno Machado-da-Silva	ASS-GAB/RET
Daniel Bristot	INOVA/IFSP
Adriane Zangiacomo Foligno	PRX/IFSP
Alcir das Neves Gomes	PRX/IFSP
Karina Maretti Strangueto	PRP/IFSP

Dê ciência.

Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
Reitor

PORTARIA Nº 2734 DE 31 DE JULHO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2711 de 30/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 2772 de 31/07/2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
1644592	Andre Luis Gobbi Primo	VTP	403	404	28/07/2020
1654392	Andre Luis Olivete	PEP	403	404	28/07/2020
1462720	Antonio Luis Zorzetto	SRT	304	401	28/07/2020
2864008	Cynthia Rolim de Albuquerque Meneguel	CBT	302	303	28/07/2020
1653813	Eduardo Henrique Gomes	CBT	304	401	28/07/2020
1645073	Ernesto Kenji Luna	PRC	403	404	28/07/2020
1644848	Fabio Jose Justo dos Santos	ARQ	403	404	28/07/2020
1576172	Gabriela Castro Silva Cavalheiro	ARQ	401	402	28/07/2020
2144000	Gabriela Salvador de Amo	CTD	302	303	29/07/2020
2958116	Geraldo Creci Filho	BRA	302	303	29/07/2020
1644905	Gustavo Aurelio Prieto	SBV	403	404	28/07/2020
1884060	Jose Luciano Santinho Lima	SCL	401	402	29/07/2020
2758946	Marcos Augusto Paladini dos Santos	BRT	402	403	29/07/2020
1465203	Nilton Martins Rodrigues Junior	SRT	402	403	28/07/2020
2326313	Rafael Pereira Bachega	HTO	301	302	28/07/2020
2143703	Renata Oliveira de Carvalho	SCL	302	303	31/07/2020
2525864	Riama Coelho Gouveia	SRT	402	403	31/07/2020
1645016	Rinaldo Macedo de Moraes	SRT	403	404	28/07/2020
197736	Sergio Arnaud Sampaio	CBT	403	404	28/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Gestão de Pessoas – DGP-PRD – IFSP

PORTARIA Nº 2735 DE 31 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria IFSP nº 2711 de 30/07/2020, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 2772 de 31/07/2020, e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL na Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), tendo em vista que foi(ram) avaliado(s) positivamente e já completou(aram) o interstício necessário desde a avaliação anterior.

SIAPE	Nome	Câmpus	De	Para	A partir de
2580438	Alda Roberta Torres	SPO	401	402	28/07/2020
2886843	Leandro Daros Gama	SPO	302	303	28/07/2020
2145057	Luciano Aparecido Magrini	SPO	302	303	29/07/2020
1032535	Luiz Henrique Leite Rosa	SPO	302	303	31/07/2020
2147321	Marcos Noboru Kurata	SPO	302	303	30/07/2020
2147546	Paulo Sergio Dainez	SPO	302	303	30/07/2020
2149637	Rodrigo Silva Trindade	SPO	302	303	29/07/2020
2147020	Sergio Augusto Mauad	SPO	302	303	30/07/2020

GUILHERME OLIVEIRA LEITE
Diretor de Gestão de Pessoas – DGP-PRD – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 2736 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera em parte a Portaria nº 4454 de 03 de dezembro de 2019 que designa Fiscais Técnicos e Administrativos para o Contrato nº 32-154/2019 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SUD MENUCCI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e em consonância com o Ofício 041/2020 – COC-PRA, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR EM PARTE Portaria nº 4454 de 03 de dezembro de 2019 que designa Fiscais para o Contrato nº 32-154/2019.

Art. 2º - DISPENSAR os servidores ROGÉRIO BORAZZO – CPF: 356.351.138-18 como Fiscal Administrativo e PRISCILA ADRIANA ROSSI – CPF: 365.203.708-19 como Fiscal Técnico.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores PAULO ANDERSON MARTINS – CPF: 214.298.458-48 como Fiscal Administrativo, e ADAUTO NUNES DA COSTA – CPF 070.618.058-54 como Fiscal Técnico, manter CARLA RUBIA MARQUES – CPF: 380.522.428-19 e SILVANA MENDES – CPF: 080.426.768-59 como Fiscais Técnicos e, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato conforme abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
32-154/2019	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SUD MENUCCI	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consoante as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 03-154/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 4º - ATRIBUIÇÕES DE FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto; comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Adjunta de Contratos.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR

PORTARIA Nº 2737 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera em parte Portaria nº 4453 de 03 de dezembro de 2019 que designa Fiscais Técnicos e Administrativos para o Contrato nº Contrato nº 33-154/2019 – PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e em consonância com o Ofício 042/2020 – COC-PRA, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR EM PARTE Portaria nº 4453 de 03 de dezembro de 2019 que designa Fiscais para o Contrato nº 33-154/2019.

Art. 2º - DISPENSAR os servidores ROGÉRIO BORAZZO – CPF: 356.351.138-18 como Fiscal Administrativo e PRISCILA ADRIANA ROSSI – CPF: 365.203.708-19 como Fiscal Técnico.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores PAULO ANDERSON MARTINS – CPF: 214.298.458-48 como Fiscal Administrativo, e ADAUTO NUNES DA COSTA – CPF 070.618.058-54 como Fiscal Técnico, manter CARLA RUBIA MARQUES – CPF: 380.522.428-19 e SILVANA MENDES – CPF: 080.426.768-59 como Fiscais Técnicos e, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato conforme abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
----------------	---------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

33-154/2019	PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consoante as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 03-154/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado
-------------	---	---

Art. 4º - ATRIBUIÇÕES DE FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto; comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Adjunta de Contratos.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2738 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera em parte Portaria nº 4452 de 03 de dezembro de 2019 que designa Fiscais Técnicos e Administrativos para o Contrato nº Contrato nº 45-154/2019 – PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e em consonância com o Ofício 043/2020 – COC-PRA, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR EM PARTE Portaria nº 4452 de 03 de dezembro de 2019 que designa Fiscais para o Contrato nº 45-154/2019.

Art. 2º - DISPENSAR os servidores ROGÉRIO BORAZZO – CPF: 356.351.138-18 como Fiscal Administrativo e PRISCILA ADRIANA ROSSI – CPF: 365.203.708-19 como Fiscal Técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3º - DESIGNAR os servidores PAULO ANDERSON MARTINS – CPF: 214.298.458-48 como Fiscal Administrativo, e ADAUTO NUNES DA COSTA – CPF 070.618.058-54 como Fiscal Técnico, manter CARLA RUBIA MARQUES – CPF: 380.522.428-19 e SILVANA MENDES – CPF: 080.426.768-59 como Fiscais Técnicos e, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato conforme abaixo:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
45-154/2019	PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consoante as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 04-154/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado

Art. 4º - ATRIBUIÇÕES DE FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto; comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Adjunta de Contratos.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2739 DE 31 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23432.000464.2020-93, de 23/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) SILVIA GISELE VENTURINI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível IV - 07, Campus Catanduva, no período de 31/08/2020 a 29/09/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTÔNIO MODENA**

PORTARIA Nº 2740 DE 31 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta no processo nº 23436.000574.2020-15, de 29/07/2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Capacitação do(a) servidor(a) HAMILTON TRIGO ROLLO JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível IV - 05, Campus Registro, no período de 06/08/2020 a 04/09/2020.

EDUARDO ANTÔNIO MODENA

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização ministerial concedida pelo Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e Portaria MEC nº 381, de 11 de abril de 2011, publicada no DOU de 12 de abril de 2011, resolve:

Nº 2741 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOÃO PAULO DANTAS BASILIO, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 607, de 10 de agosto de 2016, publicado no DOU de 12 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus São Carlos, em vaga decorrente do falecimento de Nilton Cesar da Silva, portaria nº 1651, de 27 de abril de 2020, publicado no DOU de 28 de abril de 2020. Código de Vaga nº 0976853.

Nº 2742 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LEANDRO RENATO FERREIRA ALVARENGA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 529, de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

10 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Tecnólogo em Recursos Humanos, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Barretos, em vaga decorrente da aposentadoria de Cleber Lima Miguel, portaria nº 1530, de 14 de abril de 2020, publicado no DOU de 23 de abril de 2020. Código de Vaga nº 0986567.

Nº 2743 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, BRUNO EDUARDO TEIXEIRA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 553, de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU de 12 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório-Área- Eletrônica, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Campinas, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Jamalero, portaria nº 2225, de 18 de julho de 2018, publicado no DOU de 23 de julho de 2018. Código de Vaga nº 0834086.

Nº 2744 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MURILLO GARCIA GENTIL, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 553, de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU de 12 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório-Área- Eletrônica, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Tupã, em vaga decorrente da vacância de Arthur Bragadini Faustini, portaria nº 3741 de 02 de outubro de 2019, publicado no DOU de 04 de outubro de 2019. Código de Vaga nº 0966621.

Nº 2745 – NOMEAR, conforme item 4.3 do edital 864 de 17 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2015, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, MARCELO ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 564, de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU de 12 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Suzano, em vaga decorrente da exoneração Ezequias dos Reis da Silva portaria nº 2308, de 03 de julho de 2019, publicado no DOU de 05 de julho de 2019. Código de Vaga nº 0968441.

Nº 2746 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, LUCIANE VIEIRA CARDOSO, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 568, de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU de 12 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Matão, em vaga decorrente da aposentadoria de Lucyene Pereira Pinto Infante, portaria nº 1723,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

de 16 de maio de 2019, publicado no DOU de 20 de maio de 2019. Código de Vaga nº 0215435.

Nº 2747 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, HADASSA VIVIANE RODRIGUES, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 458, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Bibliotecário Documentalista, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Jacareí, em vaga decorrente da distribuição do falecimento de Luis Rodrigo de Mesquita Tiago, portaria nº4528 de 09 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2019. Código de Vaga nº 0247899.

Nº 2748 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, FELIPE LUIZ MOREIRA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 461, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Pedagogo, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Campos do Jordão, em vaga decorrente da aposentadoria de Solange de Oliveira, portaria nº 2830 de 08 de agosto de 2019, publicado no DOU de 12 de agosto de 2019. Código de Vaga nº0754656.

Nº 2749 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DANIELLA CRISTINI FERNANDES, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 460, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Pedagogo, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Ilha Solteira, em vaga decorrente da vacância de Tamara de Lima, portaria nº 4025 de 29 de outubro de 2019, publicado no DOU de 30 de outubro de 2019. Código de Vaga nº 0983893.

Nº 2750 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EDNA ALENCAR DA SILVA RIVERA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 464, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Caraguatatuba, em vaga decorrente da de Bernardina Francisca de Miranda, portaria nº 2073 d de 29 de maio de 2020, publicado no DOU de 03 de junho de 2020. Código de Vaga nº 0567883.

Nº 2751 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ADEMIR SOUSA HENRIQUE, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 464, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

exercer o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Presidente Epitácio, em vaga decorrente da distribuição da aposentadoria de Maria Dulce Monteiro Alves, portaria nº 2243 de 26 de junho de 2019, publicado no DOU de 02 de julho de 2019. Código de Vaga nº 0829938.

Nº 2752 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, ALESSANDRA MARIA DA SILVA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 468, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, Classe E, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Votuporanga, em vaga decorrente do falecimento de Jailson Batista Alves, portaria nº 1751 de 05 de maio de 2020, publicado no DOU de 06 de maio de 2020. Código de Vaga nº 0986571.

Nº 2753 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LUCIMERI GOMES DA SILVA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 469, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Votuporanga, em vaga decorrente da vacância de Adir Felisbino da Silva Junior, portaria nº 2355 de 27 de julho de 2018, publicado no DOU de 31 de julho de 2018. Código de Vaga nº 0964067.

Nº 2754 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PETER DUARTE MAMEDE, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 469, de 26 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus São Roque, em vaga decorrente da vacância de Edvanio Prates dos Santos, portaria nº 2101 de 02 de junho de 2020, publicado no DOU de 03 de junho de 2020. Código de Vaga nº 0964707.

Nº 2755 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, FABIANO SANTANA DA SILVA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 307, de 09 de maio de 2019, publicado no DOU de 10 de maio de 2019, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus São Roque, em vaga decorrente da vacância de Camilo Garcia Bogado, portaria nº 1391 de 23 de abril de 2019, publicado no DOU de 25 de abril de 2019. Código de Vaga nº 0832866.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Nº 2756 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, SERGIO TEIXEIRA SANCHES JUNIOR, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 307, de 09 de maio de 2019, publicado no DOU de 10 de maio de 2019, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Campinas, em vaga decorrente da vacância de Luana Yuri de Araujo, portaria nº 1014 de 17 de março de 2017, publicado no DOU de 20 de março de 2017. Código de Vaga nº 0813012.

Nº 2757 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, MARIA REGINA DE OLIVEIRA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 307, de 09 de maio de 2019, publicado no DOU de 10 de maio de 2019, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus São Roque, em vaga decorrente da vacância de Patricia Batista Santos, portaria 3293 de 09 de outubro de 2018, publicado no DOU de 10 de outubro de 2018. Código de Vaga nº 0831559.

Nº 2758 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, MOISÉS FERREIRA DAPAIXÃO, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 307, de 09 de maio de 2019, publicado no DOU de 10 de maio de 2019, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Jacareí, em vaga decorrente da exoneração de Cristiano Aparecido de Souza portaria nº 2300 de 02 de julho de 2019, publicado no DOU de 04 de julho de 2019. Código de Vaga nº 0813116.

Nº 2759 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei 12.990/2014, BÁRBARA DE PAULA SILVA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 307, de 09 de maio de 2019, publicado no DOU de 10 de maio de 2019, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Suzano, em vaga decorrente da aposentadoria de Adele Aparecida Pinto e Porto, portaria nº89 de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2020. Código de Vaga nº 0831540.

Nº 2760 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto 3298/99, EDU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 765, de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus São Roque, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Elma de Queiroz Couto, portaria nº 835 de 10 de março de 2016, publicado no DOU de 01 de abril de 2016. Código de Vaga nº 0215406.

Nº 2761 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto 3298/99, RENAN DE JESUS ALMEIDA, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 765, de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Suzano, em vaga decorrente do falecimento de Elita de Cassia Rocha Santos, portaria nº 583 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 18 de fevereiro de 2019. Código de Vaga nº 0287954.

Nº 2762 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto 3298/99, CHARLES WANDREY DE JESUS LOPES, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 765, de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas Semanais, no Campus Campinas, em vaga decorrente da redistribuição de Ingrid Martins Coura, portaria nº 602 de 30 de abril de 2019, publicado no DOU de 03 de maio de 2019. Código de Vaga nº 0963557.

Nº 2763 – NOMEAR, em caráter definitivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto 3298/99, ELIANE MARIA CREPALDI, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 765, de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível-I, em regime de 40 Horas, no Campus Guarulhos, em vaga decorrente da vacância de Arthur Muramoto Hayashi, portaria nº 1224 de 09 de abril de 2019, publicado no DOU de 11 de abril de 2019. Código de Vaga nº 0963328.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2764, DE 31 DE JULHO DE 2020

Conferir autonomia, aos câmpus, quanto à definição de realização do Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Seletivo com seu respectivo cronograma e estabelecer orientações, sem alterar as diretrizes já existentes e aprovadas, para o funcionamento da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), da Coordenadoria de Biblioteca (CBI), da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), ou setores equivalentes, além do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), da Equipe de Formação Continuada, e Comissão de Alimentação Escolar, para o período de realização das atividades não presenciais, em decorrência das ações tomadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 04 de novembro de 2014, que aprova o regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE);

CONSIDERANDO a Resolução nº 138, de 04 de novembro de 2014, que aprova o regulamento da Coordenadoria Sociopedagógica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015, que altera a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015, que altera a normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 138, de 08 de dezembro de 2015, que aprova a Política de Formação Continuada de Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 05 de abril de 2016, que aprova o Regimento dos Câmpus do Instituto Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atuação da Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) do IFSP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento – COVID–19, de 18 de março de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que informa que compete às autoridades dos sistemas de ensino, no exercício da sua autonomia, autorizar a realização de atividades a distância para a educação profissional técnica de nível médio, de acordo com o inciso III no item 5;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 002, de 16 de abril de 2020, que estabelece orientações em relação ao pagamento de auxílios relativos à Política de Assistência Estudantil durante o período de interrupção das aulas presenciais, em consonância com as Resoluções nº 41 e 42/2016, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2020/CEB/SAO/CNE/CNE-MEC, de 7 de maio de 2020, que responde a consulta acerca da possibilidade de redução dos dias letivos em face do Decreto de Calamidade Pública e elucidações sobre a Nota de Esclarecimentos COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.916, de 12 de maio de 2020, que designa representantes para a Comissão de Planejamento e Análise Estratégica no Período de Calamidade e Excepcionalidade - COMPARECE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 05/2020, de 16 de junho de 2020, que institui em caráter excepcional, normas referentes a Colação de Grau, mediante rito virtual, aos estudantes dos Cursos Superiores de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.336, de 26 de junho de 2020, que estabelece a organização das atividades remotas, registros acadêmicos e outros procedimentos operacionais a serem adotados nas atividades da pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.337, de 26 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para que os câmpus do IFSP, em sua autonomia, decidam pela melhor forma de Reorganização das Atividades Acadêmicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.353, de 29 de junho de 2020, que confere autonomia aos câmpus do IFSP, para decidirem a melhor forma de Reorganização das Atividades Acadêmicas para seu câmpus, para reposição do calendário dos cursos afetados pelo enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 07, de 10 de julho de 2020, que estabelece diretrizes acerca da normatização dos Projetos de Inclusão Digital, vinculados ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil, em consonância com as Resoluções nº 41 e 42/2015, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados no período de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional para combate a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19. RESOLVE:

Art. 1º Conferir autonomia, aos câmpus, quanto à definição de realização do Processo Seletivo com seu respectivo cronograma e estabelecer orientações, sem alterar as diretrizes já existentes e aprovadas, para o funcionamento da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), Coordenadoria de Biblioteca (CBI), Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), ou setores equivalentes, além do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), da Equipe de Formação Continuada e da Comissão de Alimentação Escolar, durante todo o período de realização das atividades não presenciais, em virtude desta situação excepcional e transitória, que vem gerando grande dificuldade, causando danos e prejuízos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. É importante salientar que as orientações, aqui definidas, não alteram os objetivos, princípios e valores do IFSP, bem como não alteram as características dos cursos aprovados e ofertados pela instituição, pois o único objetivo deste documento é orientar as ações pelo período que perdurar o Estado de Calamidade Pública, e pelo tempo necessário para regularização do Calendário Acadêmico afetado, a fim de diminuir os impactos causados pela atual situação, de forma que estas orientações são transitórias e deverão ser descontinuadas com a regularização da situação e retorno das atividades presenciais.

Art. 2º Este documento poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme orientações das autoridades competentes e apresentado à COMPARECE do IFSP, que analisará e discutirá amplamente as possíveis modificações.

Parágrafo Único. Todas as medidas aqui dispostas refletem a legislação específica para o Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Os câmpus devem manter a interrupção das atividades presenciais, com a manutenção de todas as atividades que possam ser realizadas de forma não presencial, sejam administrativas-pedagógicas, sejam pedagógicas, enquanto os protocolos sanitários de segurança da instituição, do Município e do Estado não permitirem o retorno das atividades presenciais.

§ 1º É fundamental que os setores de ensino mantenham, de forma articulada, a comunicação com os estudantes, utilizando os melhores meios e vias de comunicação.

§ 2º Para as atividades que envolverem a participação de estudantes, é importante levar em consideração as questões éticas e de privacidade inerentes aos ambientes virtuais, principalmente com relação aos menores de idade.

Art. 4º Os câmpus deverão se organizar para realização das atividades não presenciais.

Parágrafo Único. Na excepcionalidade e necessidade de realização de atividades presenciais, todo o trabalho que envolva atendimento ao público, somente ocorrerá com data e hora previamente agendada, e obrigatoriamente, o câmpus deverá garantir o atendimento aos protocolos sanitários de segurança definidos pela instituição, devidamente articulados com os protocolos de segurança do Município e do Estado.

CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PELOS CAMPUS

Art. 5º Todas as atividades de ensino são gerenciadas pela Diretoria Adjunta Educacional (DAE) ou equivalente, assim, todas as atividades descritas neste documento serão organizadas e acompanhadas por este setor, em conformidade com a Resolução nº 26/2016, que aprova o Regimento dos Câmpus do IFSP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 6º A DAE promoverá a articulação entre os setores de ensino para possibilitar a formação dos estudantes, para utilização das ferramentas e plataformas de aprendizagem, necessárias no desenvolvimento das atividades não presenciais.

Art. 7º As Bolsas de Ensino ficarão a critério do câmpus:

- I. Os editais de Bolsas de Ensino e projetos selecionados antes do período de suspensão do Calendário Acadêmico poderão ter a continuidade de suas ações, atentando-se para que o processo de seleção dos bolsistas seja realizado de maneira não presencial.
- II. Para os projetos de ensino que forem iniciados e/ou retomados no período de atividades não presenciais, ressalta-se a importância de que os mesmos passem pelas adequações e flexibilizações necessárias de modo que a execução das atividades seja feita de maneira não presencial pelos bolsistas.

Parágrafo Único. É fundamental que o processo de seleção seja amplamente divulgado, garantindo a igualdade de oportunidade de participação dos candidatos.

CAPÍTULO II - DO INGRESSO

Art. 8º Conforme define a Organização Didática da Educação Básica do IFSP (aprovada pela Resolução nº 62/2018), a Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP (aprovada pela Resolução nº 147/2016), o Regulamento da Pós-graduação Lato Sensu (aprovado pela Resolução nº 64/2020) e o Regulamento da Pós-graduação Stricto Sensu (aprovado pela Resolução nº 158/2014), o acesso aos cursos ocorre mediante processo seletivo, com critérios e formas estabelecidas em edital específico.

§ 1º Para os Cursos Técnicos de Nível Médio, a seleção poderá ser realizada por meio de Análise do Histórico Escolar, conforme critérios estabelecidos pelos editais do Departamento de Políticas de Acesso (DPAC) ou por meio de edital simplificado.

§ 2º Para os Cursos Superiores de Graduação, a seleção poderá ser realizada por meio do “Vestibular Enem IFSP”, o qual considera para fins de classificação dos candidatos, a nota obtida em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, adotadas pelo processo, conforme critérios estabelecidos pelos editais do DPAC ou por meio de edital simplificado.

§ 3º Para os Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, a seleção para o acesso aos cursos ocorrerá mediante processo seletivo, com critérios e formas estabelecidas em edital específico.

Art. 9º Considerando-se a adoção de calendários acadêmicos específicos, conforme diretrizes da Portaria nº 2.337/2020, a reitoria do IFSP confere aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

câmpus autonomia para decidirem se haverá oferta, total ou parcial, de novas vagas no período de excepcionalidade decorrente do enfrentamento da pandemia da COVID-19, podendo então optar por:

I – Não oferta de cursos durante o período de excepcionalidade decorrente do enfrentamento da pandemia da COVID-19;

II – Oferta de cursos por Edital unificado, coordenado e elaborado pelo DPAC, podendo cada câmpus ofertante definir no cronograma o período da etapa de realização das matrículas, bem como, os procedimentos a serem adotados;

III – Oferta de cursos por Edital próprio, caso não consiga consolidar os períodos e etapas para um Edital unificado, conforme inciso II.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) do IFSP, por meio do Departamento de Políticas de Acesso (DPAC), promoverá todas as orientações e colaboração necessária para efetivação da decisão do câmpus.

§ 2º Os editais descentralizados deverão garantir a execução da Lei nº 12.711, de 09 de agosto de 2012(Reserva de Vagas), estando em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Visando à uniformização dos processos seletivos descentralizados, os editais deverão ser cadastrados no Sistema Gestor de Concursos - SGC, plataforma do SUAP já utilizada pelo IFSP desde 2017, a qual possibilitará o recebimento das inscrições, análise dos documentos e notas dos candidatos, publicação da classificação e, por fim, realizar a convocação para matrícula.

Art. 10 Antes de tornar pública a oferta de novas vagas para ingresso durante este período de excepcionalidade, o câmpus ofertante deverá considerar os seguintes aspectos:

I. Se haverá, no contexto de reorganização do Calendário Acadêmico, a disponibilidade necessária e devida, de recursos humanos de força de trabalho (docentes e administrativos), bem como estruturais, para o atendimento e acolhimento das turmas ingressantes.

II. Se haverá condições sanitárias adequadas para o recebimento desses novos estudantes, para além dos atuais, para o retorno presencial seguro, quando ocorrer, seguindo as determinações das autoridades sanitárias e de acordo com as determinações da Portaria nº 2.337/2020/IFSP.

Art. 11 A PRE dará todo o suporte aos câmpus ofertantes, os quais contarão com a atuação direta dos representantes locais da Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS), na execução dos processos, conforme atribuições descritas na Instrução Normativa nº. 001/2020-PRE.

§ 1º A fim de sanar dúvidas a respeito do funcionamento do Sistema Gestor de Concursos (SGC) e sobre as etapas que compõem os cronogramas dos processos de seleção, a PRE realizará um treinamento específico com os representantes locais da CPPS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º Os processos seletivos da pós-graduação devem obedecer ao previsto na Resolução nº 64/2017 para os cursos lato sensu e na Resolução nº 158/2014 para os programas stricto sensu.

Art. 12 Para fins de divulgação, a Assessoria de Comunicação Social do IFSP manterá a página oficial do IFSP, bem como suas redes sociais atualizadas com informações referentes aos processos de seleção em andamento, cabendo ao câmpus também, proceder da mesma forma em relação aos seus canais de comunicação/divulgação, de acordo com os recursos e realidade de cada câmpus.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DE REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 13 As atividades da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), ou setor equivalente, deverão seguir as orientações deste capítulo.

§ 1º As matrículas manterão os procedimentos a seguir:

- I. A comissão de processo seletivo encaminhará a convocação para efetivação da matrícula, ao responsável pela comunicação do câmpus para publicação no sítio eletrônico e nos meios de comunicação do câmpus. A comissão de matrícula, se necessário, poderá entrar em contato com os candidatos, solicitando o envio de toda documentação para o e-mail da comissão de matrícula do câmpus, criado exclusivamente para este fim e, amplamente divulgado, informando que, quando do retorno das atividades presenciais, deverão ser entregues as cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação e, caso sejam verificadas inconsistências, a matrícula do estudante será cancelada, conforme previsto no edital de Processo Seletivo.
- II. Todas as cópias dos documentos entregues e dos formulários preenchidos, conforme disposto no inciso I, deverão ser arquivadas no prontuário do estudante.
- III. A CRA, ou setor equivalente, após o deferimento pela comissão de matrícula e de posse dos documentos do estudante enviados por e-mail, deverá realizar a matrícula deste no sistema acadêmico e nos demais sistemas, com a finalidade de liberação dos devidos acessos pelos estudantes aos materiais disponibilizados e ou enviados pelos docentes mediante o uso de tecnologias, caso ocorra.

§ 2º Durante o período em que perdurar a situação de excepcionalidade e enquanto não houver a retomada das aulas e demais atividades acadêmicas, seja na forma não presencial ou presencial, não haverá qualquer prejuízo aos estudantes regularmente matriculados, inexistindo a necessidade de que estes procedam o trancamento voluntário de sua matrícula junto à instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 3º Com o retorno das atividades, sejam elas presenciais ou não, o trancamento de matrícula poderá ser realizado durante todo o período de reposição do calendário acadêmico, ficando autorizado, excepcionalmente neste período, o trancamento de matrícula no primeiro período letivo do curso, quando solicitado pelo estudante. Conforme orientações a seguir:

- I. A CRA, ou setor equivalente, deverá receber a solicitação do estudante pelo módulo requerimento do SUAP, para posterior envio à Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, por meio de Processo Eletrônico, no qual deve constar como interessados os Coordenadores das Coordenadorias Sociopedagógica, Biblioteca, Apoio ao Ensino e Extensão.
- II. A Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, deverá realizar contato com o estudante, ou seu responsável, quando menor de idade, para levantar os motivos do trancamento e verificar se pode ser resolvido por outro meio. Caso permaneça a decisão do trancamento, a CSP deverá cancelar o pagamento de benefícios que o estudante receba e encaminhar o processo à Biblioteca.
- III. A Biblioteca deverá verificar se o estudante possui pendências com o setor. Caso haja pendências deverá realizar o contato com o mesmo e após a regularização encaminhar o processo à Coordenadoria de Apoio ao Ensino, ou setor equivalente.
- IV. A Coordenadoria de Apoio ao Ensino, ou setor equivalente, deverá verificar se o estudante possui pendências com esse setor (ex.: livro didático, chaves de armário e demais itens sob a responsabilidade desse setor). Caso haja pendências deverá realizar o contato com o mesmo e, após regularização, encaminhar o processo à CRA, ou setor equivalente.
- V. A CRA, ou setor equivalente, de posse de todas as informações dos demais setores, finalizará o requerimento e o processo e efetivará o trancamento da matrícula no sistema. Caso não haja pendências, procederá o lançamento como trancamento compulsório, pois os trancamentos realizados no período de excepcionalidade não serão contabilizados no prazo de integralização do curso.
- VI. Ao final do período letivo, se não forem sanadas as pendências, o setor que estiver de posse do processo deverá encerrá-lo, a CRA deverá indeferir e encerrar o requerimento, informando a pendência existente. Caso o estudante não tenha mais participado das atividades acadêmicas e não faça rematrícula, seu nome, juntamente com as informações do requerimento, deverá ser encaminhado à CSP para análise e, se necessário, realização do cancelamento compulsório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 4º Os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados regulares não poderão solicitar o trancamento de matrícula, salvo nos casos previstos na Organização Didática, sendo permitido o requerimento pelos estudantes dos Técnicos Integrados PROEJA.

§ 5º A requisição de trancamento de matrícula, na hipótese em que se tratar de estudante menor de idade, deverá ser realizada exclusivamente por seu responsável legal, nos termos da Organização Didática vigente, o qual deverá fazê-lo mediante impressão, preenchimento e subscrição de formulário próprio ou preenchimento de requerimento de próprio punho, devidamente assinado. Em ambas as situações de requisição, seja a de apresentação de formulário próprio para este fim, devidamente preenchido, ou de requerimento de próprio punho, a assinatura do responsável pelo estudante deverá ser idêntica à constante de seu documento de identificação oficial com foto, devendo ser juntada cópia simples deste último ao requerimento protocolado.

§ 6º O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer tempo enquanto perdurar a reposição do calendário acadêmico, afetado pelas ações contra a pandemia, por todos os estudantes, salvo os dos cursos Técnicos Integrados regulares, que somente poderão solicitar transferência para outra instituição, e mediante a comprovação de vaga.

- I. A CRA ou equivalente deverá receber a solicitação do estudante, pelo módulo “requerimento” do SUAP, para posterior envio à Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente, por meio de Processo Eletrônico, no qual deve constar como interessados os Coordenadores das Coordenadorias Sociopedagógica, Biblioteca, Apoio ao Ensino e Extensão.
- II. A Coordenadoria Sociopedagógica ou equivalente deverá realizar contato com o estudante, ou seu responsável, quando menor de idade, para levantar os motivos do cancelamento e verificar se pode ser resolvido por outro meio. Caso permaneça a decisão de cancelamento, a CSP deverá cancelar o pagamento de benefícios que o estudante receba e encaminhar o processo à Biblioteca.
- III. A Biblioteca deverá verificar se o estudante possui pendências com o setor. Caso haja pendências deverá realizar o contato com o mesmo e após a regularização encaminhar o processo à Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou setor equivalente.
- IV. A Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou equivalente deverá verificar se o estudante possui pendências com o setor (livro didático, chaves de armário e demais itens de responsabilidade do setor). Caso haja pendências deverá realizar o contato com o mesmo e após regularização encaminhar o processo à CRA ou setor equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

V. A CRA de posse de todas as informações dos demais setores finalizará o requerimento e o processo e efetivará o cancelamento no sistema, caso não haja pendências.

VI. Ao final do período letivo, se não forem sanadas as pendências, o setor que estiver de posse do processo deverá encerrá-lo, a CRA deverá indeferir e encerrar o requerimento informando a pendência existente. Caso o estudante não tenha mais participado das atividades acadêmicas e não faça rematrícula, deverá encaminhar seu nome juntamente com as informações do requerimento à CSP para análise e, se necessário, realização do cancelamento compulsório.

§ 7º O requerimento para transferência de estudante menor de idade, somente poderá ser solicitado pelo responsável legal, condicionado à apresentação da comprovação de vaga em outra instituição. O responsável legal deverá imprimir o formulário de requerimento para preenchimento e assinatura ou fazê-lo de próprio punho, em ambas as situações a assinatura deverá ser idêntica à do documento de identificação oficial com foto, devendo ser juntada cópia simples deste último ao requerimento protocolado.

§ 8º A entrega de Atestados Médicos, para justificativa/compensação/abono de faltas, durante o período de distanciamento social, deverá ser realizada pelo módulo “requerimento” do SUAP, com o documento devidamente digitalizado, cumprindo os prazos dispostos na Organização Didática.

§ 9º O Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EXAPE) poderá ser solicitado, no período de distanciamento social, seguindo os prazos e procedimentos da Instrução Normativa nº 004 de 12 de maio de 2020, com exceção dos estudantes concluintes, que deverão observar o plano de atividades elaborado especificamente para estes. O documento original, de comprovação para solicitação do EXAPE, deve ser guardado e apresentado no retorno das atividades presenciais, para a autenticação pelo servidor da CRA.

I. A CRA ou equivalente deverá receber a solicitação do estudante, pelo módulo “requerimento” do SUAP, para posterior envio à Coordenação de Curso, por meio de Processo Eletrônico, para análise e decisão;

II. A Coordenação de Curso deverá devolver à CRA ou equivalente para finalização do processo e do requerimento.

§ 10 O Reconhecimento de Saberes e Competências (RESAB) poderá ser solicitado no período de distanciamento social, seguindo os prazos e procedimentos da Instrução Normativa nº 003 de 11 de maio de 2020, com exceção dos estudantes concluintes, que deverão observar o plano de atividades elaborado especificamente para estes. O documento original, de comprovação para solicitação do RESAB, deve ser guardado e apresentado no retorno das atividades presenciais, para a autenticação pelo servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- I. A CRA, ou setor equivalente, deverá receber a solicitação do estudante, pelo módulo “requerimento” do SUAP, para posterior envio à Coordenação de Curso, por meio de Processo Eletrônico, para análise e decisão.
- II. A Coordenação de Curso deverá devolver à CRA, ou setor equivalente, para finalização do processo e do requerimento.

§ 11 A Colação de Grau, durante o período de interrupção excepcional das atividades presenciais, poderá ser realizada por videoconferência, com assinatura da ata pelo SUAP, conforme IN nº 05/2020, de 16 de junho de 2020.

§ 12 Diplomas, Certificados e Histórico Final somente serão entregues durante o período de distanciamento social em situações específicas, uma vez comprovada a urgência pelo requerente.

- I. A CRA ou equivalente receberá a solicitação pelo módulo “requerimento” do SUAP, mediante documento comprobatório da urgência (ofício de empresa para admissão, documento que comprove mudança do estudante para outro Estado ou país), para abertura de processo eletrônico e envio à Diretoria Adjunta Educacional (DAE) ou setor equivalente do Câmpus, para análise e deferimento ou indeferimento.
- II. A DAE ou setor equivalente do câmpus deverá analisar e devolver para a CRA ou equivalente, com a decisão de (in)deferimento.
- III. Deferido o pedido, a CRA ou equivalente finalizará o requerimento com o agendamento da entrega do documento e orientações para o comparecimento do estudante - que deverá seguir todos os protocolos de segurança, como uso de máscara e comparecimento desacompanhado - e encerrará o processo.

§ 13 A Carteira Estudantil, excepcionalmente, neste período de enfrentamento da Pandemia decorrente da COVID-19, poderá ser impressa pelo próprio estudante, que para tanto deverá fazer a solicitação no módulo “requerimento” do SUAP, observando as orientações lá dispostas. A CRA deverá gerar o “pdf” do arquivo da carteira estudantil e enviar por e-mail ao estudante; caso não tenha foto, o estudante deverá enviá-la para o e-mail da CRA.

§ 14 O Regime Especial de Dependência, durante este período de reposição, deverá considerar a carga horária que seria presencial, em atividades síncronas, e o restante da carga horária com atividades de forma assíncrona ou com TDE.

§ 15 O Regime de Exercícios Domiciliares (RED) fica suspenso durante este período de reposição, para os casos em que ocorra o retorno das atividades de forma não presencial, sendo retomado assim que ocorrer o retorno das atividades presenciais. Enquanto não se der o retorno das atividades de forma não presencial, ou seja, câmpus/curso/turma que mantenha a suspensão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

calendário acadêmico, o câmpus deverá manter contato com o estudante orientando-o sobre quando e como ocorrerão as atividades.

§ 16 As demais solicitações deverão ser realizadas no módulo “requerimento” do SUAP, como:

- I. 2ª via da Carteira Estudantil;
- II. 1ª e 2ª via de Diplomas, Certificados e Histórico Escolar Final;
- III. Aproveitamento de Estudos;
- IV. Atestado de Conclusão;
- V. Atestado de Matrícula;
- VI. Avaliação Substitutiva;
- VII. Cancelamento de disciplinas, para todos os estudantes do nível superior, inclusive matriculados no primeiro período letivo - os cancelamentos realizados no período de distanciamento social poderão ser realizados mais de uma vez para o mesmo componente curricular;
- VIII. Certificado Modular;
- IX. Dispensa da Disciplina de Educação Física;
- X. Justificativa/ Abono/Compensação de Faltas;
- XI. Mudança de Curso;
- XII. Mudança de Turma;
- XIII. Mudança de Turno;
- XIV. Regime de Exercícios Domiciliares;
- XV. Regime Especial de Dependência;
- XVI. Rematrícula fora do prazo;
- XVII. Revisão de Notas e Faltas;
- XVIII. Revisão dos procedimentos avaliativos;
- XIX. Solicitação de Passe Escolar – para toda empresa de passe escolar que solicite documento que comprove o vínculo, quando for emitido (via SUAP ou sistema próprio) o documento deverá conter a informação se o câmpus está com atividades presenciais ou não;
- XX. Transferência Interna/Externa;
- XXI. Outros pertinentes da área.

Art. 14 Caso não seja possível a utilização de um scanner, para digitalizar o documento, o estudante poderá fazê-lo por aplicativo gratuito no celular, (similar ao CamScanner) e transformá-lo em formato “pdf”; caso não consiga, o estudante, primeiramente, deverá abrir o requerimento, depois deverá enviar o documento por arquivo no formato “JPEG” ao e-mail da CRA ou equivalente, informando o número do requerimento aberto.

Art. 15 O câmpus deverá manter o sítio eletrônico atualizado com as orientações para:

- I. Emissão de documentos, pelo próprio estudante, no SUAP;



- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
- II. Utilização do módulo “requerimento” e as situações em que deverá ser utilizado;
 - III. Solicitação e emissão das Declarações Parciais de Proficiência e Certificados dos exames do ENCCEJA e ENEM - informar que a emissão de forma presencial e as junções de notas ocorrerão apenas quando do retorno do atendimento presencial do câmpus.

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

Art. 16 As atividades já regularmente desenvolvidas pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), ou setor equivalente do câmpus, com base na Resolução nº 138/2014 deverão ser mantidas, cuidando-se para que sejam observadas e aplicadas, sempre que necessário, as devidas adaptações, tendo-se em vista o atual contexto de pandemia da COVID-19. Assim, seguem algumas orientações prioritárias:

§ 1º Das Ações de Acolhimento na retomada das atividades acadêmicas:

- I. É importante que a retomada do Calendário Acadêmico seja marcada por uma ou mais atividades de acolhimento, contando com a participação da Equipe Sociopedagógica ou setor equivalente, Coordenadores de Curso, professores e também de representantes dos demais setores que atuam diretamente com os estudantes, buscando preservar o vínculo do estudante com o Instituto.
- II. As atividades de acolhimento poderão contar com a utilização de plataformas e ferramentas tecnológicas, tais como: Skype, RNP, Google Meet, Microsoft Teams, entre outras.

§ 2º Para o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, a CSP, ou setor equivalente do câmpus, deverá:

- I. Atuar em parceria com os docentes, coordenadores de curso, CEIC e NDE/COLEGIADO de curso para propor um plano de ação de reestabelecimento e monitoramento da rotina de estudos dos alunos, devido ao longo período de distanciamento social.
- II. Estabelecer, de forma constante, a comunicação com os estudantes e a comunidade escolar por meio de canais e ferramentas tecnológicas - em parceria com a CAE e coordenação de curso, quando necessário.
- III. Realizar o acompanhamento do desempenho escolar, dando suporte pedagógico, psicológico e social necessários.
 - a. Na ausência de profissionais cujos cargos correspondam às atuações mencionadas neste inciso, recomenda-se a articulação com as redes públicas de atenção psicossocial e garantia de direitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- b. No que se refere aos atendimentos psicológicos, ressalta-se que, de acordo com a Resolução IFSP N. 138/2014, Psicólogas e Psicólogos dos câmpus do IFSP atuam na perspectiva da Psicologia Educacional/Escolar. Desta maneira, os atendimentos realizados por esses servidores no âmbito da Instituição não se configuram em caráter clínico nem possuem periodicidade longitudinal.
- IV. Atentar-se aos estudantes do grupo de risco, para ações que melhor atendam suas necessidades.
- V. Promover ações e avaliar propostas que visem à permanência e ao vínculo do estudante com a instituição, em parceria com os demais setores de ensino (CAE), coordenações de curso, diretoria adjunta educacional e da subcomissão de permanência e êxito dos estudantes.
- VI. Estabelecer parcerias com o corpo docente, em reuniões de área ou até orientações individuais, quanto ao atendimento das necessidades dos estudantes, no que tange o processo de ensino e aprendizagem.
- § 3º Em relação à Assistência Estudantil, a CSP, ou setor equivalente do câmpus, poderá:
- I. Colaborar para estudos, comissões ou grupos de trabalho que venham a ser criados com o objetivo de identificar a situação de vulnerabilidade social dos estudantes do IFSP nos cenários durante e pós-pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;
- II. Participar de estudos, comissões ou grupos de trabalhos que visem elaborar estratégias de fortalecimento do processo de acesso-permanência dos estudantes do IFSP;
- III. Ajustar os trâmites e os procedimentos administrativos-burocráticos relacionados à execução dos programas de Assistência Estudantil, de maneira a ampliar o acesso dos estudantes aos procedimentos referentes à inscrição em programas, atualização da situação socioeconômica/continuidade nos programas, recebimento dos auxílios financeiros e instrumentais de avaliação dos programas. As alterações referentes aos procedimentos da Política de Assistência Estudantil deverão estar em consonância com as Resoluções nº 41 e nº 42/IFSP/2015, com a Instrução Normativa nº 002/DPE/IFSP, de 16 de abril de 2020, assim como em acordo com as orientações, diretrizes e documentos emitidos pela Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil (COPAE) e Pró-Reitoria de Ensino, neste período;
- IV. Dar continuidade ao atendimento discente previsto no Capítulo IV da Resolução nº 41/IFSP/2015, respeitando as condições técnicas e éticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

de trabalho dos servidores envolvidos, de maneira a primar pelo sigilo das informações compartilhadas durante os atendimentos realizados;

- V. Fomentar vínculos e parcerias com os serviços de outras políticas públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, assim como com setores organizados da sociedade civil que estejam atuando no enfrentamento das determinações socioeconômicas e de saúde impostas pela pandemia do COVID-19.

§ 4º Para os procedimentos de registros das atividades e atendimentos realizados com os estudantes, a equipe deverá utilizar como ferramenta o Módulo ETEP.

CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNE)

Art. 17 As atividades regulares desenvolvidas pelo NAPNE, com base na Resolução nº 137/2014, a qual estabelece seu regulamento, deverão ser mantidas, considerando, porém, que deverão ser aplicadas as devidas adaptações diante do contexto atual da pandemia. Neste sentido, seguem algumas orientações prioritárias:

- I. Estabelecer em colaboração com a Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, juntamente com a Coordenação de Curso, docentes e o(a) próprio(a) estudante, a construção de estratégias, pensadas a partir do Guia Orientativo, que viabilizem o desenvolvimento de atividades não presenciais para os estudantes atendidos pelo NAPNE, auxiliando no processo de ensino e aprendizagem;
- II. Buscar envolver a família do(a) estudante nas discussões e processos pertinentes à aprendizagem sempre que necessário;
- III. Reavaliar os Planos Educacionais Individualizados (PEI) já elaborados e readequá-los, considerando as possibilidades e limitações inerentes ao período de pandemia;
- IV. Identificar a necessidade e indicar, quando possível, a disponibilização de tecnologia assistiva para o acompanhamento das atividades não presenciais pelo(a) estudante;
- V. Estabelecer parcerias entre NAPNEs do IFSP, para o compartilhamento de tecnologias assistivas;
- VI. Acompanhar o emprego das estratégias propostas/adotadas durante o período de realização das atividades não presenciais, sugerindo as devidas adequações, caso seja necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA (EFC)

Art. 18 Em relação às atividades desenvolvidas pela Equipe de Formação Continuada (EFC), com base na Resolução nº 138/2015, que trata da política de Formação Continuada no IFSP, indica-se que as atividades regulares sejam mantidas, considerando, porém, que deverão ser aplicadas as devidas adaptações diante do contexto atual da pandemia. Neste sentido, seguem algumas orientações prioritárias:

- I. Buscar estabelecer reuniões periódicas entre os membros da equipe para definir ações, estratégias, materiais e cronograma para as atividades de formação continuada;
- II. Manter contato com servidores e identificar as demandas formativas diante do contexto atual;
- III. Mobilizar e incentivar a participação dos servidores nos espaços formativos, proporcionando o debate das temáticas identificadas;
- IV. Garantir nos momentos de reuniões pedagógicas, pelo menos 2 (duas) horas mensais de formação continuada;
- V. Realizar o registro de todas as atividades voltadas para formação continuada (reuniões de equipe, formações pedagógicas, relatos para o caderno de formação, etc.).
- VI. Trabalhar com apoio do Departamento de Articulação Pedagógica, Ações Inclusivas e Formação Continuada (DAPE) e da Diretoria do Centro de Referência em EaD (DED-CEAD), na formação dos servidores para utilização de ferramentas e tecnologias digitais.

CAPÍTULO VII – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 19 Em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), apontamos que:

- I. Deverá ser composta a Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar 2020 dos câmpus, conforme orientações do Ofício nº 42/2020 - COAE-PRE/DPES-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP;
- II. Para a execução do PNAE, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o recurso destinado à Agricultura Familiar deverá ser de, no mínimo, 30% do total;
- III. Os 70% restantes do recurso do PNAE poderão ser utilizados, a critério do câmpus, na aquisição de Kits de Alimentação.
- IV. Os Kits de Alimentação, quando adquiridos com recurso do PNAE, deverão ser fornecidos, exclusivamente, aos estudantes da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Básica. É necessário observar a obrigatoriedade do fornecimento da alimentação escolar, conforme a Lei nº 13.987/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Art. 20 A composição dos Kits de Alimentação foi elaborada pelo Corpo Técnico de Nutricionistas do IFSP, representados pela Pró-Reitoria de Ensino, conforme critérios técnicos e legislação vigente.

§ 1º Recomenda-se o seguinte protocolo de recebimento e armazenamento dos Kits de Alimentação nos câmpus:

- I. Verificar a validade dos itens conforme Termo de Referência do processo;
- II. Verificar se a quantidade de itens que compõem o kit confere com a quantidade descrita no Termo de Referência do processo;
- III. Verificar a integridade dos produtos, prezando o recebimento de itens com embalagens íntegras, sem sujidades, umidade e parasitas;
- IV. Armazenar em local adequado. Na ausência de local destinado para armazenamento exclusivo de alimentos, isolar uma sala de aula e destinar tal espaço exclusivamente para este fim. Ressalta-se que os alimentos não devem ficar em contato com o chão e paredes, seguindo assim normas sanitárias.

§ 2º Recomenda-se o seguinte protocolo de entrega dos Kits de Alimentação aos estudantes:

- I. Agendar dias específicos para cada turma, dividindo em horários, evitando aglomerações;
- II. No momento de entrega, verificar a integridade do kit juntamente com o estudante e/ou responsável pela retirada;
- III. Registrar a entrega de todos os kits em documento que conste as principais informações dos estudantes beneficiados, tais como nome, prontuário e curso. Esses dados deverão ser organizados para fins de prestação de contas do PNAE;
- IV. Adotar todas as medidas de segurança sanitária, seguindo rigorosamente os critérios e orientações das autoridades públicas e sanitárias.

§ 3º Recomenda-se, ainda, que os câmpus:

- I. Deem prioridade no atendimento aos estudantes da Educação Básica que se inscreveram na Chamada Pública organizada pela PRE, conforme Edital nº 166/2020;
- II. Organizem Chamada para cadastro de eventuais estudantes remanescentes, quando houver;
- III. Organizem Chamada para atender à demanda relativa aos estudantes dos Cursos Superiores, de acordo com disponibilidade orçamentária.

§ 4º O atendimento aos estudantes por meio dos Kits de Alimentação será normatizado em documento específico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 21 Sobre eventuais alimentos em estoque nos câmpus, apontamos que:

- I. Alimentos eventualmente estocados nos câmpus deverão ter suas datas de validade verificadas;
- II. Fazer entrega de todos os produtos estocados aos estudantes da Educação Básica, devendo o câmpus observar rigorosamente os critérios e orientações das autoridades públicas e sanitárias;
- III. Caso a quantidade dos itens seja insuficiente e não justifique a entrega aos estudantes devido à segurança sanitária considerada para o deslocamento, verificar se a validade do produto é longa e suporta a entrega juntamente com os kits - considerar como margem de segurança 2 (dois) meses de validade. Ou, ainda, caso o câmpus já esteja fazendo algum tipo de fornecimento de alimentos aos estudantes, fazer a entrega conjunta;
- IV. Caso a entrega dos alimentos aos estudantes não possa ser executada pela questão do prazo de validade estar muito próximo e/ou quantidade insuficiente para o fornecimento que justifique o deslocamento do estudante ou responsável para a retirada, a doação a entidades filantrópicas é possível, porém deve ser documentada e justificada.

Art. 22 Para organização do recebimento e entrega de alimentos, o atendimento presencial ocorrerá com data e hora marcada, respeitados os protocolos sanitários por todo o câmpus, servidores, terceiros e estudantes, como uso de máscaras e demais exigências sanitárias vigentes ao combate do novo Coronavírus, devendo os servidores se organizarem com a possibilidade de revezamento para plantões, para o atendimento destes casos.

CAPÍTULO VIII - DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO

Art. 23 Em relação às Coordenadorias de Apoio ao Ensino (CAE) dos câmpus, e setores equivalentes, poderão ser realizadas de forma não presencial as atividades a seguir:

- I. Comunicação e divulgação referente às atividades educacionais da instituição junto aos estudantes;
- II. Colaboração com as ações inclusivas e adaptativas de acordo com as demandas identificadas do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE);
- III. Participação e contribuição nas instâncias de planejamento pedagógico no que for pertinente à CAE ou equivalente;
- IV. Elaboração de documentos e relatórios no que for concernente à CAE.

Art. 24 Neste momento de excepcionalidade, as ações relacionadas abaixo poderão ser executadas pela CAE ou setor equivalente, com informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

encaminhadas pelas Coordenadorias de Curso e/ou Diretorias Adjuntas Educacionais, além do efetivo suporte no SUAP da PRE e da TI:

- I. Cadastramento e/ou reorganização do Calendário Acadêmico no SUAP;
- II. Criação de turmas no Sistema Acadêmico;
- III. Atribuição de aulas no Sistema Acadêmico;
- IV. Lançamento no Sistema Acadêmico do horário das aulas;
- V. Emissão e divulgação dos horários das aulas;
- VI. Acompanhamento das atividades de ensino previstas, encaminhando-se relatórios para a chefia imediata;
- VII. Registro, publicação e acompanhamento das reposições das aulas;
- VIII. Emissão, divulgação e acompanhamento das reposições de aulas;
- IX. Outras demandas concernentes ao setor.

CAPÍTULO IX - DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS

Art. 25 Quanto às Bibliotecas dos câmpus, o suporte informacional às práticas de ensino, pesquisa e extensão serão oferecidos à comunidade de acordo com a demanda, de forma não presencial, podendo abarcar as atividades sugeridas a seguir:

- I. Serviço de referência;
- II. Orientação para a normalização de trabalho acadêmico;
- III. Apoio e direcionamento de publicações científicas;
- IV. Tutoriais de orientação para o uso das ferramentas online utilizadas e disponibilizadas pelas bibliotecas;
- V. Treinamentos referente às bases de dados da CAPES e Sistema Pergamum, e outros que a Biblioteca definir;
- VI. Clube do livro e encontro com autores;
- VII. Disseminação seletiva da informação;
- VIII. Consulta e acesso ao acervo digital (e-books, periódicos on-line, normas técnicas e produção intelectual institucional);
- IX. Outras atividades concernentes ao setor.

Parágrafo único. As atividades acima relacionadas poderão ser desenvolvidas, conforme suas especificidades, por meio de webconferência, e-mail, homepage da biblioteca e/ou outras ferramentas digitais.

Art. 26 Haverá prorrogação das datas de devolução dos empréstimos já efetuados, bem como a suspensão de novos empréstimos dos livros físicos.

Parágrafo único. Recomenda-se a intensificação no uso das plataformas Pergamum, Target GEDWeb, Biblioteca Virtual da Pearson e Portal de Periódicos da CAPES, para o provimento d acesso ao acervo disponível para a instituição.

CAPÍTULO X - CONSIDERAÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 27 Recomenda-se que a comunicação com os setores seja feita pelos meios oficiais. Dessa forma deverão mantê-los atualizados no sítio eletrônico, permitindo o contato com toda a comunidade, de forma a esclarecer dúvidas e para resolução de problemas, como acesso aos sistemas e plataformas.

Art. 28 Os câmpus avançados, por terem estrutura diferenciada, deverão adaptar as orientações deste documento de acordo com suas especificidades, com o suporte da PRE nesse processo.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE).

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos permanecem enquanto perdurar o período de excepcionalidade causado pela pandemia da COVID-19.

Eduardo Antonio Modena
Reitor

Portaria nº 2.767, de 31 de julho de 2020.

Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.090, de 1 de junho de 2020, publicada no Quadro de Avisos da Reitoria em 1 de junho de 2020, referente ao Processo nº 23433.000055.2018-62.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.090, de 1 de junho de 2020, publicada no Quadro de Avisos da Reitoria em 1 de junho de 2020, referente ao Processo nº 23433.000055.2018-62, ante as razões apresentadas no Mem. 12/2020-CPAD, de 27 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2769, DE 31 DE JULHO DE 2020

Designa servidores para compor a Comissão Eleitoral Central para o processo de seleção de membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, biênio 2020-2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Eleitoral Central - CEC, que conduzirá o processo de seleção de membros elegíveis para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFSP para o biênio 2020-2022.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão acima mencionada:

NOME	SIAPE	CÂMPUS
Reinaldo Batista Leite	1461443	Salto
Fulvio Bianco Prevot	1675918	São Paulo
Luciano André Carvalho Reis	2561390	Cubatão

Dê ciência.
Publique-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA N.º 2770, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Alterar em parte Portaria nº 786 de 06 de março de 2020 que Recompõe a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para o mandato do biênio 2018-2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

Considerando que o mandato para o biênio 2018/2020 se encerrará em 18 de maio de 2020, conforme Portaria nº 1545 de 18 de maio de 2018;

Considerando a crise sanitária-humanitária devido à COVID-19;

Considerando o disposto no art. 36 do Regulamento da CPPD qual afirma que os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IFSP ou pelo Conselho Superior;

Considerando a Portaria nº 2769 de 31 de julho de 2020 que compõe a Comissão do processo eleitoral da CPPD para o biênio 2020-2022. RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR EM PARTE a portaria nº 789, de 6 de março de 2020.

Art. 2º - PORROGAR do mandato dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), relacionados no quadro abaixo, dado a Portaria nº 1659 de 28 de abril de 2020 por mais 90 (noventa) dias a partir de 20 de agosto de 2020:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
Ademar Bernardes Pereira Junior (Titular)	1791092	São João da Boa Vista
Douglas Dias Lieira (Titular)	2875174	Catanduva
Ester Kolling Rodrigues (Titular)	2316027	Pirituba
Fulvio Bianco Prevot (Titular)	1675918	São Paulo
Luciano André Carvalho Reis (Titular)	2561390	Cubatão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Reinaldo Batista Leite (Titular)	1461443	Salto
Welington Ricardo (Titular)	1816976	Catanduva

Dê ciência.
Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

PORTARIA Nº 2771, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a FINALIZAÇÃO do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do(a) servidor(a) do IFSP – Campus Catanduva.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, Seção 02, Página 01, e considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23432.000480.2020-86, de 30 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Finalizar, em 28 de julho de 2020, o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível DOUTORADO, do(a) servidor(a) FELIPE AMELIO DE LUCENA, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1885727.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2772, DE 31 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando a Lei nº 9.784, de 29 janeiro de 1999 de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, RESOLVE:

Art.1º. - DELEGAR COMPETÊNCIA à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-PRD) da Reitoria, para assinatura em CTPS de servidores públicos regidos pela CLT, de Contratos de Trabalho regidos pela Lei nº 8.745/93 e suas alterações e em Contratos de Trabalho de Estagiários ou documentos similares.

Art.2º Assinatura em Editais de Processo Seletivo de Professor Substituto, convocação para manifestação de interesse de vagas decorrentes de chamamento de Concursos Públicos e para chamamento de servidores interessados em remoção.

Art.3º Assinatura em Portarias de Licença Prêmio por Assiduidade, Alteração de regime de trabalho de técnicos administrativos e de docentes, de progressão, promoção e aceleração funcional de docentes, de Reconhecimento de Saberes e Competências e Retribuição por titulação de Docentes, de Incentivo a qualificação de TAES, Portarias de progressão por mérito e de progressão por capacitação de TAES.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da nomeação/designação de servidor, em caráter titular ou interino, para ocupar função de Diretor de Gestão de Pessoas da Reitoria (DGP-DGP).

Art.5º. Esta portaria revoga a Portaria nº 1.948, de 06/06/2019, bem como qualquer dispositivo em contrário.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2773, DE 31 DE JULHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009797.2020-33, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Daniel Eleti, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PEDRO PINTO DA MATA, enquanto Coordenador de Cadastro e Movimentação (FG-1), da Reitoria, no período de 03/08/2020 a 13/08/2020, por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA

PORTARIA Nº 2774, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de férias.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.009798.2020-88, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Afonso Lima Filho, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) PEDRO PINTO DA MATA, enquanto Coordenador de Cadastro e Movimentação (FG-1), da Reitoria, no período de 14/08/2020 a 25/08/2020, por motivo de férias.

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 2775, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor por motivo de licença paternidade.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o que consta do Processo nº 23305.010029.2020-22, RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) Guilherme Oliveira Leite, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o (a) servidor (a) BRUNO NOGUEIRA LUZ, enquanto Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (CD-2), da Reitoria, no período de 02/08/2020 a 21/08/2020, por motivo de licença paternidade.

EDUARDO ANTONIO MODENA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, aprovado pelo Reitor do IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Processo nº 23305.000556.2020-29, firmado entre o COMPROMITENTE: IFSP – Reitoria e COMPROMISSÁRIO: Gustavo Henrique Silva Valim. Objeto: Reconhecimento de inadequação de condutas listadas no processo. O compromissário deverá agir dentro das cautelas e formalidade exigidas pela disciplina e pela ética. Vigência: 1 (um) ano contado da assinatura. Data da assinatura: 10/07/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
JULHO	2417 à 2775	240